

PROCESSO

Nº 3562

DATA 26/08/2024

NOME: A coord Adm: APF DO CASALMO

Documento de formalização de Demandas
Objeto da contratação =
Contratação de empresa especializada
para confecção de fundamento completo
para atender as necessidades da Rede
Municipal de Saúde.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Setor Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS -MA
Responsável pela formalização da emenda	MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
Cargo/Função	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para confecção de Fardamento Completo, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde

PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A presente demanda está prevista para o ano de 2024

Id do item no PCA	Descrição
	Contratação de empresa especializada para confecção de Fardamento Completo, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

A aquisição do objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de exercer regulamente as funções e serviços que são indispensáveis à utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando ao usuário segurança e garantia de disponibilidade e acesso aos beneficiários. Trata-se de uniforme profissional de categoria própria, com características particulares, ampliado por valores institucionais principalmente servidores em contato direto com a população. É imprescindível e primordial a aquisição dos uniformes e materiais abaixo, para o efetivo trabalho.

Horário: 3562
Caxias-MA 27/10/2024
Protocolo
Prefeitura Municipal de Caxias /

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:

1.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de bem (ns), conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD
01	Aquisição de camisa em malha Pv 67% poliéster 33% viscose, cores variadas com pintura com DTF e pacote de 50 unidade- tamanhos: GG	Pct	449
02	Aquisição de camisa em malha 100% algodão, colorida com pintura com DTF penteada e mercerizada com pintura frente e costa e tamanhos: P, M,G e GG.	Und	5625

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:

Sim Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

Sim Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade (mês/ano): 26/08/2024

Data prevista para contratação (mês/ano): 10/10/2024

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa Média Alta

Forma da contratação:

Pregão Concorrência Dispensa/Inexigibilidade Outras _____

NECESSIDADE DE MAPP:

Sim Não

MAPP existente:

() Sim () Não

Nº MAPP:

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Equipe Técnica:

Caxias -Ma, 26 de agosto de 2024.

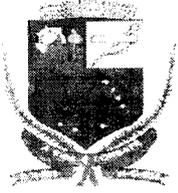
Eli Marcos Santana Farias
Cargo: Técnico Administrativo
Mat. 9598-2

Eli Marcos Santana Farias
Responsável Técnico Administrativo

Autorização do Secretário (a):

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

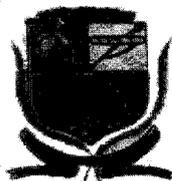
Fis. Nº.	3562
Proc. Nº	
Rubrica	

Coord. Adm.

Para Providência
Caxias - Ma.

Editeza Barbosa da Rocha
Agente de Serviço
Mat. 11041-3

26/08/20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO PARA CENTRAL DE PREÇOS

*Encaminho os autos do Processo Administrativo 3562/2023 - SMS
ao Setor de Compras para que seja realizada pesquisa de preços no mercado.*

Caxias - MA, 28 de agosto de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 2711/2021
COREMA 47609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		ESTIMATIVA			Processo
		<input type="checkbox"/> Compra de Material <input checked="" type="checkbox"/> Serviço			3562/2024
					Data/Período
		29/08/2024 a 03/09/2024			
ÓRGÃO DE ORIGEM/SOLICITANTE					
Secretaria Municipal de Saúde					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QNT.	VLR.UNIT.	TOTAL
1	Aquisição de camisa em malha Pv 67% poliéster 33% viscose, cores variadas com pintura com DTF e pacote de 50 unidade- tamanhos: GG	PACOTE	449	1.776,41	797.608,09
2	Aquisição de camisa em malha 100% algodão, colorida com pintura com DTF penteada e mercerizada com pintura frente e costa e tamanhos: P, M,G e GG.	UNIDADE	5625	42,29	237.881,25
TOTAL					1.035.489,34
Os Serviços de Confeção de Camisas acima estimados destinam-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde					
Caxias-MA, 03 de setembro de 2024.					
 Jackson da Silva vale Coordenador do Setor de Compras					



NOME DE FANTASIA: FUTURA INSTITUTO E EMPREENDIMENTOS
PROponente: FUTURA INFORMATICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 10.966.249/0001-00 INS. EST.: 19.470.649-4 INS. MUNIC. 103568-1
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM (X) NÃO ()
ENDEREÇO: Rua João Emilio Falcão, 331, Bairro de Fátima. CIDADE: TERESINA - PI
TELEFONE: (86) 98186-6149 / 99842-7455 E-MAIL: institutofutura@hotmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Aquisição de camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose, cores variadas com pintura com DTF e pacote de 50 unidades- tamanhos: GG	Serviço/própria	449	Pacote	2.300,00	1.032.700,00
02	Aquisição de camisa em malha 100% algodão, colorida com pintura com DTF pentead e mercerizada com pintura frente e costa e tamanhos: P, M, G e GG.	Serviço/própria	5.625	Unidade	52,00	292.500,00
TOTAL						R\$1.325.200,00

Teresina-PI, 30 de agosto de 2024.

Dayvid de Oliveira Santos
Sócio administrador
RG.:1.643.847
CPF: 613.371.023-34

FUTURA INFORMATICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
Rua João Emilio Falcão, 331, Bairro de Fátima. Teresina - PI
Fone: (86) 98186-6149/ 99842-7455
CNPJ: 10.966.249/0001-00 Insc. Est. 19.470.649-4 Insc. Mun. 103.568-1

Assinado de forma digital
por FUTURA INFORMATICA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:10966249000100
Dados: 2024.09.02 13:13:39
-03'00"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

CONFERE COM O ORIGINAL
03.09.2024

Janeir Pereira de Azevedo
Secretaria Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

Maria do P. Socorro Xavier & Cia Ltda	
R. Candido Mendes, 366 Centro	
CAXIAS - CNPJ 01.485.447/0001-60	MA

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

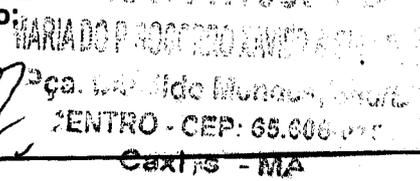
Secretaria Municipal de Saúde

3562/2024

1	Aquisição de camisa em malha Pv 67% poliéster 33% viscose, cores variadas com pintura com DTF e pacote de 50 unidade- tamanhos: GG	PACOTE	449	1.300,00	583.700,00
2	Aquisição de camisa em malha 100% algodão, colorida com pintura com DTF penteada e mercerizada com pintura frente e costa e tamanhos: P, M, G e GG.	UNIDADE	5625	33,00	185.625,00
29 agosto, 2024					


Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

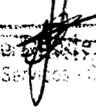
Carimbo:


MARIADO P. SOCORRO XAVIER & CIA
R. Candido Mendes, 366
CENTRO - CEP: 65.006-015
Caxias - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

CONFERIDO COM O ORIGINAL

03.08.2024


PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO: A AQUISIÇÃO DO OBJETO DESTA TERMO DE REFERÊNCIA JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE EXERCER REGULANTE AS FUNÇÕES E SERVIÇOS QUE SÃO INDISPENSÁVEIS A UTILIZAÇÃO DE UNIFORME, QUE DESTACA, DISTINGUE E IDENTIFICA O SERVIDOR, PROPORCIONANDO AO USUÁRIO SEGURANÇA E GARANTIA DE DISPONIBILIDADE E ACESSO AOS BENEFICIÁRIOS. TRATA-SE DE UNIFORME PROFISSIONAL DE CATEGORIA PRÓPRIA, COM CARACTERÍSTICAS PARTICULARES, AMPLIADO POR VALORES INSTITUCIONAIS PRINCIPALMENTE SERVIDORES EM CONTATO DIRETO COM A POPULAÇÃO. É IMPRESCINDÍVEL E PRIMORDIAL A AQUISIÇÃO DOS UNIFORMES E MATERIAIS ABAIXO, PARA O EFETIVO TRABALHO.

UNID. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERÊNCIA EXTERNA: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONCLUSÃO: 03/09/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: PROCESSO: 3562/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE FARDAMENTO
NÚMERO: 33550/00277
OBJETO: A AQUISIÇÃO DO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE EXERCER REGULAMENTE AS FUNÇÕES E SERVIÇOS QUE SÃO INDISPENSÁVEIS À UTILIZAÇÃO DE UNIFORME, QUE DESTACA, DISTINGUE E IDENTIFICA O SERVIDOR, PROPORCIONANDO AO USUÁRIO SEGURANÇA E GARANTIA DE DISPONIBILIDADE E ACESSO AOS BENEFICIÁRIOS. TRATA-SE DE UNIFORME PROFISSIONAL DE CATEGORIA PRÓPRIA, COM CARACTERÍSTICAS PARTICULARES, AMPLIADO POR VALORES INSTITUCIONAIS PRINCIPALMENTE SERVIDORES EM CONTATO DIRETO COM A POPULAÇÃO. É IMPRESCINDÍVEL E PRIMORDIAL A AQUISIÇÃO DOS UNIFORMES E MATERIAIS ABAIXO, PARA O EFETIVO TRABALHO.
UNID. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORÇAMENTISTA: JAMES PATRÍCIO DOUEMENT
REFERÊNCIA EXTERNA: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 03/09/2024

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	AQUISIÇÃO DE CAMISA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, CORES VARIADAS COM PINTURA COM DTF E PACOTE DE 50 UNIDADE- TAMANHOS: GG	PACOTE	449,00	1.427,36	640.884,64
00/002	AQUISIÇÃO DE CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO, COLORIDA COM PINTURA COM DTF PENTEADA E MERCERIZADA COM PINTURA FRENTE E COSTA E TAMANHOS: P, M,G E GG.	UNIDADE	5.625,00	35,62	200.362,50
VALOR GLOBAL					841.247,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM: 001	DESCRIÇÃO DO ITEM: AQUISIÇÃO DE CAMISA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, CORES VARIADAS COM PINTURA COM DTF E PACOTE DE 50 UNIDADE- TAMANHOS: GG
--------------------------	---

JUIZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 1.462,00	R\$ 1.023,40 (70% DA MEDIANA)	R\$ 1.900,60 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ORGAO / UF / FORNECEDOR	CENTRO DE CAPACITACAO FISICA DO EXERCITO E FORTALEZA DE SAO - CONTROLADORIA GER / NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA - 23.861.090/0001-00	SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES/RO
(UASG 925373) / INFINITI CONFEECAO LTDA - 23.829.339/0001-09	PREF.MUN.DE ITAUNA
(UASG 984675) / DIATHEKE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 04.113.609/0001-28
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	002/5901 000/0000	370/2023	341/2023
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	13/06/2024	21/12/2023	25/09/2023
PREÇO	R\$ 1.308,0700	R\$ 1.462,0000	R\$ 1.512,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	86,78	6,08%	R\$ 1.308,07	R\$ 1.427,36	R\$ 1.462,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)		
ENTIDADE: CENTRO DE CAPACITACAO FISICA DO EXERCITO E FORTALEZA DE SAO - CONTROLADORIA GER...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 33240623861090000100550010000025901982400280		
PREGÃO/ATA: 002/5901 000/0000	DATA: 13/06/2024	
LOTE/ITEM: 4		
DESCRIÇÃO: JOGO DE CAMISA COMPLETO SUBLIMADO PERSONALIZADO - 61052000 - CAMISAS DE MALHA, DE USO MASCULINO, DE FIBRAS SINTÉTICAS OU ARTIFICIAIS		
QUANTIDADE: 2,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.308,07	VALOR TOTAL: R\$ 2.616,14
FORNECEDOR: NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA - 23.861.090/0001-00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

LINK: <http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/33240623861090000100550010000025901982400280/>

DADOS DA AMOSTRA 02		
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: COMPRASNET		
ENTIDADE: SUPERINTEND. ESTAD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES/RO(UASG 925373)		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: N. PREGÃO:3702023/UASG:925373		
PREGÃO/ATA: 370/2023	DATA: 21/12/2023	
LOTE/ITEM: 1/83		
DESCRIÇÃO: CAMISA UNIFORME MATERIAL: MALHA PIQUET LISO, 58% ALGODÃO, 34% POLIÉSTER, TIPO MANGA: LONGA, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TAMANHO: VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO, TIPO CAMISA: POLO, APLICAÇÃO: UNIFORME, POLÍCIA JUDICIÁRIA		
QUANTIDADE: 20,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.462,00	VALOR TOTAL: R\$ 29.240,00
FORNECEDOR: INFINTI CONFECÇÃO LTDA - 23.829.339/0001-09		
LINK: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=925373&uasg=925373&numprp=3702023&codigoModalidade=5		
LINK DO EDITAL: http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?modprp=5&coduasg=925373&numprp=3702023		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: COMPRASNET		
ENTIDADE: PREF. MUN. DE ITAUNA(UASG 984675)		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: N. PREGÃO:3412023/UASG:984675		
PREGÃO/ATA: 341/2023	DATA: 25/09/2023	
LOTE/ITEM: 1/2		
DESCRIÇÃO: CAMISA MASCULINA MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: MALHA, MODELO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: BRANCA		
QUANTIDADE: 90,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.512,00	VALOR TOTAL: R\$ 136.080,00
FORNECEDOR: DIATHEKE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 04.113.609/0001-28		
LINK: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=984675&uasg=984675&numprp=3412023&codigoModalidade=5		
LINK DO EDITAL: http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?modprp=5&coduasg=984675&numprp=3412023		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 002	DESCRIÇÃO DO ITEM: AQUISIÇÃO DE CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO, COLORIDA COM PINTURA COM DTF PENTEADA E MERCERIZADA COM PINTURA FRENTE E COSTA E TAMANHOS: P, M, G E GG.

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
4	R\$ 35,00	R\$ 24,50 (70% DA MEDIANA)	R\$ 45,50 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03	04
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA / 331 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE A / MARIA DOS MILAGRES SOUSA MOREIRA AQUINO - ME - 05.474.889/0001-62	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/MA / S. FERREIRA DA SILVA - 10.175.060/0001-07	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SEC / 11055 - NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO 09 - AMAR... / ART X INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 14.786.072/0001-10	MUNICÍPIO DE PAULISTA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PNCP/PE / 49422839 EDUARDO SANTOS DE ASSIS - 49.422.839/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

PREGÃO / ARP / PROPOSTA	069/8897600/0109100/00242024	000/2762 000/0000	139/3706500/0100100/31582024	104/0883900/0117100/00582023
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA				
DATA	07/06/2024	19/06/2024	23/07/2024	10/11/2023
PREÇO	R\$ 34,5900	R\$ 35,0000	R\$ 35,0000	R\$ 37,9000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO AS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VALIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
4	1,33	3,72%	R\$ 34,59	R\$ 35,62	R\$ 35,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: MUNICIPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA / 331 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHAES DE A...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 06988976000109-1-000024/2024		
PREGÃO/ATA: 069/8897600/0109100/00242024	DATA: 07/06/2024	
LOTE/ITEM: 1416288/1416288		
DESCRIÇÃO: CAMISA DE MALHA PV COLORIDA COM PINTURA EM SERIGRAFIA A4 FRENTE E COSTA.		
QUANTIDADE: 2.000,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 34,59	VALOR TOTAL: R\$ 69.177,95
FORNECEDOR: MARIA DOS MILAGRES SOUSA MOREIRA AQUINO - ME - 05.474.889/0001-62		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/06988976000109/2024/000024		

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)		
ENTIDADE: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/MA		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 21240610175060000107550020000002761176889201		
PREGÃO/ATA: 000/2762 000/0000	DATA: 19/06/2024	
LOTE/ITEM: 1		
DESCRIÇÃO: CAMISA PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA NA MALHA PV - -1 -		
QUANTIDADE: 60,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 35,00	VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00
FORNECEDOR: S. FERREIRA DA SILVA - 10.175.060/0001-07		
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/21240610175060000107550020000002761176889201/		

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC / 11055 - NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO 09 - AMAR...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 13937065000100-1-003158/2024	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

PREGÃO/ATA: 139/3706500/0100100/31582024	DATA: 23/07/2024	
LOTE/ITEM: 1810146/1810146		
DESCRIÇÃO: CAMISA, EM MALHA 100% ALGODAO, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR AZUL, COM A LOGAMARCA BORDADA PADRAO DA UNIDADE BORDADA.TAMANHOS M,		
QUANTIDADE: 50,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 35,00	VALOR TOTAL: R\$ 1.750,00
FORNECEDOR: ART X INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 14.786.072/0001-10		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/13937065000100/2024/003158		

DADOS DA AMOSTRA 04		
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: MUNICIPIO DE PAULISTA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PNCP/PE		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 10408839000117-1-000058/2023		
PREGÃO/ATA: 104/0883900/0117100/00582023	DATA: 10/11/2023	
LOTE/ITEM: 1/1		
DESCRIÇÃO: CAMISAS EM MALHA VERDE LIMÃO MERCERIZADA 100% ALGODÃO, FIO 30, TAMANHOS G, M E P, COM IMPRESSÃO 4 02 CORES NA FRENTE, 02 CORES NAS COSTAS E 04 CORES NA MANGA.		
QUANTIDADE: 100,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 37,90	VALOR TOTAL: R\$ 3.790,00
FORNECEDOR: 49422839 EDUARDO SANTOS DE ASSIS - 49.422.839/0001-07		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/10408839000117/2023/000058		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
001 - AQUISIÇÃO DE CAMISA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, CORES VARIADAS COM PINTURA COM DTF E PACOTE DE 50 UNIDADE- TAMANHOS: GG	76,18%	76,18%	A
002 - AQUISIÇÃO DE CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO, COLORIDA COM PINTURA COM DTF PENTEADA E MERCERIZADA COM PINTURA FRENTE E COSTA E TAMANHOS: P, M,G E GG.	23,81%	100,00%	C

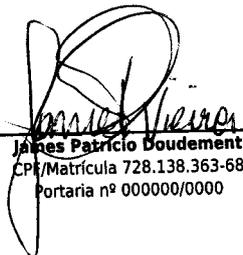
5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **5.2.1.** Da competência para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado "orçamentista"), com as respectivas competências. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3.** Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7.** A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial), exclusivo seu valor; **5.2.8.1.1.** segundo, exclui as amostras inexecutáveis, assim consideradas aquelas cuja valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusivo seu valor; **5.2.8.1.2.** terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, que é representado pelo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusivo seu valor; **5.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.8.2.** na média saneada pelo desvio-padrão, o sistema: **5.2.8.2.1.** cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **5.2.8.2.2.** cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **5.2.8.2.3.** exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vindo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).



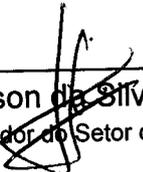
James Patrício Doudement
CPF/Matrícula 728.138.363-68
Portaria nº 000000/0000

DESPACHO

À
Secretaria Municipal de Saúde.

Encaminho o Processo Administrativo nº3562/2024 datado em
26/08/2024 para as providências cabíveis.

Caxias (MA) 03 de setembro de 2024



Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARNAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10936/2024

FLS. Nº	04
PROCESO Nº	3562
	9

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE BLUSAS, SHORTS E CAMISAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - PI PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Município de Parnaíba, com sede administrativa na Rua Itaúna, n.º 1434, Bairro Pindorama, CNPJ n.º 06.554.430/0001-31, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Federal n.º 11.462 de 31.03.2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/1990 e suas alterações e Decretos Municipais n.º 002/2024 e 003/2024; considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo em referência, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE BLUSAS, SHORTS E CAMISAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2024, para atender demanda da UNIDADE(S) REQUISITANTE(S).

1.2 Integra esta Ata de Registro de Preços o Termo de Referência na íntegra, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.3. Os preços da empresa classificada em 1º lugar para os itens no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	LC 123	VALOR UNITÁRIO R\$	VENCEDOR(A)
1	Aquisição de camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose, cores	UND	675	EMPRESA GERAL	1.095,00	A P F DE CARVALHO CNPJ: 09.101.218/0001-07

SIDNEY DOS SANTOS:313 15040808

Assinado de forma digital por SIDNEY DOS SANTOS:31315040808
Dados: 2024.06.24 18:46:55 -03'00'

Muni

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FLS. N.º 05
 PRO. 356

9

	variadas com pintura frente e costa, com aplicação em pintura com DTF e pacote de 50 unidade - Tamanhos: GG					
2	Aquisição de camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose, cores variadas com pintura frente e costa, com aplicação em pintura com DTF e pacote de 50 unidade - Tamanhos: GG	UND	225	COTA RESERVADA ME E EPP	1.095,00	A P F DE CARVALHO CNPJ: 09.101.218/0001-07
3	Aquisição de camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose, branca, com aplicação em pintura com DTF frente e costa com pacote de 50 unidade Tamanhos: GG	UND	675	EMPRESA GERAL	1.278,00	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 46.344.078/0001-24
4	Aquisição de camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose, branca, com aplicação em pintura com DTF frente e costa com pacote de 50 unidade Tamanhos: GG	UND	225	COTA RESERVADA ME E EPP	1.400,00	A P F DE CARVALHO CNPJ: 09.101.218/0001-07
5	Aquisição de camisa em malha 100% algodão, branca, penteada e mercerizada com aplicação em pintura DTF, com pintura frente e costa. Tamanhos: P, M, G e GG	UND	11250	EMPRESA GERAL	26,14	RODRIGO CANTO CUNHA LTDA CNPJ: 49.063.840/0001-92
6	Aquisição de camisa em malha 100% algodão, branca, penteada e mercerizada com aplicação em pintura DTF, com pintura frente e costa. Tamanhos: P, M, G e GG	UND	3750	COTA RESERVADA ME E EPP	29,70	NR COMÉRCIO LTDA CNPJ: 30.697.423/0001-73
7	Aquisição de camisa em malha 100% algodão, colorida, com aplicação em pintura DTF.	UND	11250	EMPRESA GERAL	30,00	A P F DE CARVALHO CNPJ: 09.101.218/0001-07

SIDNEY DOS SANTOS:31315040808
 40808

Assinado de forma digital por SIDNEY DOS SANTOS:31315040808
 Data: 2024.06.24 18:47:20

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FLS. No 06

PROC. No 356

9

	<p>penteadas e mercerizadas com pintura frente e costa. Tamanhos: P, M, G e GG</p>					
8	<p>Aquisição de camisa em malha 100% algodão, colorida, com aplicação em pintura DTF, penteadas e mercerizadas com pintura frente e costa. Tamanhos: P, M, G e GG</p>	UND	3750	COTA RESERVADA ME E EPP	29,69	NR COMÉRCIO LTDA CNPJ: 30.697.423/0001-73
9	<p>Kit fardamento composto por uma camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose e com dois shorts em malha de helanca 100% poliéster com aplicação em DTF com pacote de 50 unidades.</p>	UND	675	EMPRESA GERAL	2.600,00	A P F DE CARVALHO CNPJ: 09.101.218/0001-07
10	<p>Kit fardamento composto por uma camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose e com dois shorts em malha de helanca 100% poliéster com aplicação em DTF com pacote de 50 unidades.</p>	UND	225	COTA RESERVADA ME E EPP	2.600,00	A P F DE CARVALHO CNPJ: 09.101.218/0001-07
11	<p>Kit fardamento composto por uma camisa em malha 100% algodão em cores variadas com dois shorts em malha de helanca 100% poliéster com aplicação em DTF com pacote de 50 unidades.</p>	UND	675	EMPRESA GERAL	1.450,75	A P F DE CARVALHO CNPJ: 09.101.218/0001-07
12	<p>Kit fardamento composto por uma camisa em malha 100% algodão em cores variadas com dois shorts em malha de helanca 100% poliéster com aplicação em DTF com pacote de 50 unidades.</p>	UND	225	COTA RESERVADA ME E EPP	1.450,75	A P F DE CARVALHO CNPJ: 09.101.218/0001-07

SIDNEY DOS SANTOS:31315040808
 Assinado de forma digital por SIDNEY DOS SANTOS:31315040808
 Data: 2024.06.24 18:47:31 -03'00'

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FLS. No.	04
PROC. No.	3562
	7

1.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 O ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4 A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.5 A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO FORNECIMENTO DOS BENS:

3.1 Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Fornecimento ou de serviço – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação dos bens, preço unitário e total conforme Termo de Referência, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços.

3.1.1 O prazo máximo de atendimento da demanda para o fornecimento dos itens requisitados será de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após a solicitação do setor requisitante, conforme a necessidade da Secretaria.

3.2 O fornecimento dos bens e serviços objetos desta licitação serão solicitados diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

3.3 Todos os ônus decorrentes do fornecimento dos serviços e dos eventuais reparos ou substituições de materiais fornecidos, deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

3.4 Os objetos deverão ser fornecidos, após solicitação formal, gerenciado pela Prefeitura

SIDNEY DOS SANTOS:31315040808
15040808

Assinado de forma digital por SIDNEY DOS SANTOS:31315040808
Data: 2024.06.24 18:47:45 -03'00'

Manoel

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FLS. 08
3562
7

Municipal de Parnaíba-PI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Parnaíba - PI. Caso a solicitação refira-se à serviços a ser realizado em município diverso, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

3.5 Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

3.6 A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

3.7 A forma de solicitação poderá ser parcelada e o pedido será por meio de ordem de fornecimento enviada com a Nota de Empenho anexada.

3.8 O prazo de entrega será contabilizado da data do recebimento da solicitação pela contratada.

3.9 As entregas deverão ser realizadas pela Contratada, de segunda a sexta, no horário de expediente compreendido entre 7:30h as 13:30h. em local a ser indicado pela contratante.

3.10 Para efeito de recebimento dos produtos será observada as quantidades e qualidades de acordo com a descrição dos produtos. As datas de entrega, assim como os quantitativos, deverão ser acordadas previamente com a contratante, o qual irá receber os materiais, sem ônus de frete para a mesma.

3.11 A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, e que os mesmos estejam em total conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, bem como efetuar a substituição totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou danificado.

3.12 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

3.13 Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

3.14 No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

3.15 A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as

SIDNEY DOS SANTOS:31315040808
Assinado de forma digital por SIDNEY DOS SANTOS:31315040808
Data: 2024.06.24 18:47:56 -03'00'

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

09
FLS. N.º
336
9

especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

3.16 Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

3.17 O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Unidade Requisitante, sendo assegurado os valores de atualização por atraso no pagamento.

4.2. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

4.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa beneficiária para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à empresa contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação do índice aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento.

4.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

4.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do Edital e do Contrato.

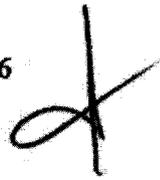
4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou de atualização monetária por atraso de pagamento;



**SIDNEY DOS
SANTOS:318
15040808**

Assinado de forma digital por
SIDNEY DOS SANTOS:31815040808
Data: 2023.08.24 16:40:08 -03'00'

Handwritten signature



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FLS. N.º 20
PROC. N.º 3562
4

4.8 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida.

4.9 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado, por transferência eletrônica.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 5.4.

5.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,

SIDNEY DOS SANTOS:31315040808
Assinado de forma digital por SIDNEY DOS SANTOS:31315040808
Data: 2024.06.24 18:48:20 -03'00'

Handwritten signature

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FLS. N.º 17
PROC. N.º PARNÁIBA
3502
7

- pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 5.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- 5.6 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- 5.7 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 5.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "f" e "g" da Cláusula 5.4 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", "c", "d" e "e", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
- 5.9. As multas previstas no item 5.4 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento dela não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 5.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 5.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
- 5.12. A aplicação das sanções previstas no item 5.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 5.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

SIDNEY DOS SANTOS:31315040808
Assinado de forma digital por SIDNEY DOS SANTOS:31315040808
Dados: 2024.06.24 18:48:32 -03'00'

Handwritten signature

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FLS. N.º	22	PARNAÍBA
PROC. N.º	3562	
	7	

fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.14 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

5.15 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA; E DO PREÇO REGISTRADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 35. do Decreto Federal nº 11.462/23.

6.8 A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido

SIDNEY DOS SANTOS:315040808
Assinado de forma digital por SIDNEY DOS SANTOS:315040808
Data: 2024.06.24 18:48:44 -03'00'

Handwritten signature

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FLS. N.º	13
PROCO N.º	3562

- pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
 - d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
 - e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
 - f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
 - g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
 - h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
 - i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
 - j) por ordem judicial.

6.9 A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

6.10 A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

6.11 O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

6.12 O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

Da Formação de Cadastro de Reserva:

6.13 Nos termos do Artigo 34, VII do Decreto Municipal nº 003, de 09 de janeiro de 2024, é prevista a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

6.14 A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos

SIDNEY DOS SANTOS:313
15040808

Assinado de forma digital por SIDNEY DOS SANTOS:31315040808
Dados: 2024.06.24 18:48:58 -03'00'

10



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FLS. N.º	19
	PARNAÍBA
	3562
	7

preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

6.15 A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

- O licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, e
- Houver cancelamento total ou parcial do registro de preços do licitante detentor da ARP.

6.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

7.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

7.2 O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

7.3 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 7.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 7.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

7.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, informando à esta Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI da celebração do contrato e/ou Nota de Empenho com o objetivo de controle dos quantitativos.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO

SIDNEY DOS SANTOS:31315040808
 Assinado de forma digital por SIDNEY DOS SANTOS:31315040808
 Dados: 2024.06.24 10:40:11 -03'00'

Marc

FLS. No. 15
PROC. No. 3562
9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

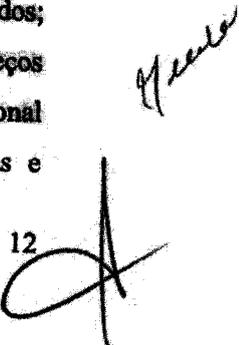
9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e



SIDNEY DOS SANTOS:31315040808
Assinado de forma digital por SIDNEY DOS SANTOS:31315040808
Data: 2024.06.24 18:49:26 -03'00'

12



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PLS. No. 23
PROC. N.º 3562
9

concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

9.4 Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

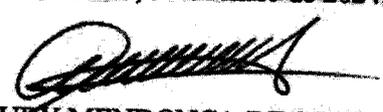
10. FORO

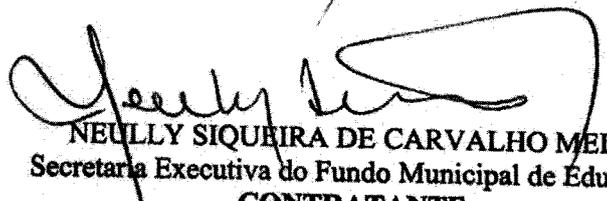
10.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Parnaíba-PI para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parnaíba, 31 de maio de 2024.


NADJA NASCIMENTO DA SILVA
Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


AMAURY MENDONÇA DE SOUSA
Secretário de Gestão
CONTRATANTE


NEULLY SIQUEIRA DE CARVALHO MELO
Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

GIANCARLO
OMODEI:03546581903
81903
Assinado de forma digital por GIANCARLO
OMODEI:03546581903
Data: 2024.06.03 08:51:42 -03'00'

NR COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 30.697.423/0001-73

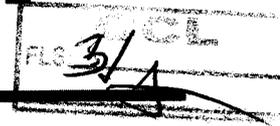
SIDNEY DOS SANTOS:31315040808
PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 46.344.078/0001-24
CONTRATADA
Assinado de forma digital por SIDNEY DOS SANTOS:31315040808
Data: 2024.06.24 18:49:44 -03'00'

A P F DE CARVALHO
CNPJ: 09.101.218/0001-07
CONTRATADA

A P F DE CARVALHO:09101218000107
Assinado de forma digital por A P F DE CARVALHO:09101218000107
Data: 2024.05.31 10:19:27 -03'00'

RODRIGO CANTO CUNHA LTDA
CNPJ: 49.063.840/0001-92
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

1.1 Adesão a Ata de Registro de Preços nº 032/2024. O processo instituído pelo Município de Caxias, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, através de Pregão Eletrônico nº 009/2024-SRP. A beneficiária da ata é a empresa **APF DE CARVALHO** - CNPJ: Nº 09.101.218/0001-07, e cujos itens são de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias -Ma.

2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação de empresa especializada para confecção de fardamento para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do município de Caxias - ma. A aquisição do objeto, justifica-se pela necessidade de exercer regulamente as funções e serviços que são indispensáveis à utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando ao usuário segurança e garantia de disponibilidade e acesso aos beneficiários. Trata-se de uniforme profissional de categoria própria, com características particulares, ampliado por valores institucionais principalmente servidores em contato direto com a população. É imprescindível e primordial a aquisição dos uniformes e materiais abaixo, para o efetivo trabalho

3. Da Previsão no Plano Anual de Contratações

3.1 Ainda não foi realizado Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Mônica Cristina Melo Santos Gomes

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6. Levantamento de Mercado

6.1 Os bens objeto da futura aquisição estão dentro da padronização seguida pelos órgãos de controle, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho exigidos no Edital de Licitação por meio de especificações usuais de mercado. Por oportuno, os bens a serem adquiridos encontram-se classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º inciso XIII da Lei nº. 14.133/2021.

6.2 Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, a fim de identificar nestas contratações do

melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

6.3 O valor base levantado pelo demandante da solicitação fixou preços no DFD anexado no processo a fim de parametrização, e o limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de 50% do quantitativo registrado observado o art. 86 § 4º e ressalvado o disposto no art, 86, § 7º, da Lei 14.133/2021.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 De acordo com o objeto, e por ser um bem mutuamente adquirido pelos órgãos públicos, há de se verificar anteriormente à contratação a possibilidade de Adesão a Atas de Registro de Preços já existentes.

7.2 Na situação analisada verificamos que a Administração pública celebrou acordo por meio da Ata de Registro de Preço mencionada no item 1 deste Estudo Técnico Inicial, procedimento licitatório que ocorreu devido às peculiaridades do objeto (sendo classificado atualmente como bens comuns, conforme previsto no art. 6º inciso XIII da Lei nº. 14.133/2021).

7.3 A determinação antecipada da quantidade a ser acordada é estabelecida com base na análise feita pelo requerente por meio do Documento de Formalização de Demanda - DFD em relação às necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Caxias –MA.

8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

8.1 As quantidades relacionadas a este estudo estão descritas no documento DFD anexo ao processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Aquisição de camisa em malha Pv 67% poliéster 33% viscose, cores variadas com pintura com DTF e pacote de 50 unidade- tamanhos: GG	Pct	449	1.776,41	797.608.09
02	Aquisição de camisa em malha 100% algodão, colorida com pintura com DTF penteada e mercerizada com pintura frente e costa e tamanhos: P, M,G e GG.	Und	5625	42,29	237.881,25

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 O valor da contratação foi estimativamente levantado em 50% dos quantitativos registrados através da Ata de Registro de Preços nº 202326010101/2023/2023, Pregão Eletrônico nº 014/2023-SRP, processo instituído pelo Município de Caxias, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de de Saúde, com base legal no art. 86 § 4º da Lei 14.133/2021, no Valor de R\$ 1.035.489,34 (hum milhão trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).



10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 se aplica, haja visto todas as condições de aquisição e contratação já estarem disponíveis no processo de Adesão à Ata de Registro de Preços referente a este procedimento em específico.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Não se aplica pelo fato de ainda não ter sido realizado Plano Anual de Contratação para o ano de 2024.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelos preços registrados na ARP em epígrafe no DFP anexado nos autos do processo. Com a contratação dos serviços constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a secretaria Municipal de Saúde tem o objetivo à utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando ao usuário segurança e garantia de disponibilidade e acesso aos beneficiários.

14. Providências a serem adotadas

14.1 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), importa observar as seguintes providências a serem adotadas para realização de Adesão a Ata de Registro de Preços conforme regulamentação do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

14.2 A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos no decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

14.3 As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - Documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - Nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - Demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - Autorização expressa do órgão gerenciador;

V - Autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º do artigo.

14.4 A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

14.5 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

14.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Dessa forma cabe ao órgão gerenciador a verificação da validade da ata de registro de preços, bem como auferir a disponibilidade de liberação de adesão a ARP solicitada.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Não se aplica, por tratar-se de aquisição de bens comuns.

16. Declaração de Viabilidade

16.1 A possibilidade deste ETP é evidenciada pela redução no custo de aquisição devido ao aumento da produção, na eficácia com a redução dos gastos administrativos, ao comprovar a vantagem dos preços registrados por meio de pesquisa de mercado ampla e diversificada.

16.2 Outrossim, ressalta-se que a participação na ata de registro de preços vigente satisfaz plenamente as necessidades apresentadas, os ganhos a serem obtidos são apropriados, os gastos estimados são condizentes e promovem uma economia, os possíveis riscos são controláveis. Com base nas informações do presente ETP, conclui-se que a contratação em questão é tecnicamente VIÁVEL.

17. Justificativa da Viabilidade

17.1 Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação nas condições e quantidades descritas neste estudo, são elementares para a continuidade dos serviços prestados. Visto isso, é constatada a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos

18. Anexos

18.1 Dotação Orçamentaria

18.2 Portaria fiscal de contrato

18.2 Nomeação do Coordenador Administrativo

19. Equipe Técnica:

Caxias, 03 de setembro de 2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Eli Marcos Santana Farias
Coordenador Administrativo
Mat. 9898-2

Eli Marcos Santana Farias
Responsável Técnico Administrativo



Ana Cristina da Silva Barros
Enfermeira
CC COREN-PA: 579462

Ana Cristina da Silva Barros
Fiscal de Contratos



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
GABINETE SECRETARIA DE SAÚDE**

FLS. **CCL**
30
SMS
Caxias

Portaria Nº 002/2023/GAB/SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor Elimarcos Santana Farias, matrícula: 9598-2, CPF: 993.358.673-49, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

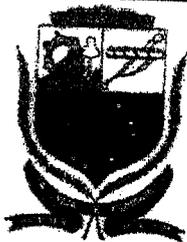
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, em
14/02/2023

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77809

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021.
COREN MA 75609



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei N° 2331/2017 | Edição nº 5858/2023 Caxias - MA, 23/11/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei N° 2331/2017 | exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
 CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
 Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
 Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
 Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 434 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA OS INTEGRANTES DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei

Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Tecnologia.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LETICIA MARCELA SILVA SANTOS	ASSESSOR II	AS - 7
MATASHA VITÓRIA ALVES CASTRO	ASSISTENTE ESPECIAL	AS - 9

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
 Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 437 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO MAIS INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Equipe Técnica Municipal de Implantação Mais Integral.



**FIA PARA A CAPACITAÇÃO DOS
CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS E
SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS
PARA O PERÍODO DE 2024 - 2027**

Caxias (MA), 22 de novembro de 2013.

Diego Antônio Brito Assunção
Presidente do CMDCA



O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no Município de Caxias, na sua reunião ordinária, em 22 de novembro de 2023, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1317/95 de 07 de dezembro de 1995; Lei Municipal 2059/2013 e o Estatuto da Criança e do Adolescente Nº 8.069/90 de 12 de junho de 1990, e:

Considerando, que os artigos 132 e 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente e resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

Considerando, que cabe ao CMDCA regulamentar e organizar a escolha (eleições) do Conselho Tutelar através de comissão própria;

Considerando, que cabe ao CMDCA garantir a formação dos Conselheiros eleitos para assumir a sua função;

Considerando, que o CMDCA acompanha as atividades do Conselho Tutelar a fim de garantir os meios necessários para suas funções e

Considerando que os Recursos do FIA podem ser destinados para capacitação de Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a utilização recursos do FIA, que consta na conta do Próprio Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a CAPACITAÇÃO dos conselheiros Tutelares Eleitos e Suplentes para a Gestão 2024 - 2027.

Art. 2º - A COMISSÃO DE POLITICAS PÚBLICAS, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO, deverá elaborar proposta de capacitação, que incluía o valor e a entidade a ser contratada para este fim.

Art. 3º - O valor destinado em reais para a Capacitação esta estipulada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Código Identificador:

b6abc344e3213aa5550283d4c667866133a02c0c1e177a07bbd91917b7bd170b70f055d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271b576d59bb6103f0d902e40dda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

PORTARIA Nº 038/2023 - GAB/SMS.

A Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Alterar os membros do Setor de fiscalização de Contratos Administrativos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde, a seguir denominados:

- Márcio Francisco Feitosa de Moraes - Objeto de fiscalização: Locação de veículos e fornecimento de combustível.

- André Luís de Sousa Ferro - Objeto de fiscalização: Aquisição e manutenção e locação de computadores e impressoras, tecnologia de comunicação e monitoramento

- Noeline Araújo de Melo - Objeto de fiscalização: Tecnologia da informação

- Mônica Dariele Viana de Araújo - Objeto de fiscalização: Material de limpeza e lavanderia, alimentação enteral, gêneros perecíveis e não perecíveis.

- Cesar Furtado Junior - Objeto de fiscalização: Medicamento veterinário e ração.

- José Lucas Soares Garcia - Objeto de fiscalização: Material de laboratório, medicamentos, material hospitalar.

- Kleymeron Gualberto Cardoso Meneses - Objeto de fiscalização: Aquisição e manutenção de equipamentos hospitalares, aquisição e manutenção de equipamentos odontológicos, materiais e instrumentais odontológicos

- Ana Cristina da Silva Barros - Objeto de fiscalização: Material permanente, instrumentais cirúrgicos, serviço de esterilização, Órtese e prótese,



enxoval, fardamento e rouparia.

• Johny Phillip Moraes Silva - Objeto de fiscalização: Aquisição de veículos, manutenção corretiva e preventiva com e reposição de peças de veículos, prestação de serviços de seguros, Gás GLP, Material de expediente, gráficos, água mineral, material descartável

• Francisco das Chagas Magalhães Nascimento - Objeto de fiscalização: Aquisição, manutenção corretiva ar condicionados, mobílias e eletrodomésticos.

• Jaciel Sudário Lopes - Objeto de fiscalização: Coleta de resíduos sólidos, limpeza de fossas e material de construção.

• Ethmiriam Maria Torres Pereira - Objeto de fiscalização: Monitoramento individual de ionizante (dosimetria), fornecimento de gás oxigênio medicinal e aluguel de imóveis.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria Nº 035/2023 - GAB/SMS, de 29 de setembro de 2023.

Dê Ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, 22 de novembro de 2023.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Decreto 271/2021
COREN MA 75609

Código Identificador:
b68bc944e5215aa555029344c667886133a02ccc4e1f77a07b8dd91917a7bd170b70855d6
779d1675e0c7d5388e55a212718b576d59bb8103f8c4902e40dde





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE



Encaminho os autos do Processo Administrativo 3562/2024 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA), 03 de setembro de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COM-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00 Exercício: 2024

Página 1



COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 356212024.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 5.387.379,74

Fonte de Recurso: 30 621

Caxias-MA, 03/09/2024


LIVIA ALVES DA SILVA ALVES
CPF 258.753.763-04
CONTADOR - CRC-PI 68810-4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. 22 GG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para confecção de fardamento para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

1.2. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Aquisição de camisa em malha Pv 67% poliéster 33% viscose, cores variadas com pintura com DTF e pacote de 50 unidade- tamanhos: GG	Pct	449	1.776,41	797.608,09
02	Aquisição de camisa em malha 100% algodão, colorida com pintura com DTF penteada e mercerizada com pintura frente e costa e tamanhos: P, M,G e GG.	Und	5625	42,29	237.881,25
VALOR TOTAL					1.035.489,34

1.3. O prazo de vigência da contratação é 31/12/2024 contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência visa atender a demanda por Contratação de empresa especializada para confecção de fardamento para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do município de Caxias – MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa atender a demanda da Contratação de empresa especializada para confecção de fardamento para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do município de Caxias – MA.

3.1.2 A proposta justifica-se, pela necessidade de identificação dos servidores proporcionando ao usuário segurança e garantia de disponibilidade e acesso aos beneficiários. É imprescindível e primordial a aquisição dos uniformes e materiais abaixo, para o efetivo trabalho

3.1.3. Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12 meses, combinado com o histórico de consumo aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1. Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1. A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. O serviço objeto do presente estudo deve ser por confecção de fardamento;

4.2. Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado.

4.3. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem.

4.4. Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.

4.5. Deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação.

4.6. Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento.

4.7. Independentemente desse prazo, a empresa estará sujeita às penalidades por descumprimento de nível de serviço previstas no Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dessa prestação de serviço, nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Regime de execução: empreitada por preço unitário

6.2. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento.

6.3. A empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da Contratante, nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços.

6.4. A empresa contratada ficará obrigada a refazer os serviços que vier a ser recusado por não atender à qualidade necessária para os serviços, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração

6.5. A Contratada deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou veículos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, quando na execução do objeto

6.6. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar o presente objeto, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7. DO CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.2. O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

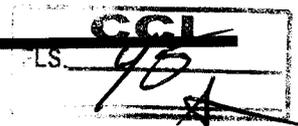
7.3. A atestação final de conformidade dos serviços cabe à Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA;

7.4. Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício, serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.5. Somente após a verificação do enquadramento dos serviços com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de cobrança, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso I, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.6. Será recusado os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;

7.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

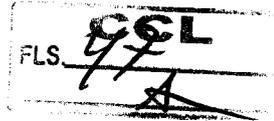
9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

10.2. Forma da prestação do serviço

10.2.1 A prestação do serviço do objeto será continuada.

10.3 Exigências de Habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento probatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. ~~999~~
11

- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

Avenida Getúlio Vargas nº 023 – Centro
Centro de Cultura José Sarney

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. **CGJ**
50

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

g) **É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.**

10.3.1.4 Qualificação Técnica.

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

c) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

d) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

f) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.035.489,34 (hum milhão trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. DAS SANCÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.8. fraudar a licitação

12.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.2.13. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. 123

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Caxias, 03 setembro de 2024.

DE ACORDO:

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Ana Cristina da Silva Barros
Fiscal de Contratos
COREN-MA: 579462

Ana Cristina da Silva Barros
Fiscal de Contratos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3562/2024

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Presidente da Comissão de Contratação
Caxias – MA

Senhor Presidente,

Em obediência aos dispositivos da lei federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº **3562/2024**.

Declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Caxias – MA, 03 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Ofício nº 95/2024.

Caxias - MA, 24 de setembro de 2024

À CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - PI

ASSUNTO: Adesão a Ata De Registro – 032/2024 - PE N.º 09/2024

FLS. **CEL 95**

Senhor,

Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade deste Município aderir Ata De Registro – 032/2024 - PE N.º 09/2024, que tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de blusas, shorts e camisas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caxias-MA.

A P F DE CARVALHO, CNPJ nº 09.101.218/0001-07.

De acordo com o extrato de Publicação, publicado no Diário Oficial, justificamos que a adesão para confecção e fornecimento de blusas, shorts e camisas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caxias-MA, por meio de registro de preços é uma estratégia eficiente e econômica que traz diversos benefícios, como a otimização de recursos públicos, flexibilidade no processo de compra, transparência e conformidade legal, garantia de qualidade e redução de burocracia e custos administrativos. Ao optar por essa modalidade, as instituições públicas asseguram um processo de contratação mais ágil, transparente e eficaz. Em sendo deferida nossa solicitação, requeiro desde já, que as empresas beneficiárias sejam informadas do nosso pleito e nos seja enviado cópias dos seguintes documentos pertencentes ao certame:

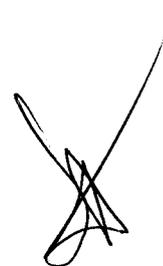
- Edital;
- Parecer Jurídico;
- Publicações do aviso do certame;
- Propostas de preços;
- Habilitação;
- Atas das sessões;
- Ata de Registro de Preços assinada pelas partes;
- Adjudicação e Homologação;


Igor Marco Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação de Caxias - MA

ANEXO I- QUANTIDADE DA ADESÃO

FLS. **CCL**
56

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor R\$	
				Unitário	Total
01	Aquisição de camisa em malha Pv 67% poliéster 33% viscose, cores variadas com pintura com DTF e pacote de 50 unidades- Tamanho GG	PACOTE	449	1.776,41	797.608,09
07	Aquisição de camisa em malha 100% algodão, colorida com pintura com DTF penteada e mercerizada com pintura frente e costa e tamanhos: P, M,G e GG.	UNIDADE	5625	42,29	237.881,25



Caxias – MA, em 7 de agosto de 2024

FLS. CGL
57

À Empresa **A P F DE CARVALHO**, CNPJ nº **09.101.218/0001-07**, estabelecida na RUA COELHO DE RESENDE (ZONA SUL), 576 B - CENTRO, Cep.: 64001-370, Teresina – PI, Fone: (86) 9955-7528 – E-mail: apflicitacao@hotmail.com

ASSUNTO: Adesão a Ata De Registro – 032/2024 - PE N.º 09/2024

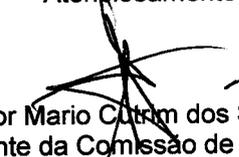
Senhor,

Informamos a V. Sa. O interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em aderir a à Ata de Registro de Preços N° 032/2024 do Pregão Eletrônico N° 09/2024, formalizada através do ofício 95/2024, informamos que o órgão gerenciador **aguarda** o seu **aceite** para liberar a adesão à referida ata, nos termos da legislação, conforme os quantitativos anexos ao Ofício 95/2024.

Nesse sentido, formalizamos consulta acerca da possibilidade da anuência para o fornecimento/prestação de serviço dos referidos itens, obedecendo todos os critérios exigidos em contrato.

Solicitamos ainda, que caso aceite, encaminhe a documentação referente a regularidade fiscal para que seja concluído o processo de adesão.

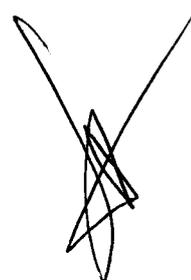
Atenciosamente,

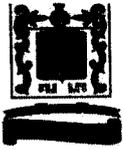

Igor Mario Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Caxias-MA

ANEXO I- QUANTIDADE DA ADESÃO

FLS. 58
GGL
★

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor R\$	
				Unitário	Total
01	Aquisição de camisa em malha Pv 67% poliéster 33% viscose, cores variadas com pintura com DTF e pacote de 50 unidades-Tamanho GG	PACOTE	449	1.776,41	797.608,09
07	Aquisição de camisa em malha 100% algodão, colorida com pintura com DTF penteada e mercerizada com pintura frente e costa e tamanhos: P, M,G e GG.	UNIDADE	5625	42,29	237.881,25





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA



Ofício nº 446/2024

A
SRA. MÔNICA CRISTINA MELO DOS SANTOS GOMES
Secretário Municipal de Saúde.
Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Gonçalves Dias, S/N
Caxias – MA



Ref. RESPOSTA AO OFICIO 95/2024 CAXIAS/SAÚDE, PEDIDO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/2024.

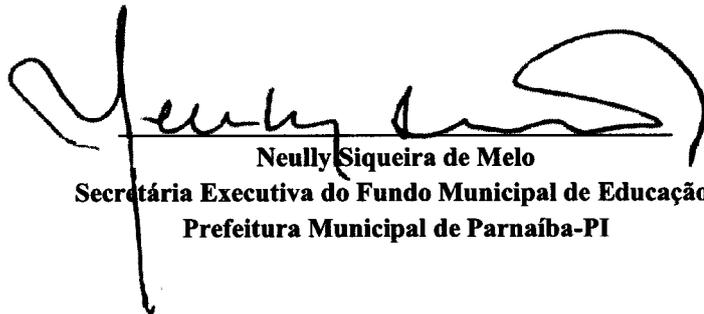
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR E ACESSÓRIOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDUC).

A Prefeitura Municipal de Parnaíba inscrita no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa na Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, – através da Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Educação, representado pela Sra. Neully Siqueira de Melo, após ciência de seu interesse em aderir à nossa Ata de registro de preços em referência e conhecimento de que os termos pretendidos por Vossa Excelência encontram-se nela contemplados e estão compatíveis com os preços registrados neste Município, decidimos pela autorização da adesão pretendida, no quantitativo de 50% dos itens 01 e 07 registrados em ata. Para tanto, se faz necessário a manifestação da empresa quanto à aceitação em contratar com a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

1	Aquisição de camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose, cores variadas com pintura frente e costa, com aplicação em pintura com DTF e pacote de 50 unidade - Tamanhos: GG	UND	675	337	R\$ 1.095,00
7	Aquisição de camisa em malha 100% algodão, colorida, com aplicação em pintura DTF, penteada e mercerizada com pintura frente e costa. Tamanhos: P, M, G e GG	UND	11250	5625	R\$ 30,00

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 537.765,00

Parnaíba (PI), 21 de outubro de 2024.


Neully Siqueira de Melo
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Educação.
Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA – PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II - PI REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 09/2024

Termo de cooperação técnica que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Parnaíba-PI, situada à Rua Itaúna, nº 1434, Centro, CNPJ (MF) Nº 06.554.430/0001-31, através do da **SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado pela **NEULLY SIQUEIRA DE CARVALHO MELO**, brasileiro(a), funcionária pública, inscrito(a) no CPF Nº 239.954.913-91, residente e domiciliado(a) nesta cidade, na qualidade de Órgão Gestor e a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CAXIAS – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Gonçalves Dias, S/N – Centro, CEP: 65.600-000, CNPJ (MF) Nº 06.082.820/0001-56, ato representada por, **MÔNICA CRISTINA MELO DOS SANTOS GOMES**, como Órgão Carona, para fins de participação na Ata de Registro de Preços nº 035/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024 para **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR E ACESSÓRIOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDUC)**, de acordo com a necessidade e conforme condições e especificações contidas no respectivo Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este Termo de cooperação técnica, a **PREFEITURA DE CAXIAS – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Gonçalves Dias, S/N – Centro, CEP: 65.600-000, CNPJ (MF) Nº 06.082.820/0001-56, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**, neste ato por, **MÔNICA CRISTINA MELO DOS SANTOS GOMES**, concorda com os termos do Registro de Preços, gerido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Parnaíba-PI, situada à Rua Itaúna, nº 1434, Centro, CNPJ (MF) Nº 06.554.430/0001-31, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado pelo(a) Sr.(ª) **NEULLY SIQUEIRA DE CARVALHO MELO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Atendendo a solicitação encaminhada pelo requisitante supra a Ata de Registro de Preços nº 035/2024 – **PREFEITURA DE PARNAÍBA – PI**, encaminhamos em anexo uma cópia da referida Ata de Registro de Preços, com os preços registrados a favor das empresas, como também os respectivos itens liberados.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **ÓRGÃO GESTOR** providenciará a publicação deste Termo de Cooperação Técnica no sistema oficial da publicação da Prefeitura Municipal, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 94, parágrafo único, da Lei Nº 14.133 /21.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

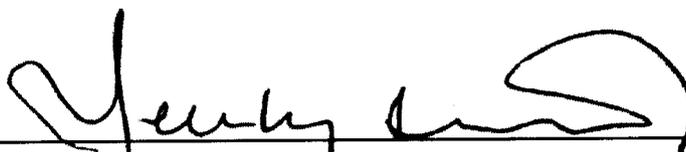


FLS. **001**
001

CLÁUSULA QUARTA

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

Parnaíba, 21 de outubro de 2024.



NEULLY SIQUEIRA DE CARVALHO MELO
SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREMA 77609



MÔNICA CRISTINA MELO DOS SANTOS GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAXIAS – MA

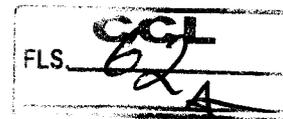


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA



Ofício nº 446/2024

A
SRA. MÔNICA CRISTINA MELO DOS SANTOS GOMES
Secretário Municipal de Saúde.
Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Gonçalves Dias, S/N
Caxias - MA



Ref. RESPOSTA AO OFICIO 95/2024 CAXIAS/SAÚDE, PEDIDO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/2024.

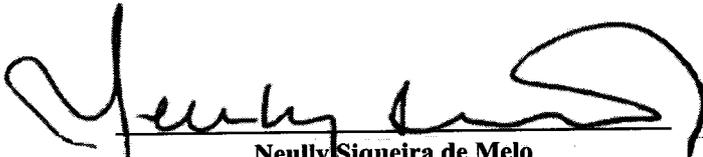
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR E ACESSÓRIOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDUC).

A Prefeitura Municipal de Parnaíba inscrita no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa na Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, – através da Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Educação, representado pela Sra. Neully Siqueira de Melo, após ciência de seu interesse em aderir à nossa Ata de registro de preços em referência e conhecimento de que os termos pretendidos por Vossa Excelência encontram-se nela contemplados e estão compatíveis com os preços registrados neste Município, decidimos pela autorização da adesão pretendida, no quantitativo de 50% dos itens 01 e 07 registrados em ata. Para tanto, se faz necessário a manifestação da empresa quanto à aceitação em contratar com a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

1	Aquisição de camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose, cores variadas com pintura frente e costa, com aplicação em pintura com DTF e pacote de 50 unidade - Tamanhos: GG	UND	675	337	R\$ 1.095,00
7	Aquisição de camisa em malha 100% algodão, colorida, com aplicação em pintura DTF, penteada e mercerizada com pintura frente e costa. Tamanhos: P, M, G e GG	UND	11250	5625	R\$ 30,00

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 537.765,00

Parnaíba (PI), 21 de outubro de 2024.


Neully Siqueira de Melo
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Educação.
Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2024 – PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE XXXX A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.0 - DISPOSICÕES PRELIMINARES:

A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.554.430/0001-31, como sede administrativa na Cidade de Parnaíba/PI, através da SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado (a) pelo(a) Senhor(a), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), (ocupação), inscrita(a) no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/UF, residente e domiciliado na cidade na XXXXXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXX-PI, doravante denominado abreviadamente de CONTRATANTE; de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/0001-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, N.º XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX-UF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), ocupação, portador RG n.º XXXXXXXX SSP-UF, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, n.º XXX, Bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX-UF; nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Federal n.º 11.462 de 31.03.2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/1990 e suas alterações e Decretos Municipais n.º 002/2024 e 003/2024; considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2024, firmam o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BLUSAS, SHORTS E CAMISAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAIBA – PI**, de acordo com o pedido SRP n.º xxx, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024, parte integrante deste edital como se aqui estivesse transcrito.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora

contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024 e seus anexos para fornecimento dos seguintes itens:

ORDEM/ REQUISIÇÃO	Objeto	UND	QTD	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX
TOTAL					R\$ xxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ (.....), conforme preço registrado e quantitativos previstos, que é de pleno conhecimento das partes, de acordo com a proposta comercial.

2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

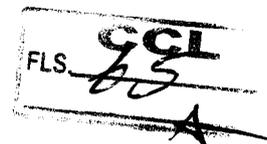
3.1 O(s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX fornecidos de acordo com o caso, deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes dos anexos do edital do Pregão Eletrônico em referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto deste contrato será em conformidade com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico em referência salvo outro prazo acordado entre as partes e de interesse da Administração.

4.2. O prazo máximo de atendimento da demanda para o fornecimento dos produtos e serviços requisitados será de **ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, após a solicitação do setor requisitante, conforme a necessidade da Secretaria, estipuladas no Termo de Referência e na proposta de preços, ou ainda outro prazo conforme interesse da administração e disponibilidade da

empresa.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Pagar o preço ajustado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal e Recibo correspondente ao período vencido, no prazo estabelecido neste instrumento;
- b) Permitir aos empregados da Contratada, desde que identificados e incluídos na relação de pessoas autorizadas, o acesso às dependências das unidades para execução do objeto do presente contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d) Assegurar-se do bom desempenho dos materiais e equipamentos, referente a garantia do objeto do presente contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas compatíveis com o objeto do Edital, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da Prefeitura Municipal de Parnaíba-Pi;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da manutenção e prestação dos serviços referente a garantia dos bens, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;
- g) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens;
- h) Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados nos bens, objeto do Edital, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários, quando do atendimento à Prefeitura Municipal de Parnaíba-Pi, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a contratante.
- i) Atender às recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos dentre as obrigações da CONTRATADA;
- j) Fiscalizar o recolhimento dos encargos dos funcionários terceirizados contratados pela CONTRATANTE;
- k) A CONTRATANTE poderá promover a inclusão, exclusão e alteração de localização e características dos bens e serviços contratados a qualquer momento, com a correspondente alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital, referente a este contrato, deverá:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento necessários a consecução dos bens, tais como, salários, seguros de acidente, taxas,

impostos e contribuições, tais como INSS, FGTS entre outras, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos bens, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior;
- c) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento dos bens, ainda que no recinto da Contratante; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior;
- d) Repassar à Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia dos bens e serviços e conseqüentemente do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Pregão; obedecidos o comportamento do mercado, os termos contratuais e o equilíbrio financeiro do contrato;
- e) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos fornecimentos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- f) Fornecer os bens de acordo com a descrição constante no Anexo I do instrumento convocatório, e de acordo com a Ordem de Fornecimento emanada pela Administração Pública;
- g) Guardar sigilo absoluto e não fazer uso das informações que porventura venha a ter conhecimento no desempenho de suas atividades relativas ao contrato, sob pena de ressarcir à CONTRATANTE de todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso da informação; salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências, e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão esse, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- k) Cumprir todas as cláusulas dos acordos de dissídios coletivos das categorias profissionais envolvidas, homologados pela Justiça do Trabalho e/ou sindicatos respectivos, apresentando à CONTRATANTE cópias autenticadas desses acordos a cada homologação ocorrida;
- l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, para a consecução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- m) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

6.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato terá execução indireta o regime de empreitada POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA E ATRIBUIÇÕES

8.1 A execução do(s) contrato(s) será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Gestor, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou outra forma acordada no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo devidamente atestado na Diretoria Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI e/ou Setor responsável da contratante.

9.2. O pagamento só ocorrerá após o efetivo recebimento dos bens, de acordo com a proposta da licitante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Caso haja inadimplência junto ao INSS e/ou FGTS será informado aos respectivos órgãos da existência de créditos futuros da empresa junto a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

9.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, verificar se os bens e os serviços estão em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

9.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital e do Contrato;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

9.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação do índice aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

10.1 No caso da formalização de contrato oriundo da ata de registro de preços, o contrato poderá ter o seu valor reajustado atendendo ao disposto no art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desde que seja observado o período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato.

10.2 Será adotado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o cálculo de reajuste devido a cada 1 (um) ano.

10.3 O pedido de reequilíbrio econômico financeiro para o caso de repactuação deverá ser motivado por fato fundamentado pela contratada e apresentado à Administração Pública, devendo atender ao disposto na Lei nº 14.133/2021 com atenção aos art. 124, 130 e 134.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA que arcará com as despesas desse contrato, está prevista na LOA 2024 da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, na seguinte classificação orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: XXXX; ELEMENTO DE DESPESA: X.X.XX.XX.(XX); FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO; XXX/XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência deste Contrato será de XXXX (XXXXXX) DIAS/MÊS, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

12.2 A possibilidade de prorrogação contratual decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrerá, desde que seja verificada a real necessidade e vantajosidade para a Administração Pública em sua continuidade. A prorrogação também fica condicionada a não ocorrência de penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento, durante o seu primeiro ano de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.0 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regramentos previstos no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

14.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por servidor designado pela Unidade Requisitante.

14.3 Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

14.4 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

14.5 A Unidade Requisitante irá atestar, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

14.6 O recebimento definitivo dos objetos do Termo de Referência somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

14.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade das Unidades Requisitantes, seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14.8 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da

Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

15.5 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

15.6 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.7 As sanções previstas nas alíneas “a”, “f” e “g” da Cláusula 15.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, “c”, “d” e “e”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

15.8 As multas previstas no item 15.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento dela não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

15.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.11. A aplicação das sanções previstas no item 15.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência nas transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a Contratante, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.16 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente

que deverá comunicar à Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

15.17 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município.

16.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

16.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea “c”, deste Contrato.

16.4.1 A multa referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

16.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

16.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item 16.4.1. desta Cláusula.

16.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão



do Contrato.

17.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1 O presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1. É competente o foro da cidade de Parnaíba-PI com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

19.2. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (DUAS) testemunhas.

Parnaíba-PI, XX de XXXXXXXX de 2024.

Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal da Empresa
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____;

2 - _____ CPF: _____.



COORDENADORIA JURIDICA - PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10936/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/2024;

OBJETO: ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. CONSULTA SOBRE MINUTA DE EDITAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONCLUSÕES.

I- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Coordenadoria Jurídica, para análise prévia acerca da viabilidade de deflagração de Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023; Decretos Municipais nº. 002/2024, 003/2024; e demais normas pertinentes ao objeto do certame, cujo objeto refere-se a:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE BLUSAS, SHORTS E CAMISAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA – PI PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, DISPUTA DO LANCE POR PREÇO UNITÁRIO.

No presente caso, o uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes e pelas vantagens oferecidas pelo sistema de registro de preços para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: solicitação de demanda da unidade requisitante, autorização da secretaria requisitante, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, termo de referência, estudo técnico preliminar, orçamentos, bem como a minuta do respectivo edital e seus anexos, não competindo a esta assessoria analisar a procedência e regularidade dos valores apresentados nas cotações, cabendo à secretaria interessada avaliar o seu convencimento quanto ao valor balizado.

É o relatório.



II- PRELIMINARMENTE -DA NATUREZA OPINATIVA E CONSULTIVA DO PARECER JURÍDICO

A atual manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica”.

Enfatiza-se do dispositivo legal supra, que o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos prestados pelos agentes públicos consignatários.

Faz-se este esclarecimento porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial, é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente.

III- DO MÉRITO

Trata-se de análise de Processo Licitatório, cuja modalidade é Pregão Eletrônico.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Em detida análise aos Autos, verifica-se que o Processo vem acompanhado de solicitação de abertura de procedimento, termo de referência, estudo técnico preliminar, orçamentos e minuta de edital, nele constando os elementos substanciais ao fiel andamento da fase inicial do pregão, assegurando a regularidade jurídica da instrução da fase interna (preparatória) do presente Processo Licitatório, vez que observada a sua compatibilidade com aquilo que define o ordenamento jurídico vigente.

Quanto à modalidade, o PREGÃO, conforme o art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), é obrigatório para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Assim, o edital ora analisado se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Insta observar, ainda, que a licitação em comento se trata de um Registro de Preços cujo objetivo é estabelecer um vencedor e cadastro de reserva dos objetos licitados gerando-se assim uma ata de registro de preços cuja vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar contém os elementos exigidos pelo inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos encontra-se em



perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC.

Desse modo, conclui-se que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

a) DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A minuta de Edital apresentada identificou a modalidade licitatória escolhida; o critério de julgamento das propostas; o objeto da licitação; os prazos legais; as exigências de habilitação dos proponentes (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, apresentação de declarações); as condições de participação ao certame; as orientações acerca da interposição de impugnações e recursos administrativos; as sanções administrativas de descumprimento; as obrigações do contratante/contratado(a); as condições de pagamento; entre outras disposições específicas e os anexos necessários para perfectibilizar a contratação.

Observa-se, deste modo, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 que estabelece quais são os critérios mínimos que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Ainda, mais especificamente, observa-se o atendimento ao disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 que estabelece as exigências que deverão constar na minuta do Edital de licitação para registro de preços:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.



Verifica-se também que no instrumento convocatório foi apresentada a plataforma que disponibilizará o sistema eletrônico para realização da licitação.

Assim, temos que o certame poderá ser formalizado sob a modalidade já referida, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

b) DA ANÁLISE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em análise da minuta da Ata de Registro de Preços apresentada, verifica-se que guarda regularidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, visto que presentes as cláusulas essenciais, notadamente as previstas no art. 6º, XLVI, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

Bem como a mesma está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do Art. 18 e seguintes do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 003, de 09 de janeiro de 2024, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações; não sendo detectada nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente.

c) DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO

Por se tratar de fornecimento de objeto a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Na minuta do contrato apresentada, foram identificadas as seguintes cláusulas: delimitação do objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro. Nesta esteira, a minuta se encontra com as cláusulas mínimas previstas no artigo 92 e incisos da NLLC.

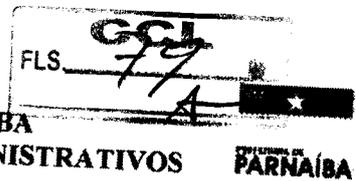
Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a prestação de serviço de interesse público realizado pela Prefeitura Municipal de Parnaíba, onde os objetos da contratação atenderão à demanda interna administrativa, e à demanda externa, com o atendimento ao público.

IV – CONCLUSÃO

Da análise da documentação acostada e da legislação pertinente, esta Coordenadoria



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



verificou que as minutas apresentadas estão de acordo com a legislação vigente – a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023; Decretos Municipais nº. 002/2024, 003/2024; e demais normas pertinentes ao objeto do certame, ficando, assim, demonstrado que preenche os pré-requisitos legais necessários para a normatização do procedimento licitatório.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, com a observância desde já das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública para aquisição de bens; e 10 (dez) dias úteis no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa coordenadoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados.

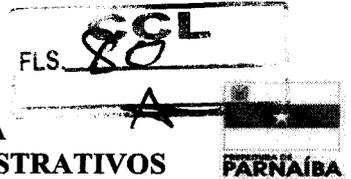
É o parecer, Salvo Melhor Juízo, que submeto a doura consideração superior.

Parnaíba - PI, 18 de março de 2024.


GERMANNA AGUIAR DE SOUZA
Coordenadora Jurídica da CLC/ PMP/PI
OAB PI Nº 6198



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024-PMP-PI		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10936/2024		
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, DISPUTA DO LANCE POR PREÇO UNITÁRIO.	
FUNDAMENTAÇÃO	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07.08.2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006); Decreto Federal nº 11.462 de 31.03.2023 e Decretos Municipais nº. 002/2024, 003/2024; e demais normas pertinentes ao objeto do certame.	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE BLUSAS, SHORTS E CAMISAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA – PI PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	20/03/2024	
	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS	02/04/2024	08:30h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	02/04/2024	09:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
RETIRADA DO EDITAL – No site www.tce.pi.gov.br , e obrigatoriamente no site www.bnc.org.br , tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 3322-1724/ 3323-4678 E-MAIL: pregao@parnaiba.pi.gov.br		
LOCAL: - www.bnc.org.br		



1.0- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A Prefeitura Municipal de Parnaíba, neste ato representada pelo Prefeito Francisco de Assis de Moraes Souza que designou por meio da Portaria nº 28/2024 de 22 de Janeiro de 2024, publicada no diário Oficial do Município de Parnaíba-PI ANO XXIII N 3550 de 22 de Janeiro de 2024, o Agente de Contratação – Nível II- o(a) pregoeiro(a) - Pedro Victor Carvalho das Chagas e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, DISPUTA DO LANCE POR PREÇO UNITÁRIO, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE BLUSAS, SHORTS E CAMISAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA – PI PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CLCA/PMP, denominado Agente de Contratação – Nível II- o(a) pregoeiro(a) , mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Pregões", constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras-BNC.

1.3- Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021; Decreto Federal nº 11.462 de 31.03.2023 e Decretos Municipais nº. 002/2024, 003/2024; suas alterações e demais normas pertinentes ao objeto do certame.

2.0- DO OBJETO:

2.1– **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE BLUSAS, SHORTS E CAMISAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA – PI PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2.2 – **Para a cota EXCLUSIVA E RESERVADA dos itens**, conforme quantidades e valores indicados no Anexo I, apenas poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas neste edital.

3.0- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1– Para o registro de preços não há necessidade de reserva de dotação orçamentária, para efeito de futura contratação os recursos financeiros deverão ser indicados com o elemento de



despesa correspondente bem como a fonte de recursos.

4.0- ESCLARECIMENTOS:

4.1- Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, exclusivamente, através dos seguintes endereços eletrônicos – pregao@parnaiba.pi.gov.br, ou pela plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) informando o nº da licitação, sendo respondida exclusivamente nos endereços eletrônicos supracitados, observado o prazo legal de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, conforme artigo 164 da Lei 14.133/2021.

5.0- DA IMPUGNAÇÃO:

5.1- Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço eletrônico: pregao@parnaiba.pi.gov.br;

5.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, e a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

5.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, sendo necessárias eventuais modificações no edital, estas implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, sendo designada nova data para a realização do certame, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.0- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1- Poderão participar do processo os interessados no ramo comercial compatível com o objeto desta licitação e atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.1.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto à plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - www.bnc.org.br.

6.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI,



nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.1.3 Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

- a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade Requisitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.
- b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;
- c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do objeto;
- e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da aquisição.

6.1.4 As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto da aquisição, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

6.1.5. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Unidade Requisitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

6.2 DOS IMPEDIMENTOS PARA PÁRTICIPAR DE LICITAÇÕES OU SER CONTRATADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI:

6.2.1 Estará impedida de participar da licitação ou de ser contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL a pessoa física ou jurídica:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



- I – que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- IV- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VII- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VIII- agente público do órgão ou entidade licitante; devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- IX- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- X- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- XI- Em recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor; além de cumprir todos os demais requisitos deste Edital, estando dispensada apenas, nesses casos, a certidão negativa de falência e concordata;
- 6.2.2 O impedimento de que trata o item IV acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



6.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.2.5 O disposto nos itens II e III acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2.7 A vedação de que trata o item VIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 O certame será conduzido pelo(a) o(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.2 Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.4 Abrir as propostas de preços;

7.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.7 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.8 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.9 Declarar o vencedor;

7.10 Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.11 Elaborar a ata da sessão;

7.12 Publicar a ata da sessão

7.13 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:

8.1 **8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão possuir operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Portal de Licitações BNC, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br>.**

8.2 A participação do licitante no PREGÃO ELETRÔNICO SRP se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Licitações BNC, a qual



deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO ELETRÔNICO SRP, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa ao Portal de Licitações BNC.

8.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP.

9.0 - PARTICIPAÇÃO

1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bnc.org.br, opção "Sistema BNC", observando data e horário limite estabelecidos.

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário e total do ITEM; Marca; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2 A proposta de preços deverá conter, **sob pena de desclassificação**, a descrição detalhada do objeto proposto conforme item 10.1 e Projeto Básico/ Termo de Referência anexo ao Edital.

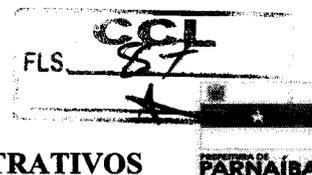
10.3 APÓS O PREENCHIMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO, O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR O ARQUIVO DE PROPOSTA ANEXADO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ATÉ A DATA E HORA LIMITE PREVISTA PARA ENCERRAMENTO DA FASE DE RECEBIMENTO (ACOLHIMENTO) DAS PROPOSTAS/ HABILITAÇÃO.

10.4 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.5 **Para efeito de julgamento, este será o de MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, DISPUTA POR PREÇO UNITÁRIO(UND). A cotação**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



dos preços deverá ser em R\$ reais, o qual deverá ser indicado em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso.

10.6 Os licitantes deverão apresentar proposta para a totalidade do item que tem interesse em participar.

10.7 As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

10.8 Os preços cotados e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico, **BEM COMO AQUELES CONSTANTES NO ARQUIVO DE PROPOSTA QUE DEVERÁ SER ENVIADO EM ANEXO**, neles deverão estar inclusos todas e quaisquer despesas, tais como transporte/frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, aduaneiros, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da LICITANTE VENCEDORA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.10 O LICITANTE NÃO PODERÁ OFERECER PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO PARA CONTRATAÇÃO.

10.11 Não será permitida a alteração das propostas encaminhadas após a data e horário definidos para abertura das mesmas.

10.12 A prestação de serviços do objeto fica sob a responsabilidade da empresa contratada.

10.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.14 No caso de divergência entre os valores ofertados no sistema e valores ofertados em propostas anexadas, o(a) pregoeiro(a) poderá deliberar quanto à desclassificação da mesma, caso não seja possível sanar a falha.

11.0 - DO PROCEDIMENTO

11.1 A partir da publicação do Edital, o licitante poderá encaminhar as **PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** na forma prevista no edital, mediante preenchimento no sistema eletrônico até a data e hora limite para entrega. Esgotado o prazo



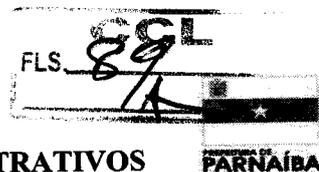
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



- estabelecido, a fase de recebimento (acolhimento) das propostas será encerrada automaticamente.
- 11.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão enviar, retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 11.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 11.4 A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 11.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 11.6 O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 11.7 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.8 Caso julgue necessário, o(a) pregoeiro(a) submeterá a documentação relativa à proposta e habilitação, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.
- 11.9 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 11.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico DURANTE a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.11 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.12 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 11.13 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.
- 11.14 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 11.15 Caso o(a) pregoeiro(a) detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ou em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexequibilidade, admite-se a exclusão do lance DURANTE a fase competitiva do pregão, visando manter a regularidade do certame.

11.16 Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.17 Para licitações modo de disputa aberto-fechado, a exclusão do lance apresentada no item 11.15. se dará apenas na etapa aberta da disputa.

11.18 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (QUINZE) MINUTOS**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (DEZ) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.19 Encerrado o prazo previsto no item 11.18, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.20 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 11.19, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.21 - Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.22 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.23 - Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.24 - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (caixa de mensagem).



12.0 DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

12.1 - Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

a.1) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

a.2) A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

a.3) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

a.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

a.5) A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a.6) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da lei nº 14.133/2021.

a.7) Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

a.8) A não apresentação da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará no afastamento dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e ensejará na pena de preclusão do direito de preferência de contratação, e nos demais direitos pertinentes a licitação e contratação, dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Presidencial nº 8.538/15, bem como poderá ensejar o direito de



preferência das demais licitantes, nos termos dos institutos legais aqui mencionados.

a.9) A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.2 DA DISPUTA DE LANCES EPP-ME

12.2.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota geral, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva desde que pratiquem preço do primeiro colocado. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota geral, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota geral, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

12.2.2 Não havendo vencedor para a Cota geral, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

12.2.3 Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota geral, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

12.3 DOS ITENS EXCLUSIVOS EPP-ME

12.3.1 Para os itens exclusivos, somente poderão participar do processo as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, que atuem no ramo comercial compatível com o objeto desta licitação e atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

13.0 DA NEGOCIAÇÃO

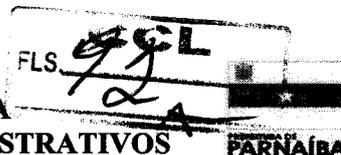
13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

13.3 A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item/lote cujo preço seja superior ao estimado Projeto Básico/ Termo de Referência anexo ao Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



13.4 O percentual reduzido nos lances do item, deverá incidir em cada item, obedecendo as regras matemáticas, para menos de acordo com o caso, para fins de arredondamento até duas casas decimais.

13.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7 O(a) pregoeiro(a) observando a inexequibilidade do item/lote, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos comprobatórios.

13.8 É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada substituição ou a apresentação de novos documentos, nos termos do art. 64 da lei nº 14.133/2021.

13.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.10 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo o(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o(a) pregoeiro(a) achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio, nos prazos indicados pelo o(a) pregoeiro(a).

13.11 Após o encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante detentor da menor oferta que, dentro do prazo de 24 horas, envie no sistema onde está sendo realizado o certame, a proposta final ajustada ao último valor ofertado.

13.12 O prazo estabelecido no item 13.11 poderá ser prorrogado pelo o(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo.

13.13 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a Proposta Comercial readequada do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens/lotos não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou maiores que o da proposta inicialmente formulada no Sistema Eletrônico de realização do certame, sob pena de desclassificação.



13.14 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou apresentar incompatibilidades com os valores médios dos itens/lotos que compõe o Termo de Referência ou ainda se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.15 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.0 – DO JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO; E ANÁLISE DE AMOSTRA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, observados os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto, bem como as regras específicas sobre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

14.2. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos seguintes cadastros:

14.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;

14.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

14.2.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

14.2.4 Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

14.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.4. Caso atendidas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



14.5 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.7 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.8 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.10 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

14.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.11.1. contiver vícios insanáveis;

14.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 14.12, só será considerada após diligência, provocada pelo(a) Pregoeiro(a) ao setor técnico adequado, que comprove:

14.13. 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.13.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.14. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.



14.15 DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

14.15.1 No prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação, o detentor da melhor proposta do certame, a critério do CONTRATANTE, deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item descrito na proposta, para avaliação básica e inspeção visual, bem como a conferência de exigências normativas pertinentes ao material, conforme especificações deste instrumento.

14.15.2 A convocação para apresentação da amostra será feita, pela plataforma eletrônica de condução da licitação, que informará data, horário e local de entrega da amostra.

14.15.3 Não será aceito, em hipótese nenhuma, adiamento ou prorrogação do prazo para entrega da amostra.

14.15.4 As amostras deverão ser entregues em embalagem original fechada/inviolada, para aferição das medidas, características e informações de identificação do produto, as quais obrigatoriamente devem constar impressas na embalagem, atestando as características físicas destes e identificada com nome da empresa, nº do Pregão, nº do item, para fins de verificação e registro de amostra padrão.

14.15.5 A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) em local e horário a ser definido quando da solicitação; respeitando-se a presença de servidor(a) responsável pela conferência.

14.15.6 A amostra será analisada pela equipe técnica das Secretarias Municipal de Saúde e Educação. A adjudicação do item ficará condicionada à aprovação da mesma mediante parecer a ser apresentado ao órgão licitante.

14.15.7 A empresa deverá, juntamente com suas amostras, apresentar documentos que comprovem as especificações técnicas do objeto, para que seja realizada avaliação pelos setores técnicos competentes, bem como os tipos de tecido a serem utilizados, atestando a qualidade têxtil.

14.15.8 Os documentos a serem apresentados, são:

- a) A empresa deverá apresentar carta de garantia emitida nos últimos 60 dias anteriores à data de abertura da sessão, em seu nome e fornecida pelo fabricante do tecido, atestando a autenticidade dos dados físicos e constando o nome comercial do tecido, devidamente datada, com nome legível/função e reconhecida firma da assinatura.
- b) Apresentação de laudo atestando os dados físicos do tecido (composição / armação / gramatura / resistência à tração / resistência ao rasgo / fator de proteção solar).

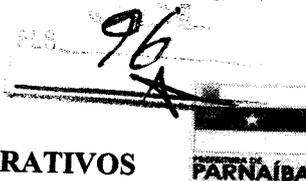
14.15.9 Se a documentação não for apresentada tempestivamente, o licitante será desclassificado.

14.15.10 Caso haja divergência entre as características descritas pelo licitante e os disponibilizados pelo fabricante (catálogos, folders, prospectos, informes, manuais técnicos e outros meios de divulgação), prevalecerão os informes do fabricante.

14.15.11 Todos os requisitos técnicos especificados deverão ser comprovados pela



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



documentação técnica apresentada.

- 14.15.12** Divergências entre as especificações técnicas exigidas e as verificadas importará a desclassificação da proposta do licitante.
- 14.15.13** Em caso de dúvida na análise da amostra, a equipe técnica reserva o direito de solicitar documentos, catálogos ou o que entender necessário para fins de averiguar a qualidade e conformidade do objeto seguindo as especificações e normas exigidas neste instrumento para atestar a qualidade dos produtos.
- 14.15.14** A não apresentação da amostra ou em desacordo com as especificações exigidas implicará na desclassificação da empresa, e ainda será desclassificada:
- 14.15.14.1** as amostras e propostas que não atenderem as exigências do edital;
- 14.15.14.2** que deixarem de apresentar amostras, quando solicitadas;
- 14.15.14.3** que forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 14.15.14.4** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- 14.15.14.5** que deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;
- 14.15.14.6** que deixarem de informar a marca/fabricante e/ou apresentarem duas ou mais marca/fabricante para um mesmo item.
- 14.16** A amostra rejeitada será devolvida à empresa em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 14.17** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 14.18** Os exemplares colocados à disposição das secretarias serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 14.19** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes.
- 14.20** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 14.21** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.22** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



licitantes.

14.23 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.24 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.25 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15.0 -DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 Divulgado o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

15.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pela licitante vencedora. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

15.2.1 Habilitação jurídica:

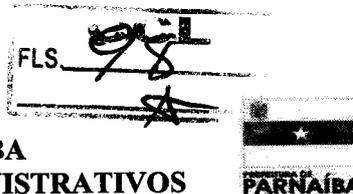
- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.3 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
 - a.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
 - a.2) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis de acordo com a - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I), comprovando;
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- g) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15.2.3.1 Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.3.2 No caso de microempresa ou a empresa de pequeno porte constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15.2.3.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.2.3.4 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da assinatura do contrato. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.2.3.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à microempresa ou a empresa de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.2.3.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.2.3.7 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de



classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

15.3.1 As empresas deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de: comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.3.2 O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar firma reconhecida em cartório ou a licitante poderá proceder conforme a lei federal nº 13.726 de 08/10/2018, art. 3º, (fazer diligência para examinar a assinatura comparando com documento de identificação da pessoa que assinou), ou ainda estar com assinatura digital.

15.3.3 O(a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com Art.64, da Lei nº. 14.133/2021.

15.3.4 Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

15.3.5 Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

- a) Relacionados ao objeto da licitação;
- b) Exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
- c) Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
- d) Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- e) Assinados por quem tenha competência para expedi-los;
- f) Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;

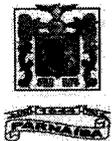
15.3.6 Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:

- I- Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação;
- II- Sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
- III- Não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
- IV- Possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital. (Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU - 4. ed. rev., atual . e ampl. -Brasília, 2010, pag. 409);



15.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES.

- a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital)- Anexo IV;
- b) Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica) - Anexo IV;
- c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos) - Anexo IV;
- d) Declaração para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores) - Anexo IV;
- e) Declaração que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante) - Anexo IV;
- f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade) - Anexo IV;
- g) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente) - Anexo IV;
- h) Declaração de opção e de enquadramento Microempresa/ME e Empresa de Pequeno Porte/EPP, e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; - Anexo V;
- 15.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 15.4.2. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 15.4.3. O(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



15.4.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

15.4.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

16.0 - DOS RECURSOS:

16.1 Quando declarado vencedor e publicada a Ata da Sessão no sistema, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em campo próprio do sistema, ou devidamente protocolado na Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, ou ainda por meio do e-mail: pregao@parnaiba.pi.gov.br ; abrindo-se então **o prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões (protocolada neste município, anexada no sistema ou por e-mail) em igual número de dias, que começarão a correr a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2 A ausência de manifestação tempestiva e motivada da licitante (conforme item 16.1) importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

16.3 Os recursos serão dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), **que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.4 Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar seu ato ou decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso com a sua motivação será encaminhado à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



16.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.0- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

17.3. O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será

solicitado pela UNIDADE REQUISITANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do instrumento equivalente.

17.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

17.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o instrumento equivalente ou a Ata de Registro de Preços, poderá o(a) Pregoeiro(a), independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6. A ADJUDICATÁRIA será responsável, na forma do instrumento equivalente ou da Ata de Registro de Preço pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

17.6.1. A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7. A ADJUDICATÁRIA será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços



públicos, em virtude da aquisição, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8. No momento da assinatura do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9. Das Condições de Aquisição:

17.9.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de instrumento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do artigo 95, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

17.9.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante.

17.9.3. A(s) licitante(s) vencedor(as) fornecerão somente os objetos relacionados neste Edital.

17.9.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

17.9.5. O(s) produto(s) a ser fornecido deve ser novo, estar em perfeita condição de conservação e qualidade para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública.

17.9.6. As condições estabelecidas neste termo de referência e no edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial, a qual deverá mencionar explicitamente:

17.9.7. O preço unitário e global para cada item;

17.9.8. A marca e/ou modelo do produto ofertado.

18.0 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

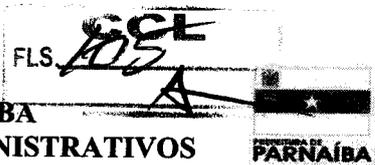
18.2 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

18.3 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

18.4 O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

18.5 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 18.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

18.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 18.3 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.7 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

18.8 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

18.9 Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de nota de empenho.

18.10 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

18.11 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

18.12 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

18.13 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

19.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II.

19.2 A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, na Ata de Vencedores do certame, que foi firmada mediante prévia negociação de aceitabilidade de cotação do objeto em preço igual ao do licitante vencedor.



19.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

19.4 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

19.5 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.6 A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

19.7 A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.0 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Unidade Requisitante e as licitantes vencedoras.

20.2 Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3 As licitantes vencedoras terão o prazo de 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

20.4 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Unidade Requisitante o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

20.5 As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 25.

21.0 ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

21.1 Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FLS. 987



à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

21.2 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

21.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.4 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.5 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23.

21.6 Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.7 Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 35. do Decreto Federal nº 11.462/23.

21.8 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

21.9 A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;



- d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
- e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j) por ordem judicial.

21.10 A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

21.11 A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

21.12 O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

21.13 O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

Da Formação de Cadastro de Reserva:

21.14 Nos termos do Artigo 34, VII do Decreto Municipal nº 003, de 09 de janeiro de 2024, é prevista a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

21.15 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, serviços ou obras com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



21.16 Será incluído na ata, ainda, na forma de anexo, o registro dos licitantes que mantiverem suas propostas finais, ofertadas na fase de lances, obedecida a ordem de classificação, na forma do art. 82, §5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

21.17 A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

I- O licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, e

II- Houver cancelamento total ou parcial do registro de preços do licitante detentor da ARP.

21.18 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

22.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

22.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regramentos previstos no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

23.0 DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1 As regras sobre entrega e critério de aceitação do objeto constam no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

24.0 DAS OBRIGAÇÕES

24.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

24.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

24.1.2 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no termo de referência correspondente ao certame;

24.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência;

24.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor(es) especialmente designado(s);

24.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

24.1.6 Atestar o recebimento do produto entregue, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os produtos que não esteja(m) de acordo com as exigências expostas neste instrumento, por meio de notificação à CONTRATADA;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



24.1.7 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

24.1.8 Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato de fornecimento do produto especificado no Termo de Referência.

24.1.9 Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência no Anexo I deste instrumento.

24.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.2.1 Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência;

24.2.2 Fornecer objeto de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Termo de Referência do Edital;

24.2.3 Substituir, obrigatoriamente, qualquer bem que esteja danificado;

24.2.4 Fornecer o objeto dessa licitação, descritos no Termo de Referência em perfeitas condições e de forma que possam atingir o resultado satisfatório para a Administração Pública;

24.2.5 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos produtos;

24.2.6 Cumprir todas as condições contratuais conforme Minuta do Contrato anexo a este edital;

24.2.7 Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência no Anexo I deste instrumento.

25.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 25.4.

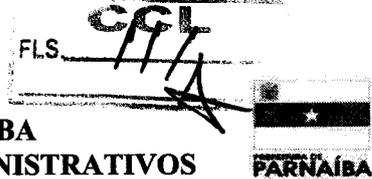
25.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

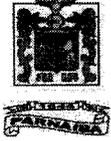
25.4 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 25.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- 25.6 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- 25.7 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 25.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “f” e “g” da Cláusula 25.4 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, “c”, “d” e “e”, e não excluem a possibilidade de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



rescisão unilateral do Contrato.

25.9. As multas previstas no item 25.4 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento dela não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

25.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

25.12. A aplicação das sanções previstas no item 25.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.14 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

25.15 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

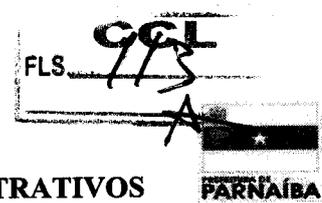
26.0 DO PAGAMENTO

26.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data da entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão/ente contratante ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, com prazo igualmente não superiores a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

26.2. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



regularmente entregue e aceito.

26.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

26.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação do índice aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento.

26.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

26.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital e do Contrato.

26.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

26.8 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida.

26.9 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado, por transferência eletrônica.

26.10 Do reajuste:

26.10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

26.10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e



fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

2.2 7A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.5 Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

27.6 É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.9 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados

27.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

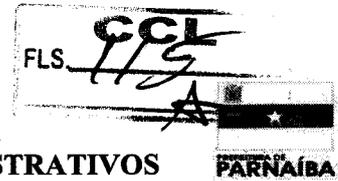
27.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

27.12 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital

27.13 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



27.14 Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições das normas deste instrumento editalício, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

27.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Parnaíba/Piauí, abdicando-se a parte privada a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28.0 - CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice I – Tabela 01: Descrição dos materiais com as especificações, quantidades, valor médio e total.

Apêndice II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV- Modelo de Declarações

Anexo V - Declaração de opção e de enquadramento microempresa/ME e empresa de pequeno porte/EPP.

Anexo VI- Modelo de proposta de preços.

Parnaíba-PI, 18 de março de 2024.

NADJA NASCIMENTO DA SILVA
Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Saúde

AMAURY MENDONÇA DE SOUSA
Secretário de Gestão

NEULLY SIQUEIRA DE CARVALHO MELO
Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de blusas, shorts e camisas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnaíba – PI pelo período de 12 (doze) meses, de acordo quantidades e exigências estabelecidas conforme ANEXO I deste instrumento.

1.1.1 Os materiais referentes a este procedimento licitatório destinam-se à Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDESC), Secretaria de Saúde (SESA), Secretaria de Educação (SEDUC), Secretaria de Fazenda (SEFAZ) e Empresa Parnaibana de Serviços (EMPA), Secretaria de Gestão (SEGES) e suas superintendências, conforme Ofícios de demanda em anexo ao processo.

1.2 Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Parnaíba, promove através de suas secretárias ações de conscientização de diversas temáticas que envolvem toda a população parnaibana, afim de fazer com que os cidadãos se mantenham informados a acerca dos assuntos que cada campanha traz para o conhecimento dos munícipes, por exemplo, temos as Campanhas do Janeiro Branco, Setembro Amarelo, Outubro Rosa, dentre outras, que são realizadas por outras secretarias.

A aquisição de camisas, blusas e shorts, para a Secretaria de Educação, visa garantir a equidade dos alunos e contribuir na redução de gastos familiar na educação de seus entes, além de ser importante para a identificação dos alunos dentro do ambiente escolar, bem como possibilitar o reconhecimento dos estudantes em possíveis situações de perigo fora delas.

Desse modo, é de fundamental importância, que os alunos da rede municipal de ensino, estejam bem uniformizados, visando uma boa identificação dos mesmos nas escolas e fora delas, bem com que os servidores, estejam no mês de realização de cada campanha, devidamente trajados com a blusa da campanha, como forma, de não só prestigiar o evento realizado pela prefeitura, mas também servir como identificação daquele servidor.

3 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O prazo de entrega dos materiais objeto desta contratação que trata o presente instrumento, não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados a



partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

3.2 Uma vez solicitado o material pela CONTRATANTE e este apresentar problemas ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido material deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável do demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento de urgências.

3.3 O material será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pela equipe ou pessoa responsável para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4 O material poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5 O material será recebido definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante atesto de recebimento.

3.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

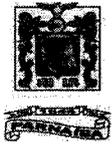
3.14.1 DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

3.14.2 No prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação, o detentor da melhor proposta do certame, a critério do CONTRATANTE, deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item descrito na proposta, para avaliação básica e inspeção visual, bem como a conferência de exigências normativas pertinentes ao material, conforme especificações deste instrumento.

3.14.3 A convocação para apresentação da amostra será feita, pela plataforma eletrônica de condução da licitação, que informará data, horário e local de entrega da amostra.

3.14.4 Não será aceito, em hipótese nenhuma, adiamento ou prorrogação do prazo para entrega da amostra.

3.14.5 As amostras deverão ser entregues em embalagem original fechada/inviolada, para aferição das medidas, características e informações de identificação do produto, as quais obrigatoriamente devem constar impressas na embalagem, atestando as características físicas



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FLS.

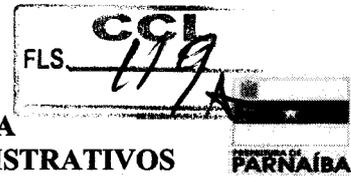
978



- destes e identificada com nome da empresa, nº do Pregão, nº do item, para fins de verificação e registro de amostra padrão.
- 3.14.6 A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) em local e horário a ser definido quando da solicitação; respeitando-se a presença de servidor(a) responsável pela conferência.
- 3.14.7 A amostra será analisada pela equipe técnica das Secretarias Municipal de Saúde e Educação. A adjudicação do item ficará condicionada à aprovação da mesma mediante parecer a ser apresentado ao órgão licitante.
- 3.14.8 A empresa deverá, juntamente com suas amostras, apresentar documentos que comprovem as especificações técnicas do objeto, para que seja realizada avaliação pelos setores técnicos competentes, bem como os tipos de tecido a serem utilizados, atestando a qualidade têxtil.
- 3.14.9 Os documentos a serem apresentados, são:
- 3.14.10 A empresa deverá apresentar carta de garantia emitida nos últimos 60 dias anteriores à data de abertura da sessão, em seu nome e fornecida pelo fabricante do tecido, atestando a autenticidade dos dados físicos e constando o nome comercial do tecido, devidamente datada, com nome legível/função e reconhecida firma da assinatura.
- 3.14.11 Apresentação de laudo atestando os dados físicos do tecido (composição / armação / gramatura / resistência à tração / resistência ao rasgo / fator de proteção solar).
- 3.14.12 Se a documentação não for apresentada tempestivamente, o licitante será desclassificado.
- 3.14.13 Caso haja divergência entre as características descritas pelo licitante e os disponibilizados pelo fabricante (catálogos, folders, prospectos, informes, manuais técnicos e outros meios de divulgação), prevalecerão os informes do fabricante.
- 3.14.14 Todos os requisitos técnicos especificados deverão ser comprovados pela documentação técnica apresentada.
- 3.14.15 Divergências entre as especificações técnicas exigidas e as verificadas importará a desclassificação da proposta do licitante.
- 3.14.16 Em caso de dúvida na análise da amostra, a equipe técnica reserva o direito de solicitar documentos, catálogos ou o que entender necessário para fins de averiguar a qualidade e conformidade do objeto seguindo as especificações e normas exigidas neste instrumento para atestar a qualidade dos produtos.
- 3.14.17 A não apresentação da amostra ou em desacordo com as especificações exigidas implicará na desclassificação da empresa, e ainda será desclassificada:
- 3.14.17.1 as amostras e propostas que não atenderem as exigências do edital;
- 3.14.17.2 que deixarem de apresentar amostras, quando solicitadas;
- 3.14.17.3 que forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

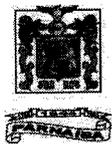


irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

- 3.14.17.4 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- 3.14.17.5 que deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;
- 3.14.17.6 que deixarem de informar a marca/fabricante e/ou apresentarem duas ou mais marca/fabricante para um mesmo item.
- 3.14.18 A amostra rejeitada será devolvida à empresa em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 3.14.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 3.14.20 Os exemplares colocados à disposição das secretarias serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 3.14.21 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes.
- 3.14.22 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 3.14.23 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 3.14.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 3.14.25 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 3.14.26 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 3.14.27 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA.



4.2 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste termo de referência;

4.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

4.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão composta por servidor (es) especialmente designado (s).

4.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6 Atestar o recebimento do produto entregue, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os produtos que não esteja (m) de acordo com as exigências expostas neste instrumento, por meio de notificação à CONTRATADA.

4.7 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

4.8 Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato de fornecimento do produto especificado neste Termo de Referência.

4.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

5.1.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, fretes – carrego e descarrego - decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

5.1.4 Fornecer produto de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade



com as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.1.5 Efetuar a troca do produto que for (em) recusado (s) pela CONTRATANTE devido ao não atendimento às especificações e qualidade dispostas no Termo de Referência seja por vícios e/ou deformidades identificadas, sem qualquer ônus para a mesma, no prazo estabelecido, contados do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

5.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.7 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

5.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dispostas no contrato, na forma do art. 125 da Lei no 14.133/21 e suas alterações posteriores.

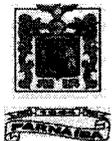
5.1.12 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.1.13 Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos materiais e/ou equipamentos, disponível até o término do prazo de garantia dos equipamentos instalados.

5.1.14 Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência e no Edital.

5.1.15 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.1.16 Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados prepostos, ou terceiros no exercício



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FLS.

CCL
[Handwritten signature]



de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

5.1.17 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.

5.1.18 Remover logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.

5.1.19 Após comunicação, por escrito, os defeitos porventura verificados posteriormente, deve providenciar os reparos ou substituições, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

5.1.20 Entregar o produto no local indicado pela CONTRATANTE, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da NF e na Ordem de Fornecimento.

5.1.21 Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

5.1.22 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego - decorrentes do fornecimento dos equipamentos/ materiais permanentes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1.23 Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

5.1.24 Substituir o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

5.1.25 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

7 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE será responsável pela fiscalização do fornecimento do produto, observando todos os aspectos formais (prazo, garantia e local de entrega), observância acerca da qualidade, manutenção da relação inicial entre



os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração pelo fornecimento do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no edital.

8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 DO REAJUSTE

9.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

9.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência da previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 DA GARANTIA DO PRODUTO

10.1 Os materiais objeto deste procedimento licitatório, terão a garantia legal de 30 (trinta dias), conforme o Inciso I, do Art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

10.1.1 O início da contagem do prazo decadencial contará a partir da data de entrega dos materiais, conforme o § 1º do Art. 26. do CDC.

10.2 Os materiais constantes neste Termo de Referência, terão a garantia legal mínima de 90 (noventa dias), conforme o Inciso II, do Art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

10.2.1 O início da contagem do prazo decadencial contará a partir da data de entrega dos materiais, conforme o § 1º do Art. 26. do CDC.

11 PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

11.1.1 Nome comercial / marca;

11.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias;

11.1.3 A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos ofertado, conforme Item 10 e seus Subitens, contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 As empresas deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de: comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



13 AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos previstos na legislação e no edital.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão através de recursos municipal (500) e federal (660).

16 DAS COTAS E EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

16.1 Os itens 1, 3, 5, 7, 9 e 11, descritos na Tabela 01 do Anexo I, correspondem à participação de Empresas em Geral, com reserva de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais dos objetos, visando a participação de empresas interessadas que atendam aos requisitos cabíveis.

16.2 Os itens 2, 4, 6, 8, 10 e 12, descrito na Tabela 01 do Anexo I, correspondem à participação de empresas em Cota Reservada, com até 25% (cinco e cinco por cento) das quantidades totais dos objetos para empresas do tipo ME e EPP, de acordo com a Lei Complementar (LC) nº 123/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar (LC) nº 147, de 07 de agosto de 2014, no Art. 48, Inciso III, sem prejuízos quanto à participação na cota geral.

17 DA PESQUISA DE PREÇOS

17.1 Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram pesquisas de preços de das empresas: **FC INDUSTRIA DE MALHAS CNPJ: 28.185.884/0001-15**, **ANTONIO LIMA DE ALENCAR-ME CNPJ: 12.328.506/0001-03** e **A P F DE CARVALHO CNPJ: 09.101.218/0001-07**, das quais se originaram os preços médio para os objetos da licitação.

17.2 O valor estimado para a contratação é de R\$ 8.833.035,00 (oito milhões, oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco reais), de acordo com o Relatório de Cotação, em anexo.



18 DO TIPO, MODALIDADE E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1 O referido processo licitatório deve ser realizado através do Sistema de **Registro de Preços (SRP)** na modalidade **Pregão Eletrônico**, tendo como critério de julgamento das propostas o tipo **Menor Preço por Item**.

Parnaíba (PI), 18 de março de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

FRANCISCO VALDIR PEREIRA NETO
ASSESSOR TÉCNICO PARA POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA

NADJA NASCIMENTO DA SILVA
Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Saúde

AMAURY MENDONÇA DE SOUSA
Secretário de Gestão

NEULLY SIQUEIRA DE CARVALHO MELO
Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

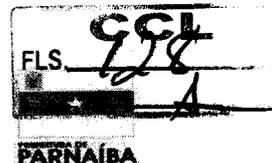


ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANTIDADE	LC 123	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose, cores variadas com pintura frente e costa, com aplicação em pintura com DTF e pacote de 50 unidade - Tamanhos: GG	UND	675	EMPRESA GERAL	R\$ 1.498,16	R\$ 1.011.258,00
2	Aquisição de camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose, cores variadas com pintura frente e costa, com aplicação em pintura com DTF e pacote de 50 unidade - Tamanhos: GG	UND	225	COTA RESERVADA ME E EPP	R\$ 1.498,16	R\$ 337.086,00
3	Aquisição de camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose, branca, com aplicação em pintura com DTF frente e costa com pacote de 50 unidade Tamanhos: GG	UND	675	EMPRESA GERAL	R\$ 1.498,16	R\$ 1.011.258,00
4	Aquisição de camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose, branca, com aplicação em pintura com DTF frente e costa com pacote de 50 unidade Tamanhos: GG	UND	225	COTA RESERVADA ME E EPP	R\$ 1.498,16	R\$ 337.086,00
5	Aquisição de camisa em malha 100% algodão, branca, penteada e mercerizada com aplicação em pintura DTF, com pintura frente e costa. Tamanhos: P, M, G e GG	UND	11250	EMPRESA GERAL	R\$ 34,06	R\$ 383.175,00
6	Aquisição de camisa em malha 100% algodão, branca, penteada e mercerizada com aplicação em pintura DTF, com pintura frente e costa. Tamanhos: P, M, G e GG	UND	3750	COTA RESERVADA ME E EPP	R\$ 34,06	R\$ 127.725,00
7	Aquisição de camisa em malha 100% algodão, colorida, com aplicação em pintura DTF, penteada e mercerizada com pintura frente e costa. Tamanhos: P, M, G e GG	UND	11250	EMPRESA GERAL	R\$ 34,03	R\$ 382.837,50
8	Aquisição de camisa em malha 100% algodão, colorida, com aplicação em pintura DTF, penteada e mercerizada com pintura frente e costa. Tamanhos: P, M, G e GG	UND	3750	COTA RESERVADA ME E EPP	R\$ 34,03	R\$ 127.612,50
9	Kit fardamento composto por uma camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose e com dois shorts em malha de helanca 100% poliéster com aplicação em DTF com pacote de 50 unidades.	UND	675	EMPRESA GERAL	R\$ 2.781,83	R\$ 1.877.735,25



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



10	Kit fardamento composto por uma camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose e com dois shorts em malha de helanca 100% poliéster com aplicação em DTF com pacote de 50 unidades.	UND	225	COTA RESERVADA ME E EPP	R\$ 2.781,83	R\$ 625.911,75
11	Kit fardamento composto por uma camisa em malha 100% algodão em cores variadas com dois shorts em malha de helanca 100% poliéster com aplicação em DTF com pacote de 50 unidades.	UND	675	EMPRESA GERAL	R\$ 2.901,50	R\$ 1.958.512,50
12	Kit fardamento composto por uma camisa em malha 100% algodão em cores variadas com dois shorts em malha de helanca 100% poliéster com aplicação em DTF com pacote de 50 unidades.	UND	225	COTA RESERVADA ME E EPP	R\$ 2.901,50	R\$ 652.837,50
VALOR TOTAL						R\$ 8.833.035,00



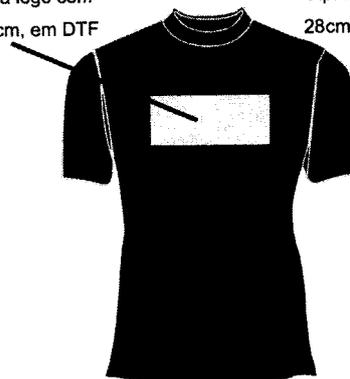
ANEXO II – LAYOUT DAS AMOSTRAS

ITENS 01 e 02

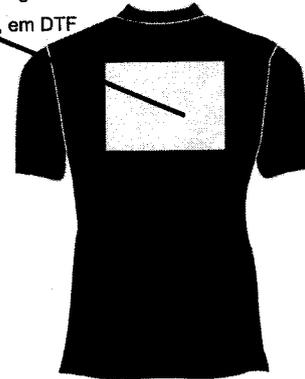
Aquisição de camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose, cores variadas com pintura frente e costa, com aplicação em pintura com DTF e pacote de 50 unidade -

Tamanhos:GG

Aplicação da logo com 28cm x 18cm, em DTF



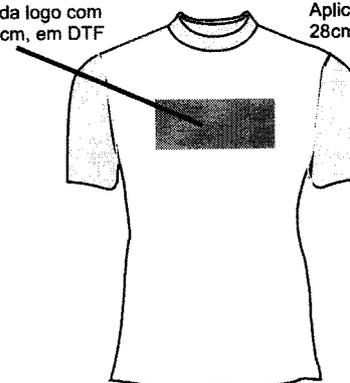
Aplicação da logo com 28cm x 22cm, em DTF



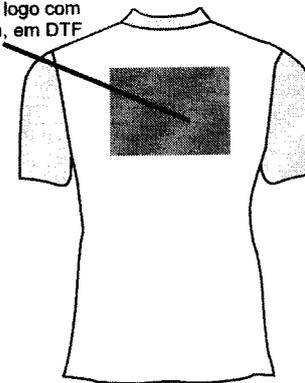
ITENS 03 e 04

Aquisição de camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose, branca, com aplicação em pintura com DTF frente e costa com pacote de 50 unidade Tamanhos: GG

Aplicação da logo com 28cm x 18cm, em DTF



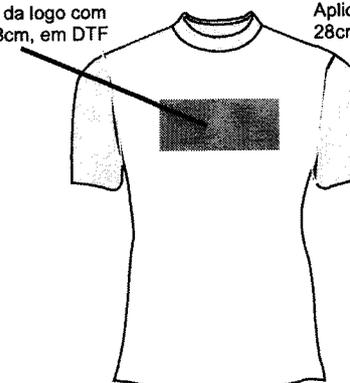
Aplicação da logo com 28cm x 22cm, em DTF



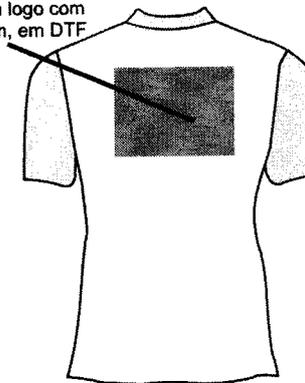
ITEM 05 e 06

Aquisição de camisa em malha 100% algodão, branca, penteada e mercerizada com aplicação em pintura DTF, com pintura frente e costa. Tamanhos: P, M, G e GG

Aplicação da logo com 28cm x 18cm, em DTF

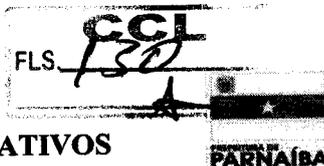


Aplicação da logo com 28cm x 22cm, em DTF





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



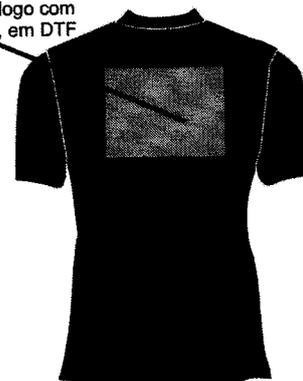
ITENS 07 e 08

Aquisição de camisa em malha 100% algodão, colorida, com aplicação em pintura DTF, penteada e mercerizada com pintura frente e costa. Tamanhos: P, M, G e GG

Aplicação da logo com 28cm x 18cm, em DTF



Aplicação da logo com 28cm x 22cm, em DTF



ITENS 09 e 10

Kit fardamento composto por uma camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose e com dois shorts em malha de helanca 100% poliéster com viés branco nas laterais e com aplicação em DTF com pacote de 50 unidades.

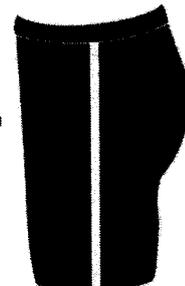
Aplicação da logo com 28cm x 18cm, em DTF



Aplicação da logo com 28cm x 22cm, em DTF

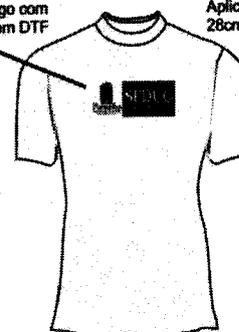


Aplicação da logo com 15cm x 12cm em DTF

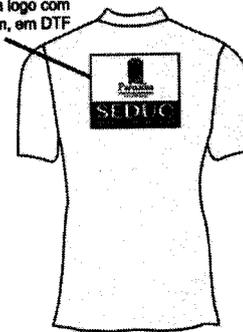


ITEM 11 e 12 – Kit fardamento composto por uma camisa em malha 100% algodão em cores variadas com dois shorts em malha de helanca 100% poliéster com viés branco nas laterais e aplicação em DTF com pacote de 50 unidades.

Aplicação da logo com 28cm x 18cm, em DTF

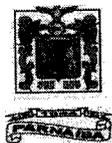


Aplicação da logo com 28cm x 22cm, em DTF



Aplicação da logo com 15cm x 12cm em DTF





APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

A contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de blusas, shorts e camisas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnaíba – PI, tem como objetivo garantir a promoção das campanhas realizadas pelas secretarias e suas superintendências, visando uma boa divulgação, bem como, proporcionar que todos os servidores possam participar das ações devidamente vestidos com a camisa das campanhas a serem realizadas.

O município de Parnaíba promove, através de suas secretarias, ações de conscientização de diversas temáticas que envolvem toda a população parnaibana, afim de fazer com que os cidadãos se mantenham informados a acerca dos assuntos que cada campanha traz para o conhecimento dos munícipes, por exemplo, temos as Campanhas do Janeiro Branco, Setembro Amarelo, Outubro Rosa, dentre outras, que são realizadas por outras secretarias.

A aquisição de camisas, blusas e shorts, para a Secretaria de Educação, visa garantir a equidade dos alunos e contribuir na redução de gastos familiar na educação de seus entes, além de ser importante para a identificação dos alunos dentro do ambiente escolar, bem como possibilitar o reconhecimento dos estudantes em possíveis situações de perigo fora delas.

Desse modo, é de fundamental importância, que os alunos da rede municipal de ensino, estejam bem uniformizados, visando uma boa identificação dos mesmos nas escolas e fora delas, bem com que os servidores, estejam no mês de realização de cada campanha, devidamente trajados com a blusa da campanha, como forma, de não só prestigiar o evento realizado pela prefeitura, mas também servir como identificação daquele servidor.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano.
- 2.2. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de melhorar a qualidade de vida aos pacientes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:
- 3.2. Responsabilidade pela origem e qualidade dos matérias, os quais devem apresentar registro no órgão regulador e certificação de procedência.



4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Nesse sentido, as soluções encontradas para a referida demanda seriam:

Solução 1: contratação direta de empresa especializada para **FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE BLUSAS, CAMISAS E SHORTS;**

Solução 2: realização de registro de preços de empresa especializada para **FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE BLUSAS, CAMISAS E SHORTS;**

4.1. Análise da solução 1:

A presente Solução demonstra-se inviável, tendo em vista que esse modo de contratação não seria vantajoso para a administração no que diz respeito ao ponto da economicidade.

4.2. Análise da solução 2:

A realização de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de blusas, shorts e camisas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnaíba – PI, demonstra-se a mais adequada para atender à necessidade apontada nas situações previstas na legislação, compatível com a demanda de servidores. Trata-se de solução já amplamente adotada no Município em anos anteriores.

Os materiais serão pedidos de forma detalhada para atender a uma demanda específica, inviabilizando o uso de diferentes soluções para atender a mesma demanda.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A Solução 2 - realização de Registro de Preços de empresa especializada para confecção e fornecimento de blusas, shorts e camisas para distribuir aos servidores.

5.2. A empresa credenciada deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes neste documento.

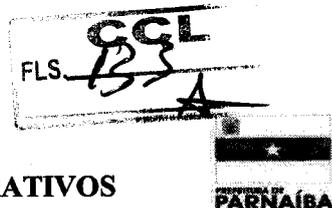
6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANTIDADE
1	Aquisição de camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose, cores variadas com pintura frente e costa, com aplicação em pintura com DTF e pacote de 50 unidade - Tamanhos: GG	UND	900
2	Aquisição de camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose, branca, com aplicação em pintura com DTF frente e costa com pacote de 50 unidade Tamanhos: GG	UND	900
3	Aquisição de camisa em malha 100% algodão, branca, penteada e mercerizada com aplicação em pintura DTF, com pintura frente e costa. Tamanhos: P, M, G e GG	UND	15.000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



4	Aquisição de camisa em malha 100% algodão, colorida, com aplicação em pintura DTF, penteada e mercerizada com pintura frente e costa. Tamanhos: P, M, G e GG	UND	15.000
7	Kit fardamento composto por uma camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose e com dois shorts em malha de helanca 100% poliéster com aplicação em DTF com pacote de 50 unidades.	UND	900
8	Kit fardamento composto por uma camisa em malha 100% algodão em cores variadas com dois shorts em malha de helanca 100% poliéster com aplicação em DTF com pacote de 50 unidades.	UND	900

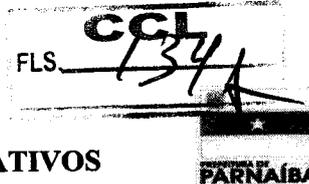
7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram pesquisas de preços de das empresas **FC INDUSTRIA DE MALHAS CNPJ: 28.185.884/0001-15, ANTONIO LIMA DE ALENCAR-ME CNPJ: 12.328.506/0001-03 e A P F DE CARVALHO CNPJ: 09.101.218/0001-07**, das quais se originaram os preços médio para os objetos da licitação.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANTIDADE	LC 123	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose, cores variadas com pintura frente e costa, com aplicação em pintura com DTF e pacote de 50 unidade - Tamanhos: GG	UND	675	EMPRESA GERAL	R\$ 1.498,16	R\$ 1.011.258,00
2	Aquisição de camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose, cores variadas com pintura frente e costa, com aplicação em pintura com DTF e pacote de 50 unidade - Tamanhos: GG	UND	225	COTA RESERVADA ME E EPP	R\$ 1.498,16	R\$ 337.086,00
3	Aquisição de camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose, branca, com aplicação em pintura com DTF frente e costa com pacote de 50 unidade Tamanhos: GG	UND	675	EMPRESA GERAL	R\$ 1.498,16	R\$ 1.011.258,00
4	Aquisição de camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose, branca, com aplicação em pintura com DTF frente e costa com pacote de 50 unidade Tamanhos: GG	UND	225	COTA RESERVADA ME E EPP	R\$ 1.498,16	R\$ 337.086,00
5	Aquisição de camisa em malha 100% algodão, branca, penteada e mercerizada com aplicação em pintura DTF, com pintura frente e costa. Tamanhos: P, M, G e GG	UND	11250	EMPRESA GERAL	R\$ 34,06	R\$ 383.175,00
6	Aquisição de camisa em malha 100% algodão, branca, penteada e mercerizada com aplicação em pintura DTF, com pintura frente e costa. Tamanhos: P, M, G e GG	UND	3750	COTA RESERVADA ME E EPP	R\$ 34,06	R\$ 127.725,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



7	Aquisição de camisa em malha 100% algodão, colorida, com aplicação em pintura DTF, penteada e mercerizada com pintura frente e costa. Tamanhos: P, M, G e GG	UND	11250	EMPRESA GERAL	R\$ 34,03	R\$ 382.837,50
8	Aquisição de camisa em malha 100% algodão, colorida, com aplicação em pintura DTF, penteada e mercerizada com pintura frente e costa. Tamanhos: P, M, G e GG	UND	3750	COTA RESERVADA ME E EPP	R\$ 34,03	R\$ 127.612,50
9	Kit fardamento composto por uma camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose e com dois shorts em malha de helanca 100% poliéster com aplicação em DTF com pacote de 50 unidades.	UND	675	EMPRESA GERAL	R\$ 2.781,83	R\$ 1.877.735,25
10	Kit fardamento composto por uma camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose e com dois shorts em malha de helanca 100% poliéster com aplicação em DTF com pacote de 50 unidades.	UND	225	COTA RESERVADA ME E EPP	R\$ 2.781,83	R\$ 625.911,75
11	Kit fardamento composto por uma camisa em malha 100% algodão em cores variadas com dois shorts em malha de helanca 100% poliéster com aplicação em DTF com pacote de 50 unidades.	UND	675	EMPRESA GERAL	R\$ 2.901,50	R\$ 1.958.512,50
12	Kit fardamento composto por uma camisa em malha 100% algodão em cores variadas com dois shorts em malha de helanca 100% poliéster com aplicação em DTF com pacote de 50 unidades.	UND	225	COTA RESERVADA ME E EPP	R\$ 2.901,50	R\$ 652.837,50
VALOR TOTAL						R\$ 8.833.035,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

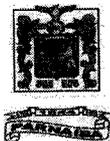
8.1. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela as Secretarias Municipal de Parnaíba, ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, conforme sua necessidade, com o devido respaldo legal.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Para esta solução, não foram identificadas outras contratações correlatas/interdependentes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para esta solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.



11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12. O ciclo de vida completo dos uniformes, desde a produção até o descarte, a fim de minimizar seu impacto ambiental. Estratégias como a escolha de materiais sustentáveis, a promoção da durabilidade e o descarte adequado podem ajudar a mitigar os efeitos negativos e promover práticas mais ecológicas no uso de uniformes institucionais

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade orçamentária a cargo do setor competente.

Responsáveis pela elaboração do ETP

FRANCISCO VALDIR PEREIRA NETO
ASSESSOR TÉCNICO PARA POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BLUSAS, SHORTS E CAMISAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA – PI PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como sede administrativa na cidade de Parnaíba/PI, representada neste ato por seu titular xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, RG xxxxxxxxxxxx, e CPF nºxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na Rua Itaúna, n.º 1434, doravante denominada DETENTOR/CONTRATANTE, ede outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º___ e com Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada BENEFICIÁRIA/CONTRATADA, neste ato representada por seu _____, portador da Cédula de Identidade n.º___ e CPF n.º___, residente e domiciliado na Rua _____, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462 de 31.03.2023, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações e Decretos Municipais nº. 002/2024 e 003/2024; considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo em referência, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

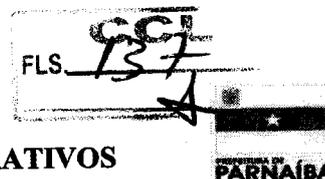
1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BLUSAS, SHORTS E CAMISAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2024**, para atender demanda da UNIDADE(S) REQUISITANTE(S).

1.2 Integra esta Ata de Registro de Preços o Termo de Referência na íntegra, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.3. Os preços da empresa classificada em 1º lugar para os itens no certame licitatório encontram-se



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



indicados no quadro abaixo:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor/Unid.	Valor Total

1.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 O ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4 A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.5 A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO FORNECIMENTO DOS BENS:

3.1 Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Fornecimento ou de serviço – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação dos bens, preço unitário e total conforme Termo de Referência, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços.

3.1.1 O prazo máximo de atendimento da demanda para o fornecimento dos itens requisitados será de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, após a solicitação do setor requisitante, conforme a necessidade da Secretaria.

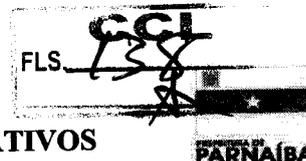
3.2 O fornecimento dos bens e serviços objetos desta licitação serão solicitados diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

3.3 Todos os ônus decorrentes do fornecimento dos serviços e dos eventuais reparos ou substituições de materiais fornecidos, deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

3.4 Os objetos deverão ser fornecidos, após solicitação formal, gerenciado pela Prefeitura Municipal de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Parnaíba-PI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Parnaíba - PI. Caso a solicitação refira-se à serviços a ser realizado em município diverso, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

3.5 Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

3.6 A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

3.7 A forma de solicitação poderá ser parcelada e o pedido será por meio de ordem de fornecimento enviada com a Nota de Empenho anexada.

3.8 O prazo de entrega será contabilizado da data do recebimento da solicitação pela contratada.

3.9 As entregas deverão ser realizadas pela Contratada, de segunda a sexta, no horário de expediente compreendido entre 7:30h as 13:30h. em local a ser indicado pela contratante.

3.10 Para efeito de recebimento dos produtos será observada as quantidades e qualidades de acordo com a descrição dos produtos. As datas de entrega, assim como os quantitativos, deverão ser acordadas previamente com a contratante, o qual irá receber os materiais, sem ônus de frete para a mesma.

3.11 A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, e que os mesmos estejam em total conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, bem como efetuar a substituição totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou danificado.

3.12 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

3.13 Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

3.14 No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

3.15 A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

3.16 Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações



judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

3.17 O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Unidade Requisitante, sendo assegurado os valores de atualização por atraso no pagamento.

4.2. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

4.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa beneficiária para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à empresa contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação do índice aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento.

4.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

4.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do Edital e do Contrato.

4.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

4.8 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida.

4.9 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado, por transferência eletrônica.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 5.4.

5.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requiritante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

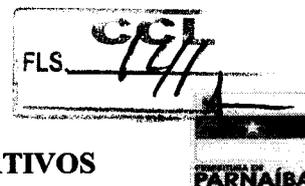
- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

5.6 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



5.7 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “f” e “g” da Cláusula 5.4 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, “c”, “d” e “e”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

5.9. As multas previstas no item 5.4 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento dela não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

5.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

5.12. A aplicação das sanções previstas no item 5.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.14 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

5.15 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

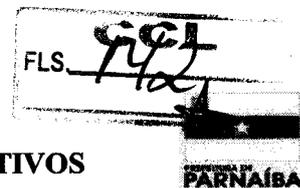
6. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA; E DO PREÇO REGISTRADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 35. do Decreto Federal nº 11.462/23.

6.8 A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
- e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j) por ordem judicial.



6.9 A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

6.10 A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

6.11 O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

6.12 O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

Da Formação de Cadastro de Reserva:

6.13 Nos termos do Artigo 34, VII do Decreto Municipal nº 003, de 09 de janeiro de 2024, é prevista a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

6.14 A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

6.15 A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

- O licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, e
- Houver cancelamento total ou parcial do registro de preços do licitante detentor da ARP.

6.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

7.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

7.2 O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não



comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

7.3 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 7.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 7.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

7.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, informando à esta Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI da celebração do contrato e/ou Nota de Empenho com o objetivo de controle dos quantitativos.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FLS. 145



gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

9.4 Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10. FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Parnaíba-PI para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

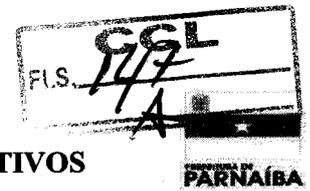
Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2024 – PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE XXXX A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.554.430/0001-31, como sede administrativa na Cidade de Parnaíba/PI, através da SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado (a) pelo(a) Senhor(a), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), (ocupação), inscrita(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG nº XXXXXXXX SSP/UF, residente e domiciliado na cidade na XXXXXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXX-PI, doravante denominado abreviadamente de CONTRATANTE; de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX-UF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), ocupação, portador RG nº XXXXXXXX SSP-UF, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX-UF; nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462 de 31.03.2023, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações e Decretos Municipais nº. 002/2024 e 003/2024; considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2024, firmam o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE BLUSAS, SHORTS E CAMISAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAIBA – PI**, de acordo com o pedido SRP nº xxx, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024, parte integrante deste edital como se aqui estivesse transcrito.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FLS. 148



a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024 e seus anexos para fornecimento dos seguintes itens:

ORDEM/ REQUISIÇÃO	Objeto	UND	QTD	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX
TOTAL					R\$ xxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ (.....), conforme preço registrado e quantitativos previstos, que é de pleno conhecimento das partes, de acordo com a proposta comercial.

2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 O(s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX fornecidos de acordo com o caso, deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes dos anexos do edital do Pregão Eletrônico em referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto deste contrato será em conformidade com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico em referência salvo outro prazo acordado entre as partes e de interesse da Administração.

4.2. O prazo máximo de atendimento da demanda para o fornecimento dos produtos e serviços requisitados será de **ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, após a solicitação do setor requisitante, conforme a necessidade da Secretaria, estipuladas no Termo de Referência e na proposta de preços, ou ainda outro prazo conforme interesse da administração e disponibilidade da empresa.

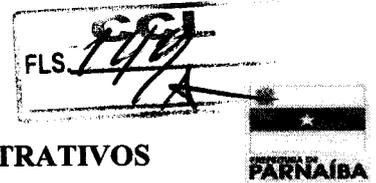
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Pagar o preço ajustado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal e Recibo correspondente ao período vencido, no prazo estabelecido neste instrumento;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



- b) Permitir aos empregados da Contratada, desde que identificados e incluídos na relação de pessoas autorizadas, o acesso às dependências das unidades para execução do objeto do presente contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d) Assegurar-se do bom desempenho dos materiais e equipamentos, referente a garantia do objeto do presente contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas compatíveis com o objeto do Edital, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da Prefeitura Municipal de Parnaíba-Pi;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da manutenção e prestação dos serviços referente a garantia dos bens, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;
- g) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens;
- h) Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados nos bens, objeto do Edital, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários, quando do atendimento à Prefeitura Municipal de Parnaíba-Pi, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a contratante.
- i) Atender às recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos dentre as obrigações da CONTRATADA;
- j) Fiscalizar o recolhimento dos encargos dos funcionários terceirizados contratados pela CONTRATANTE;
- k) A CONTRATANTE poderá promover a inclusão, exclusão e alteração de localização e características dos bens e serviços contratados a qualquer momento, com a correspondente alteração contratual.

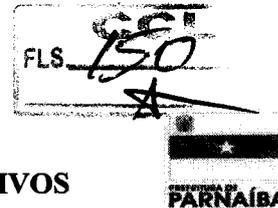
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital, referente a este contrato, deverá:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento necessários a consecução dos bens, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, tais como INSS, FGTS entre outras, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos bens, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior;
- c) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento dos bens, ainda que no recinto da Contratante; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



- d) Repassar à Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia dos bens e serviços e conseqüentemente do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Pregão; obedecidos o comportamento do mercado, os termos contratuais e o equilíbrio financeiro do contrato;
- e) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos fornecimentos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- f) Fornecer os bens de acordo com a descrição constante no Anexo I do instrumento convocatório, e de acordo com a Ordem de Fornecimento emanada pela Administração Pública;
- g) Guardar sigilo absoluto e não fazer uso das informações que porventura venha a ter conhecimento no desempenho de suas atividades relativas ao contrato, sob pena de ressarcir à CONTRATANTE de todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso da informação; salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências, e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão esse, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- k) Cumprir todas as cláusulas dos acordos de dissídios coletivos das categorias profissionais envolvidas, homologados pela Justiça do Trabalho e/ou sindicatos respectivos, apresentando à CONTRATANTE cópias autenticadas desses acordos a cada homologação ocorrida;
- l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, para a consecução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- m) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

6.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato terá execução indireta o regime de empreitada POR PREÇO UNITÁRIO.



CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA E ATRIBUIÇÕES

8.1 A execução do(s) contrato(s) será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Gestor, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou outra forma acordada no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo devidamente atestado na Diretoria Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI e/ou Setor responsável da contratante.

9.2. O pagamento só ocorrerá após o efetivo recebimento dos bens, de acordo com a proposta da licitante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Caso haja inadimplência junto ao INSS e/ou FGTS será informado aos respectivos órgãos da existência de créditos futuros da empresa junto a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

9.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, verificar se os bens e os serviços estão em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

9.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital e do Contrato;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

9.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação do índice aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

10.1 No caso da formalização de contrato oriundo da ata de registro de preços, o contrato poderá ter o seu valor reajustado atendendo ao disposto no art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desde que seja observado o período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato.

10.2 Será adotado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o cálculo de reajuste devido a cada 1 (um) ano.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



10.3 O pedido de reequilíbrio econômico financeiro para o caso de repactuação deverá ser motivado por fato fundamentado pela contratada e apresentado à Administração Pública, devendo atender ao disposto na Lei nº 14.133/2021 com atenção aos art. 124, 130 e 134.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA que arcará com as despesas desse contrato, está prevista na LOA 2024 da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, na seguinte classificação orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: XXXX; ELEMENTO DE DESPESA: X.X.XX.XX.(XX); FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO; XXX/XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência deste Contrato será de XXXX (XXXXXX) DIAS/MÊS, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

12.2 A possibilidade de prorrogação contratual decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrerá, desde que seja verificada a real necessidade e vantajosidade para a Administração Pública em sua continuidade. A prorrogação também fica condicionada a não ocorrência de penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento, durante o seu primeiro ano de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.0 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

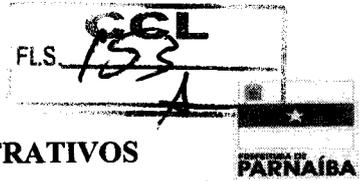
13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regramentos previstos no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



14.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por servidor designado pela Unidade Requisitante.

14.3 Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

14.4 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

14.5 A Unidade Requisitante irá atestar, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

14.6 O recebimento definitivo dos objetos do Termo de Referência somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

14.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade das Unidades Requisitantes, seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14.8 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FLS. **154**



- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

15.5 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

15.6 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.7 As sanções previstas nas alíneas “a”, “f” e “g” da Cláusula 15.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, “c”, “d” e “e”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

15.8 As multas previstas no item 15.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento dela não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

15.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.11. A aplicação das sanções previstas no item 15.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FLS. CCL
195



reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência nas transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a Contratante, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. 15.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.16 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

15.17 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

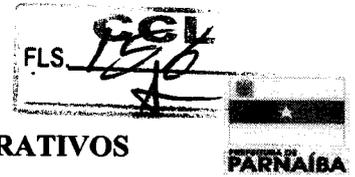
16.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município.

16.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

16.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea “c”, deste



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Contrato.

16.4.1 A multa referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

16.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

16.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item 16.4.1. desta Cláusula.

16.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

17.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1 O presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1. É competente o foro da cidade de Parnaíba-PI com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

19.2. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (DUAS) testemunhas.

Parnaíba-PI, XX de XXXXXXXX de 2024.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal da Empresa
(Contratado)



TESTEMUNHAS:

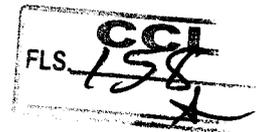
- 1 - _____ CPF: _____;
- 2 - _____ CPF: _____.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES



_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 – PMP-PI, DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital);
- b) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica);
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos);
- d) Para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores);
- e) Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante);
- f) Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade);
- g) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente).

Parnaíba, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Papel timbrado da empresa que a identifique.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ANEXO V



**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO E DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA/ME E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP**

.....(nome / razão social), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 09/2024; DECLARA ser beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06, sendo:

() Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021”.

Parnaíba, __ de __ de __.

Representante Legal

Papel timbrado da empresa que a identifique.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 – Prefeitura de Parnaíba-PI

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), LOCALIZADA NA (ENDEREÇO COMPLETO), INSCRITA NO CNPJ SOB Nº _____, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____, E-MAIL: _____, TELEFONE: _____ através desta, vem apresentar a proposta de preço relativa a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO em referência objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

Condições de Pagamento: Conforme edital.

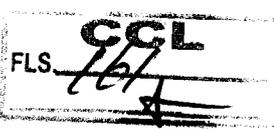
Validade mínima da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos produtos.

Representante Legal (Nome Completo e CPF)

Papel timbrado da empresa que a identifique.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI - torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços do tipo menor preço por item, adjudicação por item, para Registro de Preços para eventual aquisição de peças odontológicas, com objetivo de suprir as necessidades dos consultórios odontológicos que prestarão serviços na atenção básica, pronto socorro municipal, unidades de apoio e ao centro de especialidades odontológicas a serviço da Secretaria de Saúde do Município de Parnaíba - PI, conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital. Início de acolhimento: 20/03/2024; Data de abertura: 02/04/2024 às 08:30; Data da disputa: 02/04/2024 às 09:00. Retirada do Edital - No site www.tce.pi.gov.br, e obrigatoriamente no site www.bnc.org.br, tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras. Formalização de consulta: Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 2221-0050 ramal 252. E-mail: pregao@parnaiba.pi.gov.br. Local: www.bnc.org.br. Parnaíba-PI, 18 de março de 2024.

HYANARA DE FATIMA SABOIA DE SOUZA
Agente de contratação/Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI - torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços do tipo menor preço por item, adjudicação por item, para registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de blusas, shorts e camisas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital. Início de acolhimento: 20/03/2024. A data de abertura: 02/04/2024 às 08:00; Data da disputa: 02/04/2024 às 08:30. Retirada do Edital - No site www.tce.pi.gov.br, e obrigatoriamente no site www.bnc.org.br, tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras. Formalização de consulta: Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 2221-0050 ramal 252. E-mail: pregao@parnaiba.pi.gov.br. Local: www.bnc.org.br.

Parnaíba-PI, 18 de março de 2024.
PEDRO VICTOR CARVALHO DAS CHAGAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2024/PMPII/PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6753/2023
OBJETO: Contratação de empresa para a Aquisição de Material Gráfico. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO II/PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro, Pedro II - PI, inscrita no CNPJ Nº. 06.553.929/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal o Sr. Francisco Samuel Silva, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Cipriano Leite, s/n, Bairro Boa Esperança, Pedro II - PI, inscrita no CNPJ nº. 06.074.890/0001-62, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Educação Helany Max de Sousa Silva, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, s/n, Centro, Pedro II - PI, inscrita no CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal Tatiana Martins Galvão Benício. CONTRATADO: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.258.385/0001-79, com sede na rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 677, na cidade de Teresina - PI, representada neste ato por Cledemar Ferreira. SUPORTE LEGAL: Suporte Legal: Lei 8.666/93. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 602.486,75 (seiscentos e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
04.122.0002.2009.0000	2009	339039	500

Secretaria Municipal de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
12.361.0008.2016.0000	2016	33.90.39	500
12.361.0008.2025.0000	2025	33.90.39	541/542
12.365.0008.2028.0000	2028	33.90.39	541
12.365.0008.2110.0000	2110	33.90.39	540
12.366.0008.2029.0000	2029	33.90.39	541
12.361.0008.2021.0000	2021	33.90.39	550

Secretaria Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.0011.2032.0000	2032	33.90.39	500
10.301.0011.2034.0000	2034	33.90.39	600
10.301.0011.2039.0000	2039	33.90.39	600
10.301.0011.2046.0000	2046	33.90.39	621
10.301.0011.2123.0000	2123	33.90.39	600
10.301.0011.2124.0000	2124	33.90.39	621
10.302.0011.2041.0000	2041	33.90.39	621
10.302.0011.2042.0000	2042	33.90.39	600
10.302.0011.2187.0000	2187	33.90.39	621
10.304.0011.2044.0000	2044	33.90.39	600
10.305.0011.2045.0000	2045	33.90.39	600
10.301.0011.2030.0000	2030	33.90.39	500

Hospital Josefinia Getirana Netta

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.302.0011.2059.0000	2059	33.90.39	621
10.302.0011.2096.0000	2096	33.90.39	500

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. SIGNATÁRIOS: Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº. 06.553.929/0001-24, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº. 06.074.890/0001-62, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16. Contratado: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.258.385/0001-79. Data Assinatura: 15/03/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2024/PMPII/PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6753/2023
OBJETO: Contratação de empresa para a Aquisição de Material Gráfico. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO II/PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede no Conjunto Santa Maria Alves, Quadra 01, Casa 12, Bairro Cristo Rei, Pedro II - PI, inscrita no CNPJ nº. 18.675.472/0001-00, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social Elisiane Maria Alves Costa. CONTRATADO: M DA C SOUSA PAPELARIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.685.249/0001-04, com sede na quadra Parque Piauí 7, quadra 66, sala b, na cidade de Teresina - PI, representada neste ato por Maria da Conceição Sousa. SUPORTE LEGAL: Suporte Legal: Lei 8.666/93. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 111.044,50 (cento e onze mil quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
08.244.0003.2048.0000	2048	33.90.39	500
08.244.0003.2049.0000	2049	33.90.39	500
08.244.0003.2050.0000	2050	33.90.39	660
08.244.0003.2051.0000	2051	33.90.39	660
08.244.0003.2052.0000	2052	33.90.39	660
08.244.0003.2053.0000	2053	33.90.39	660
08.244.0003.2054.0000	2054	33.90.39	660
08.244.0003.2055.0000	2055	33.90.39	660
08.244.0003.2056.0000	2056	33.90.39	660
08.244.0003.2057.0000	2057	33.90.39	661
08.244.0003.2058.0000	2058	33.90.39	660

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. SIGNATÁRIOS: Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº. 18.675.472/0001-00. Contratado: M DA C SOUSA PAPELARIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.685.249/0001-04. Data Assinatura: 15/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 008/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 001/2024 - SRP. OBJETO: registro de preço para aquisição futura e de forma parcelada de combustível e derivados para atender as necessidades da prefeitura municipal de santa luz - pi e suas secretarias e aquisição de combustível e derivados em trânsito. Contratante: prefeitura municipal de santa luz - PI, CNPJ Nº 06.554.398/0001-94. Contratada: Leal Combustíveis (Posto Noémia) - EPP, CNPJ: 11.332.539/0001-64, com endereço na Rua Inocêncio de Aquino, s/n, centro, CEP 64.9100-000, Santa Luz - PI, representada por Katia Leal Pinheiro Franca, CPF: ***.041.423-**. VALOR GLOBAL: Lote I R\$ 1.647.850,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais); Lote II R\$ 42.838,10 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito e dez centavos); Lote III R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). FONTE DE RECURSOS: correrão à conta de dotações do Orçamento Geral do Município/ FPM/ ICMS/ RP/ FUS/ PAB/ e outros. Assinatura: 13 De Março De 2024. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2024

Processo Administrativo Nº 009/2024. Portal de compras públicas. Objeto: pregão eletrônico, tipo menor preço para registro de preço, cujo o objeto é: registro de preço para aquisição futura e de forma parcelada de material permanente para atender as necessidades da prefeitura municipal de SANTA LUZ - PI e suas secretarias modalidade: pregão eletrônico. Abertura DA SESSÃO: AS 09:31 DO DIA 04/04/2024. LOCAL: endereço eletrônico do portal de compras públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>). edital completo: disponível no site do TCE-PI, site do portal de compras públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>). mais informações no e-mail da comissão permanente de licitações do município DE SANTA LUZ - PI. Cpl.Santaluz@gmail.Com E/Ou Na Sala De Comissão Permanente De Licitações Do Município, Em Dias Úteis De Segunda A Sexta-Feira, No Horário DE 07:00 AS 14:00. Sediado A Avenida Getúlio Vargas, 163 - BAIRRO: CENTRO - CEP 64910-000, SANTA LUZ - PI.

JOSÉ EVANGELISTA GOMES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

EXTRATO DE ADEÇÃO A REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024 - PMSJF/PI. ADEÇÃO Nº 001/2024 - PMSJF/PI. ATO: ADEÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 01.2306/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-PMN/PI. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA - PMN (CNPJ Nº 10.560.403/0001-49). ÓRGÃO ADERENTE (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PMSJF (CNPJ Nº 01.612.608/0001-30). A Prefeitura Municipal de São João da Fronteira-PI, torna público que realizou Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 01.2306/2023, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 008/2023-PMN/PI, sob a fundamentação legal Decreto Federal nº 7.892/2013. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA-PI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUS: PROGRAMA: 10.301.0020.2160.0000. ELEMENTO: 3.3.90.30. FONTE: 500. CUSTEIO: PROGRAMA: 10.301.0020.2163.0000. ELEMENTO: 3.3.90.30. FONTE: 600. Vigência: 12 meses. Valor global de R\$ 931.885,73 (novecentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos). Assinatura: 18/03/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Adesão Nº 001/2024 - PMSJF/PI. Processo Administrativo nº 019/2024 - PMSJF/PI. Contrato nº 016/2024 - PMSJF/PI. Ata SRP nº 01.2306/2023 - PMN/PI. Pregão Eletrônico nº 008/2023 - PMN/PI. Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Fronteira. Contratado: YBM DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.527.734/0001-42. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA-PI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUS: PROGRAMA: 10.301.0020.2160.0000. ELEMENTO: 3.3.90.30. FONTE: 500. CUSTEIO: PROGRAMA: 10.301.0020.2163.0000. ELEMENTO: 3.3.90.30. FONTE: 600. Vigência: 12 meses. Valor global de R\$ 931.885,73 (novecentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos). Assinatura: 18/03/2024.

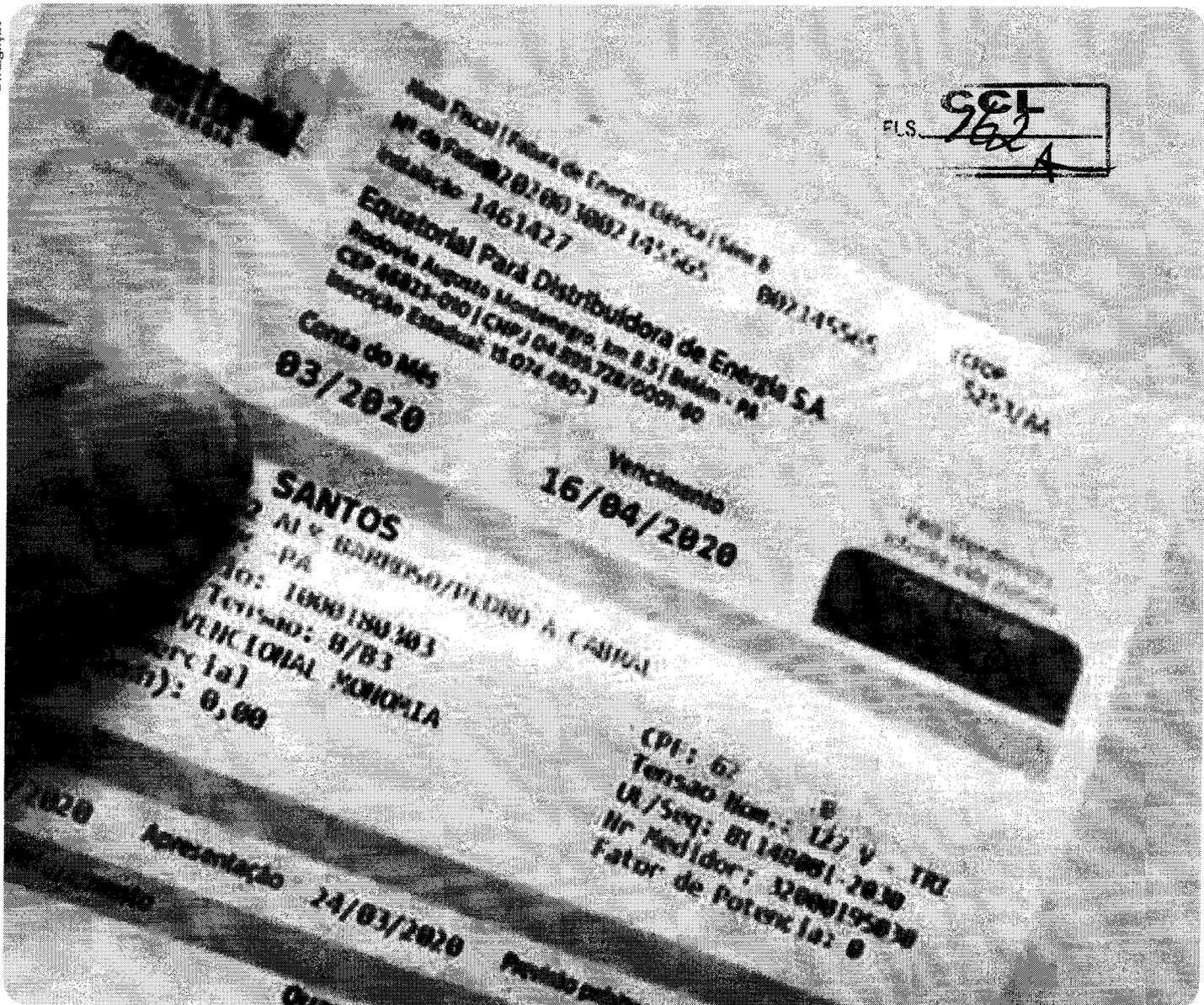
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 12/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade DISPENSA Nº 012/2024, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SEGURANÇA CFTV PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 20/03/2024 e se encerrará no dia 22/03/2024. EDITAL: As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira e através do e-mail cplsjf@gmail.com.

São João da Fronteira-PI, 18 de março de 2024.
CLAUDIA MENESES CARDOSO
Pregoeira



Divulgação



ESPECIALISTA explica como funcionam as bandeiras tarifárias nas contas elétricas

As bandeiras, nas cores verde, amarela e vermelha, sinalizam a situação da energia no País

Compreender as bandeiras tarifárias nas contas de energia elétrica é crucial para os consumidores que desejam otimizar gastos e adotar práticas

energia. Desligá-los completamente quando não estão em uso faz a diferença.

USO CONSCIENTE DE ELETRICIDADE

TERMO DE RESCISÃO

AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REF. CONTRATO N.º 1053/2023

REFERÊNCIA: Termo de Rescisão Contratual Amigável, referente ao Contrato n.º 1053/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) / SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): POLYANNA ZIMERMANN;
OBJETO: prestação de serviço de Médico Clínico Geral para atuar no Centro de Atendimento Psicossocial Alcool e Drogas – CAPS AD III, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais no período de janeiro a junho de 2024, no Município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e mediante AQUIESCÊNCIA do(s) CONTRATADO(A);
FUNDAMENTO: Art. 79, II, c/c § 2º, II da Lei n.º 8.886/93 e suas alterações posteriores;
DATA DA RESCISÃO: 01/02/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REF. CONTRATO N.º 1056/2023

REFERÊNCIA: Termo de Rescisão Contratual Amigável, referente ao Contrato n.º 1056/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) / SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): DALINE DA SILVA AZEVEDO;
OBJETO: Prestação de serviço de Psicólogo para atuar no Centro de Atendimento Psicossocial Alcool e Drogas – CAPS AD III, com carga horária de 30h (trinta horas) semanais no período de janeiro e junho de 2024, no Município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, e mediante AQUIESCÊNCIA do(s) CONTRATADO(A);
FUNDAMENTO: Art. 79, II, c/c § 2º, II da Lei n.º 8.886/93 e suas alterações posteriores;
DATA DA RESCISÃO: 29/02/2024.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA



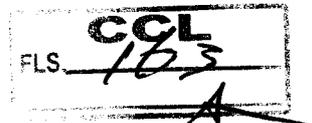
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE BLUSAS, SHORTS E CAMISAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA – PI PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços do tipo menor preço por item, adjudicação por item, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e Decretos n.º 02/2024, 03/2024 e suas alterações posteriores. **INÍCIO DE ACOPLHIMENTO: 20/03/2024; DATA DE ABERTURA: 02/04/2024 às 08:00; DATA DA DISPUTA: 02/04/2024 às 08:30.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. **RETIRADA DO EDITAL** – No site www.licita.pi.gov.br, e obrigatoriamente no site www.bnc.org.br, tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA:** Rua Itáina, n.º 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 2221-0050 ramal 252 E-MAIL: pregao@parnaiba.pi.gov.br LOCAL: - www.bnc.org.br

Parnaíba (PI), 18 de março de 2024.

Pedro Victor Carvalho das Chagas
Pedro Victor Carvalho das Chagas
Pregoeiro



NOTIFICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

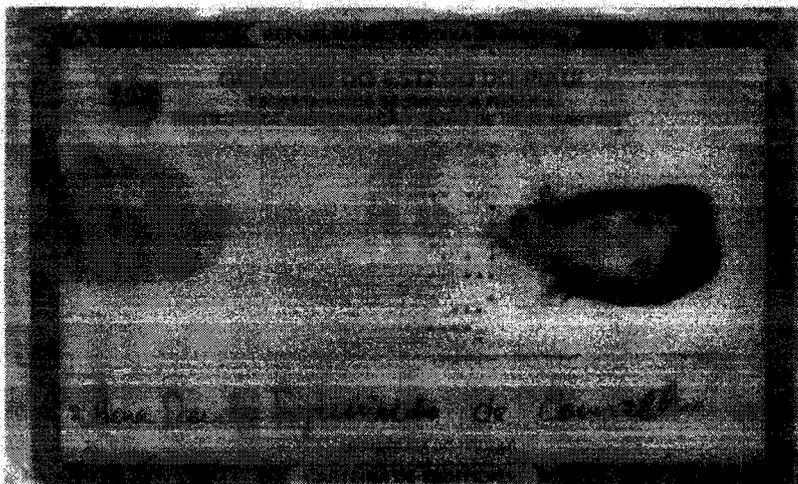


NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Itáina n.º 1434, Bairro Pindorama, CNPJ n.º 08.554.430/0001-31, através da Comissão Permanente de Licitação (Grupo II), vem pelo presente NOTIFICAR as empresas R. MELO CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 01.857.346/0001-73; GRUPO SFTB CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 63.567.820/0001-96; CONSTRUTORA JUREMA LTDA CNPJ: 95.802.396/0001-90; LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA CNPJ: 03.982.829/0001-32 e CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI CNPJ: 02.725.814/0001-45, de recursos apresentados pelas empresas GRUPO SFTB CONSTRUÇÃO LTDA e CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA, após o resultado da fase de classificação, por ocasião de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 10/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A QUENTE (CBUQ) SOBRE CALÇAMENTO, LEITO NATURAL DE VIAS URBANA E RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, para querendo, impugná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da presente publicação, conforme dispõe o § 3º do art. 109 da Lei n.º 8.886/93 e alterações posteriores. Com base no art. 109, § 5º, da mesma lei, informamos que os autos do processo licitatório retro citado encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura de Parnaíba-PI, localizada na Rua Itáina, 1434, bairro Pindorama, em Parnaíba - PI, Parnaíba - PI, 18 de março de 2024. Andréia Rosário Rodrigues de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação grupo II.

"CÓPIA COLORIDA"

CCL
FLS. 167



355-406 28/05/12

ANA PAULA FERREIRO DE CARVALHO

MEDINA FERREIRO DE CARVALHO
DENISE DETH RIBEIRO DE CARVALHO

TERESINA 73 15/09/1961

CERT. NASC. 2401 L. 07 F. 52V

EXP. TERESINA - PI 32/05/1961

200.860.743-53

3º OFÍCIO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON - MA
Av. Presidente Médici, n.º 689 | Parque Pinaú | CEP 65631-390 | cartorio3oficio@hotmail.com
Fone: (99) 3326-8080 | Whats: (86) 98884-5440 | 98859-5440
Gilcifran Andrade Miranda - Oficial

Cópia que é passada para a ciência e esta conforme com o original, contada e paga.

Janaina Maria Costa Leite - Escrevente

Poder Judiciário - Tassa

Selo: AL12NT030767WBI6RKP2803ZK05

Data/Hora: 31/05/2021 10:58:12 AM - 13.13 Timon-MA

6.12 Emol R\$ 4.93 PERC R\$ 0.11 FADEP R\$ 0.18 PEMP R\$ 0.18

Consulte em <https://end.tjma.br>

Janaina Maria Costa Leite
Escrevente
3º Ofício Timon-MA

3º OFÍCIO
Timon-MA
(99) 3326-8080
Av. Presidente Médici, 689

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1925212805

ANA PAULA FIGUEIREDO DE CARVALHO

DOS. RENTIMENS-ORG EMISSOR/UF
335406 SSP PI

CPF
286.400.243-53

DATA NASCIMENTO
15/05/1961

PLAÇA
PSUSGEDITH RIBEIRO DE CARVA
LHO
NEDINA FIGUEIREDO DE CARVAL
HO

PROFISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
B

Nº REGISTRO
04187964088

VALIDADE
20/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
13/09/2007

OBSERVAÇÕES
D F

Ana Paula Figueiredo de Carvalho

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA EMISSÃO
23/12/2019

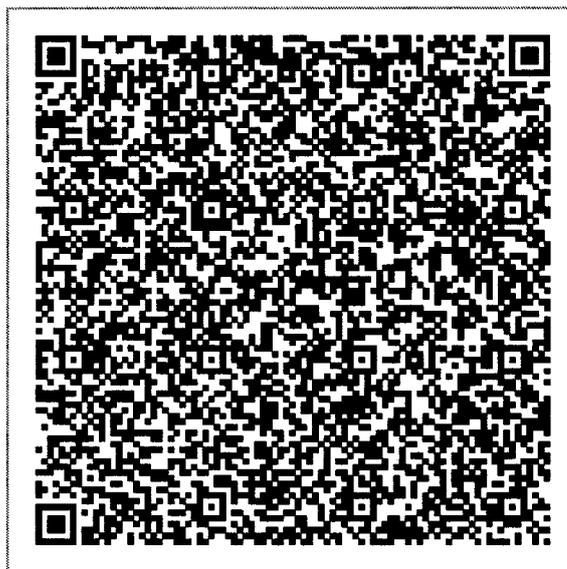
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO SERPRO/PIAUI DE TRÂNSITO

06663617869
PI320864836

PIAUI

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

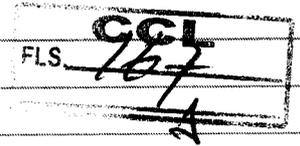
Inscrição: 09.101.218/0001-07

Razão social: A P F DE CARVALHO ME

Nome fantasia: MUNDIAL TINTAS

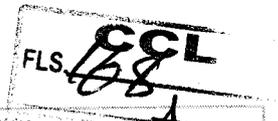
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
30/03/2024	30/03/2024 a 28/04/2024	2024033001142330084315
11/03/2024	11/03/2024 a 09/04/2024	2024031107073254686105
21/02/2024	21/02/2024 a 21/03/2024	2024022118413044956109
02/02/2024	02/02/2024 a 02/03/2024	2024020219002813448044
14/01/2024	14/01/2024 a 12/02/2024	2024011401062068595870
26/12/2023	26/12/2023 a 24/01/2024	2023122608232870037622
07/12/2023	07/12/2023 a 05/01/2024	2023120711551473358902
18/11/2023	18/11/2023 a 17/12/2023	2023111801122714121990
30/10/2023	30/10/2023 a 28/11/2023	2023103018493990750217
11/10/2023	11/10/2023 a 09/11/2023	2023101119045955887650
22/09/2023	22/09/2023 a 21/10/2023	2023092218515696472334
03/09/2023	03/09/2023 a 02/10/2023	2023090300525765720050
15/08/2023	15/08/2023 a 13/09/2023	2023081507275713113717
27/07/2023	27/07/2023 a 25/08/2023	2023072705494360606154
08/07/2023	08/07/2023 a 06/08/2023	2023070801083924292907
19/06/2023	19/06/2023 a 18/07/2023	2023061901022202911302
31/05/2023	31/05/2023 a 29/06/2023	2023053101180069605356
12/05/2023	12/05/2023 a 10/06/2023	2023051201282443744330
23/04/2023	23/04/2023 a 22/05/2023	2023042301045165771910
04/04/2023	04/04/2023 a 03/05/2023	2023040419495429343079
16/03/2023	16/03/2023 a 14/04/2023	2023031601104538987705
25/02/2023	25/02/2023 a 26/03/2023	2023022501162525472315
06/02/2023	06/02/2023 a 07/03/2023	2023020601032932151666
18/01/2023	18/01/2023 a 16/02/2023	2023011801151096412619
30/12/2022	30/12/2022 a 28/01/2023	2022123001125425800559
11/12/2022	11/12/2022 a 09/01/2023	2022121101021843614270
22/11/2022	22/11/2022 a 21/12/2022	2022112201192834410624
03/11/2022	03/11/2022 a 02/12/2022	2022110301131759345235
15/10/2022	15/10/2022 a 13/11/2022	2022101501171861402835
26/09/2022	26/09/2022 a 25/10/2022	2022092601000975078033

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
07/09/2022	07/09/2022 a 06/10/2022	2022090701303210730681
19/08/2022	19/08/2022 a 17/09/2022	2022081901240733072210
31/07/2022	31/07/2022 a 29/08/2022	2022073100534536902604
12/07/2022	12/07/2022 a 10/08/2022	2022071201195679726834
23/06/2022	23/06/2022 a 22/07/2022	2022062301220253764854
04/06/2022	04/06/2022 a 03/07/2022	2022060401200173067921
16/05/2022	16/05/2022 a 14/06/2022	2022051602494732391428
27/04/2022	27/04/2022 a 26/05/2022	2022042701061128861489
08/04/2022	08/04/2022 a 07/05/2022	2022040801160746505823



Resultado da consulta em 01/04/2024 18:03:56

Voltar



Confirmar Limpar

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Número da certidão *
0.102.902/24-90

Código da autenticidade
A921168545B827DE

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 14/03/2024 às 10:48

Válida até 12/06/2024

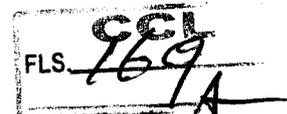
Código controle 0.102.902/24-90

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 09.101.218/0001-07 Contribuinte: A P F DE CARVALHO

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, 576 Complemento: COMPLEMENTO: B; Bairro: BAIRRO CENTRO Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.000-370



Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



Validar Certidão

i A certidão N° 2403140910121800010701 é válida.

VALIDAR CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

Número da Certidão: *

2403140910121800010701

Documento de Identificação: *

CNPJ

09.101.218/0001-07

Chave: *

3192-53ED-8FF7-A13B-C465-9948-1DEB-

✓ Validar

🗑️ Limpar Campos





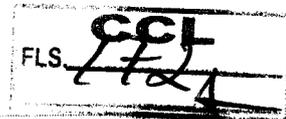
Validar Certidão

i A certidão N° 240209101218000107 é válida.

VALIDAR CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: *	<input type="text" value="240209101218000107"/>
Documento de Identificação: *	<input type="text" value="CNPJ"/> <input type="text" value="091.012.180-00"/>
Chave: *	<input type="text" value="E7BC-8D72-A04F-9B29-360A-FAD3-E91D-"/>
<input type="button" value="✓ Validar"/>	<input type="button" value="🗑 Limpar Campos"/>





BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 09.101.218/0001-07

Código de Controle: B644.9286.37FB.E3CE

Data da Emissão: 19/12/2023

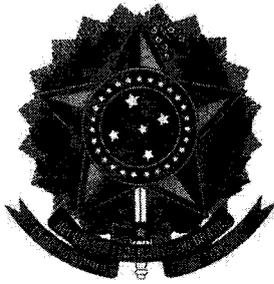
Hora da Emissão: 12:42:55

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 19/12/2023, com validade até 16/06/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **ANA PAULA FIGUEIREDO DE CARVALHO**

CPF/CNPJ: **200.860.243-53**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

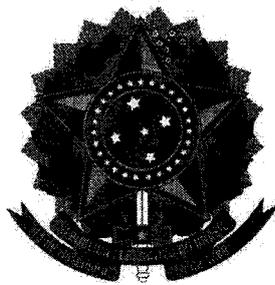
O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 08:37:53 do dia 19/03/2024 , com validade até o dia 18/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: eUQub1YVKnX9iTVgOIjY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ANA PAULA FIGUEIREDO DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 200.860.243-53

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

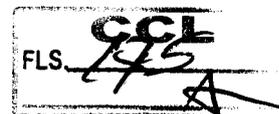
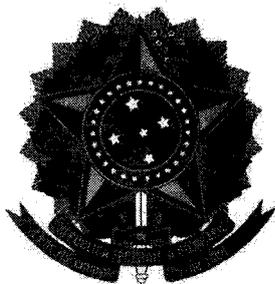
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:37:53 do dia 19/03/2024 , com validade até o dia 18/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: E9SyebnBgYsjH1eGb9Zh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **A P F DE CARVALHO**

CPF/CNPJ: **09.101.218/0001-07**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:34:21 do dia 19/03/2024 , com validade até o dia 18/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mxQw5intYYLRvc7mlmbX

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



§ 2º Sem prejuízo do estabelecido no § 7º do art. 2º, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á o percentual correspondente a cada fornecimento contratado.

§ 3º O valor da CSLL, a ser retido, será determinado mediante a aplicação da alíquota de 1% (um por cento) sobre o montante a ser pago.

§ 4º Os valores da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep a serem retidos serão determinados, aplicando-se, sobre o montante a ser pago, respectivamente as alíquotas de 3% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), exceto nas situações especificadas no art. 5º; no § 2º do art. 19; no parágrafo único do art. 20; nos §§ 1º e 2º do art. 21 e nos §§ 1º e 2º do art. 22.

§ 5º As alíquotas de que trata o § 4º aplicam-se, inclusive, nas hipóteses em que as receitas decorrentes do fornecimento de bens ou da prestação do serviço estejam sujeitas ao regime de apuração da não cumulatividade da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep ou à tributação a alíquotas diferenciadas.

§ 6º Fica dispensada a retenção de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais), exceto na hipótese de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) eletrônico efetuado por meio do Siafi.

§ 7º Ocorrendo a hipótese do § 2º, os valores retidos correspondentes a cada percentual serão recolhidos em Darf distintos.

CAPÍTULO III

DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO

Art. 4º Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a:

- I - templos de qualquer culto;
- II - partidos políticos;
- III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
- IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
- V - sindicatos, federações e confederações de empregados;
- VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
- VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
- VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
- IX - condomínios edilícios;
- X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
- XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
- XIII - Itaipu binacional;
- XIV - empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº

Data da consulta: 14/09/2023 11:15:35

FLS.

994

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **09.101.218/0001-07**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **A P F DE CARVALHO**

Situação Atual

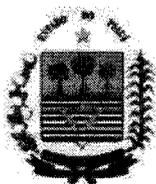
Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

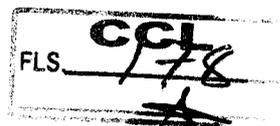
+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2403140910121800010701

RAZÃO SOCIAL	
A P F DE CARVALHO ME	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA COELHO DE RESENDE 576 B	CENTRO
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64001370
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
09.101.218/0001-07	19.459.367-3
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

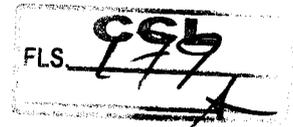
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/03/2024, ÀS 10:50:33

VÁLIDA ATÉ 13/05/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 3192-53ED-8FF7-A13B-C465-9948-1DEB-754A



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 09.101.218/0001-07
NOME EMPRESARIAL: A P F DE CARVALHO
CAPITAL SOCIAL: R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.101.218/0001-07
Razão Social: A P F DE CARVALHO ME
Endereço: R COELHO DE RESENDE 576 / CENTRO / TERESINA / PI / 64001-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2024 a 09/04/2024

Certificação Número: 2024031107073254686105

Informação obtida em 14/03/2024 10:50:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF



**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO
MUNICIPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 102.902/24-90

CPF/CNPJ: 09.101.218/0001-07

Contribuinte: A P F DE CARVALHO

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:03:39 h, do dia 14/03/2024.

Validade: 12/06/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: A921168545B827DE

Nº Via: 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.101.218/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2007
NOME EMPRESARIAL A P F DE CARVALHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUNDIAL TINTAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas 14.11-8-02 - Fação de roupas íntimas 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 14.13-4-03 - Fação de roupas profissionais 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 15.32-7-00 - Fabricação de tênis de qualquer material 15.33-5-00 - Fabricação de calçados de material sintético 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 32.99-0-01 - Fabricação de guarda-chuvas e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R COELHO DE RESENDE (ZONA SUL)	NÚMERO 576	COMPLEMENTO B
CEP 64.001-370	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		TELEFONE (86) 9955-7528
ENDEREÇO ELETRÔNICO APFDECARVALHO@IG.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2007

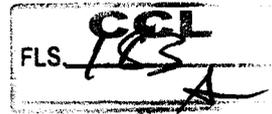
FLS. **991**
782

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/09/2023 às 09:44:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. **CGF**
187

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A P F DE CARVALHO
CNPJ: 09.101.218/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:42:55 do dia 19/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2024.

Código de controle da certidão: **B644.9286.37FB.E3CE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A P F DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.101.218/0001-07

Certidão n°: 60747370/2023

Expedição: 01/11/2023, às 08:53:45

Validade: 29/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A P F DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.101.218/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

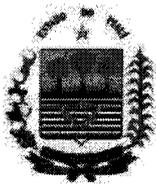
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

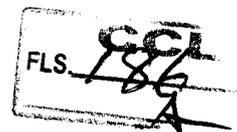
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

n° 240209101218000107

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI n° 01°2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.459.367-3

CNPJ/CPF

09.101.218/0001-07

NOME/RAZÃO SOCIAL

A P F DE CARVALHO ME

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/02/2024, ÀS 12:23:21

VÁLIDA ATÉ 09/05/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: E7BC-8D72-A04F-9B29-360A-FAD3-E91D-3205

A P F DE CARVALHO

CNPJ: 09.101.218/0001-07 Insc. Estadual 19.459.367-3
 Av. Rua Coelho de Resende, 576 A / Centro CEP: 64001-370
 Fone: (86) 99955-7523
 Teresina-PI



NOME DA EMPRESA: A P F DE CARVALHO
 CNPJ: 09.101.218/0001-07
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.459.367-3
 ENDEREÇO: RUA COELHO DE RESENDE, 576, COMPLEMENTO: B
 BAIRRO: CENTRO/SUL
 CEP: 64001-370 TERESINA/PI
 E-MAIL: aplicacao@hotmail.com
 TELEFONE: (86) 99955-7528

BANCO: BANCO DO BRASIL
 CONTA CORRENTE N.º: 42705-5
 AGÊNCIA: 1637-3

PROPRIETÁRIA E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
 ANA PAULA FIGUEIREDO DE CARVALHO
 NACIONALIDADE: BRASILEIRA
 RG: 335406 SSP/PI
 CPF: 200.860.243-53
 E-MAIL: aplicacao@hotmail.com
 TELEFONE: (86) 99955-7528

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()

ENDEREÇO: TERESINA (A),

PELA PRESENTE, SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DE VOSSA SENHORIA, A NOSSA PROPOSTA DE PREÇO RELATIVADA A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, DECLARAMOS PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS E CONCORDAMOS COM A TOTALIDADE DAS INSTRUÇÕES E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL.

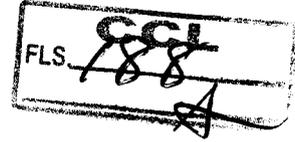
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
FREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024-PMP-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10936/202

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE BLUSAS, SHORTS E CAMISAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA – PI PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD.	UND.	MARCA / MODELO	Proposta		VALOR TOTAL
					VALOR UNITARIO		
1	Aquisição de camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose, cores variadas com pintura frente e costa, com aplicação em pintura com DTF e pacote de 50 unidade - Tamanhos: GG	675	UND	PRÓPRIO DA EMPRESA	R\$ 1.498,16	um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos	R\$ 1.011.258,00 um milhão e onze mil, duzentos e cinquenta e oito reais
2	Aquisição de camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose, cores variadas com pintura frente e costa, com aplicação em pintura com DTF e pacote de 50 unidade - Tamanhos: GG	225	UND	PRÓPRIO DA EMPRESA	R\$ 1.498,16	um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos	R\$ 337.086,00 trezentos e trinta e sete mil e oitenta e seis reais
3	Aquisição de camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose, branca, com aplicação em pintura com DTF frente e costa com pacote de 50 unidade Tamanhos: GG	675	UND	PRÓPRIO DA EMPRESA	R\$ 1.498,16	um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos	R\$ 1.011.258,00 um milhão e onze mil, duzentos e cinquenta e oito reais
4	Aquisição de camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose, branca, com aplicação em pintura com DTF frente e costa com pacote de 50 unidade Tamanhos: GG	225	UND	PRÓPRIO DA EMPRESA	R\$ 1.498,16	um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos	R\$ 337.086,00 trezentos e trinta e sete mil e oitenta e seis reais
5	Aquisição de camisa em malha 100% algodão, branca, penteada e mercerizada com aplicação em pintura DTF, com pintura frente e costa. Tamanhos: P, M, G e GG	11250	UND	PRÓPRIO DA EMPRESA	R\$ 34,06	trinta e quatro reais e seis centavos	R\$ 383.175,00 trezentos e oitenta e três mil, cento e setenta e cinco reais
6	Aquisição de camisa em malha 100% algodão, branca, penteada e mercerizada com aplicação em pintura DTF, com pintura frente e costa. Tamanhos: P, M, G e GG	3750	UND	PRÓPRIO DA EMPRESA	R\$ 34,06	trinta e quatro reais e seis centavos	R\$ 127.725,00 cento e vinte e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais
7	Aquisição de camisa em malha 100% algodão, colorida, com aplicação em pintura DTF, penteada e mercerizada com pintura frente e costa. Tamanhos: P, M, G e GG	11250	UND	PRÓPRIO DA EMPRESA	R\$ 34,03	trinta e quatro reais e três centavos	R\$ 382.837,50 trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos
8	Aquisição de camisa em malha 100% algodão, colorida, com aplicação em pintura DTF, penteada e mercerizada com pintura frente e costa. Tamanhos: P, M, G e GG	3750	UND	PRÓPRIO DA EMPRESA	R\$ 34,03	trinta e quatro reais e três centavos	R\$ 127.612,50 cento e vinte e sete mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos
9	Kit fardamento composto por uma camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose e com dois shorts em malha de helanca 100% poliéster com aplicação em DTF com pacote de 50 unidades	675	UND	PRÓPRIO DA EMPRESA	R\$ 2.781,83	dois mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos	R\$ 1.877.735,25 um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos
10	Kit fardamento composto por uma camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose e com dois shorts em malha de helanca 100% poliéster com aplicação em DTF com pacote de 50 unidades.	225	UND	PRÓPRIO DA EMPRESA	R\$ 2.781,83	dois mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos	R\$ 625.911,75 seiscentos e vinte e cinco mil, novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos
11	Kit fardamento composto por uma camisa em malha 100% algodão em cores variadas com dois shorts em malha de helanca 100% poliéster com aplicação em DTF com pacote de 50 unidades.	675	UND	PRÓPRIO DA EMPRESA	R\$ 2.901,50	dois mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos	R\$ 1.958.512,50 um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos
12	Kit fardamento composto por uma camisa em malha 100% algodão em cores variadas com dois shorts em malha de helanca 100% poliéster com aplicação em DTF com pacote de 50 unidades.	225	UND	PRÓPRIO DA EMPRESA	R\$ 2.901,50	dois mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos	R\$ 652.837,50 seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos

A P F DE CARVALHO

CNPJ: 09.101.218/0001-07 Insc. Estadual 19.459.367-3
 Av. Rua Coelho de Rezende, 576 A / Centro CEP: 64001-370
 Fone: (86) 99855-7523
 Teresina-PI



Valor total	R\$	8.833.033,00	oito milhões, oitocentos e trinta e três mil e trinta e cinco reais
-------------	-----	--------------	---

A EMPRESA A P F DE CARVALHO DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIMON, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO A SER INDICADO PELA CONTRATANTE TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACETTE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
- 6 TODAS AS CONDIÇÕES, PRAZOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES ENUMERADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÃO OBSERVADAS PELA EMPRESAS REGISTRADAS NO CADASTRO RESERVA.
- 7 AS SANÇÕES DESCRITAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TAMBÉM SE APLICAM ÀS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA QUE CONVOCADAS NÃO HONRAREM O COMPROMISSO ASSUMIDO SEM JUSTIFICATIVA OU COM JUSTIFICATIVA RECUSADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 8 OS MATERIAIS OBJETO DESTES PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TERÃO A GARANTIA LEGAL DE 30 (TRINTA DIAS), CONFORME O INCISO I, DO ART. 26, DA LEI FEDERAL Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.
- 9 A LICITANTE DEVERÁ FAZER CONSTAR DA SUA PROPOSTA A GARANTIA DOS PRODUTOS OFERTADO, CONFORME ITEM 10 E SEUS SUBITENS, CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU DE EMBALAGEM.

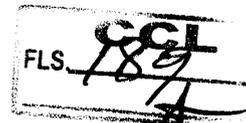
TERESINA, 25 de março de 2024

Ana Paula Figueiredo de Carvalho
 ANA PAULA FIGUEIREDO DE CARVALHO
 IDENTIDADE Nº 835.406-PI
 CPF Nº 200.880.243-53
 CARGO: PROPRIETARIA
 AGENCIA: 1637-3
 CONTA: 42705-5
 BANCO DO BRASIL
 EMAIL: APCARVALHO@G.COM.BR

A P F DE CARVALHO:09 101218000107 Assinado de forma digital por **A P F DE CARVALHO:091012 18000107**

A P F DE CARVALHO

CNPJ: 09.101.218/0001-07 Insc. Estadual 19.459.367-3
Av. Rua Coelho de Rezende, 576 A / Centro CEP: 64001-370
Fone:(86) 99955 -7523
Teresina-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024-PMP-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10936/202

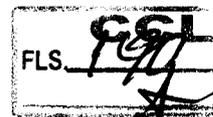
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A P F DE CARVALHO, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.101.218/0001-07, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A SRA. ANA PAULA FIGUEIREDO DE CARVALHO (CPF: 200.860.243-53), EM CUMPRIMENTO AO SOLICITADO NO EDITAL, SOB PENAS DA LEI DECLARA SOB AS PENALIDADES DA LEI, EXPRESSAMENTE QUE:

- A) ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NESTE EDITAL. (DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL);
- B) SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS. (DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA);
- C) QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. (DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS);
- D) PARA FINS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO EMPREGA MENORES DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE QUE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS. (DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES);
- E) QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, NOS TERMOS DO INCISO III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE TRABALHO DEGRADANTE);
- F) QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/91, ESTÁ CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA TRABALHO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICANDO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, ATENDE ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTA NA LEGISLAÇÃO. (DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE);

A P F DE CARVALHO

CNPJ: 09.101.218/0001-07 Insc. Estadual 19.459.367-3
Av. Rua Coelho de Rezende, 576 A / Centro CEP: 64001-370
Fone:(86) 99955 -7523
Teresina-PI



- G) QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES. (DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE).

PARNAIBA - PI, 25 DE MARÇO DE 2024


ANA PAULA FIGUEIREDO DE CARVALHO
IDENTIDADE Nº 335.406-PI
CPF Nº 200.860.243-53
CARGO: PROPRIETARIA
AGENCIA: 1637-3
CONTA: 42705-5
BANCO DO BRASIL
EMAIL: APFCARVALHO@IG.COM.BR

A P F DE CARVALHO

CNPJ: 09.101.218/0001-07 Insc. Estadual 19.459.367-3
Av. Rua Coelho de Rezende, 576 A / Centro CEP: 64001-370
Fone:(86) 99955 -7523
Teresina-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024-PMP-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10936/202

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A P F DE CARVALHO, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.101.218/0001-07, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A SRA. ANA PAULA FIGUEIREDO DE CARVALHO (CPF: 200.860.243-53), EM CUMPRIMENTO AO SOLICITADO NO EDITAL, SOB PENAS DA LEI DECLARA SOB AS PENALIDADES DA LEI, EXPRESSAMENTE QUE:

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024; DECLARA SER BENEFICIÁRIA DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ESTABELECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/06, SENDO:

(X) MICROEMPRESA OU () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, E NÃO POSSUIR NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI 123/06, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49 E QUE NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES EXTRAPOLAM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARA AINDA TER CIÊNCIA QUE “A FALSIDADE DE DECLARAÇÃO PRESTADA OBJETIVANDO OS BENEFÍCIOS DAS LEIS SUPRACITADAS, CARACTERIZARÁ O CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIIS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI 14.133/2021”.

PARNAIBA - PI, 25 DE MARÇO DE 2024

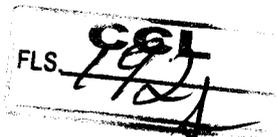

ANA PAULA FIGUEIREDO DE CARVALHO
IDENTIDADE Nº 335.406-PI
CPF Nº 200.860.243-53
CARGO: PROPRIETARIA
AGENCIA: 1637-3
CONTA: 42705-5
BANCO DO BRASIL
EMAIL: APFCARVALHO@IG.COM.BR

A P F DE
CARVALHO:09101
218000107

Assinado de forma
digital por A P F DE
CARVALHO:0910121800
0107

A P F DE CARVALHO

CNPJ: 09.101.218/0001-07 Insc. Estadual 19.459.367-3
 Av. Rug Coelho de Rezende, 576 A / Centro CEP: 64001-370
 Fone: (86) 99955-7523
 Teresina-PI



NOME DA EMPRESA: A P F DE CARVALHO
 CNPJ: 09.101.218/0001-07
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.459.367-3
 ENDEREÇO: RUA COELHO DE RESENDE, 576, COMPLEMENTO: B
 BAIRRO: CENTRO/SUL
 CEP: 64001-370 TERESINA/PI
 E-MAIL: apflicitacao@hotmail.com
 TELEFONE: (86) 99955-7528

BANCO: BANCO DO BRASIL
 CONTA CORRENTE N.º: 42705-5
 AGÊNCIA: 1637-3

PROPRIETÁRIA E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
 ANA PAULA FIGUEIREDO DE CARVALHO
 NACIONALIDADE: BRASILEIRA
 RG: 335406 SSP/PI
 CPF: 200.860.243-53
 E-MAIL: apflicitacao@hotmail.com
 TELEFONE: (86) 99955-7528

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()

PREZADO PREGOEIRO(A),

PRESENTE, SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DE VOSSA SENHORIA, A NOSSA PROPOSTA DE PREÇO RELATIVADA A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, DECLARAMOS PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS E CONCORDAMOS COM A TOTALIDADE DAS INSTRUÇÕES E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL.

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
 CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024-PMF-PI
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10936/202

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE BLUSAS, SHORTS E CAMISAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - PI PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PROPOSTA READEQUADA										
ITE M	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD.	UND	MARCA / MODELO	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL			
1	Aquisição de camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose, cores variadas com pintura frente e costa, com aplicação em pintura com DTF e pacote de 50 unidade - Tamanhos: GG	675	UND	PRÓPRIO DA EMPRESA	R\$	1.095,00	um mil e noventa e cinco reais	R\$	739.125,00	setecentos e trinta e nove mil, cento e vinte e cinco reais
2	Aquisição de camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose, cores variadas com pintura frente e costa, com aplicação em pintura com DTF e pacote de 50 unidade - Tamanhos: GG	225	UND	PRÓPRIO DA EMPRESA	R\$	1.095,00	um mil e noventa e cinco reais	R\$	246.375,00	duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais
	Aquisição de camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose, branca, com aplicação em pintura com DTF frente e costa com pacote de 50 unidade Tamanhos: GG	225	UND	PRÓPRIO DA EMPRESA	R\$	1.400,00	um mil e quatrocentos reais	R\$	315.000,00	trezentos e quinze mil reais
7	Aquisição de camisa em malha 100% algodão, colorida, com aplicação em pintura DTF, penteada e mercerizada com pintura frente e costa. Tamanhos: P, M, G e GG	11250	UND	PRÓPRIO DA EMPRESA	R\$	30,00	trinta reais	R\$	337.500,00	trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais
9	Kit fardamento composto por uma camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose e com dois shorts em malha de helanca 100% poliéster com aplicação em DTF com pacote de 50 unidades	675	UND	PRÓPRIO DA EMPRESA	R\$	2.600,00	dois mil e seiscentos reais	R\$	1.755.000,00	um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil reais
10	Kit fardamento composto por uma camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose e com dois shorts em malha de helanca 100% poliéster com aplicação em DTF com pacote de 50 unidades.	225	UND	PRÓPRIO DA EMPRESA	R\$	2.600,00	dois mil e seiscentos reais	R\$	585.000,00	quinhentos e oitenta e cinco mil reais
11	Kit fardamento composto por uma camisa em malha 100% algodão em cores variadas com dois shorts em malha de helanca 100% poliéster com aplicação em DTF com pacote de 50 unidades.	675	UND	PRÓPRIO DA EMPRESA	R\$	1.450,75	um mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos	R\$	979.256,25	novecentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos
12	Kit fardamento composto por uma camisa em malha 100% algodão em cores variadas com dois shorts em malha de helanca 100% poliéster com aplicação em DTF com pacote de 50 unidades.	225	UND	PRÓPRIO DA EMPRESA	R\$	1.450,75	um mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos	R\$	326.418,75	trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos
Valor total								R\$	5.283.675,00	cinco milhões, duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais

A EMPRESA A P F DE CARVALHO DECLARA QUE:

A P F DE CARVALHO

CNPJ: 09.101.218/0001-07 Insc. Estadual 19.459.367-3
Av. Rug Coelho de Rezende, 576 A / Centro CEP: 64001-370.
Fone: (86) 99955-7523
Teresina-PI



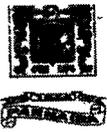
- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIMON, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO A SER INDICADO PELA CONTRATANTE TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
- 6 TODAS AS CONDIÇÕES, PRAZOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES ENUMERADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÃO OBSERVADAS PELA EMPRESAS REGISTRADAS NO CADASTRO RESERVA.
- 7 AS SANÇÕES DESCRITAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TAMBÉM SE APLICAM ÀS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA QUE CONVOCADAS NÃO HONRAREM O COMPROMISSO ASSUMIDO SEM JUSTIFICATIVA OU COM JUSTIFICATIVA RECUSADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 8 OS MATERIAIS OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TERÃO A GARANTIA LEGAL DE 30 (TRINTA DIAS), CONFORME O INCISO I, DO ART. 26, DA LEI FEDERAL Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.
- 9 A LICITANTE DEVERÁ FAZER CONSTAR DA SUA PROPOSTA A GARANTIA DOS PRODUTOS OFERTADO, CONFORME ITEM 10 E SEUS SUBITENS, CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU DE EMBALAGEM.

TERESINA, 28 de maio de 2024

Ana Paula Figueiredo de Carvalho
ANA PAULA FIGUEIREDO DE CARVALHO
IDENTIDADE Nº 335.406-PI
CPF Nº 260.660.243-63
CARGO: PROPRIETARIA
AGENCIA: 1637-3
CONTA: 42705-4
BANCO DO BRASIL
EMAIL: APECARVALHO@IG.COM.BR

A P F DE
CARVALHO
O:0910121
8000107

Assinado de forma
digital por A P F
DE
CARVALHO:09101
218000107
Dados: 2024.05.28
09:59:09 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FLS. **997**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10936/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BLUSAS, SHORTS E CAMISAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA – PI PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Município de Parnaíba, com sede administrativa na Rua Itaúna, n.º 1434, Bairro Pindorama, CNPJ n.º 06.554.430/0001-31, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462 de 31.03.2023, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações e Decretos Municipais nº. 002/2024 e 003/2024; considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo em referência, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BLUSAS, SHORTS E CAMISAS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2024**, para atender demanda da UNIDADE(S) REQUISITANTE(S).

1.2 Integra esta Ata de Registro de Preços o Termo de Referência na íntegra, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.3. Os preços da empresa classificada em 1º lugar para os itens no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	LC 123	VALOR UNITÁRIO R\$	VENCEDOR(A)
1	Aquisição de camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose, cores	UND	675	EMPRESA GERAL	1.095,00	A P F DE CARVALHO CNPJ: 09.101.218/0001-07

SIDNEY DOS SANTOS:313 15040808

Assinado de forma digital por SIDNEY DOS SANTOS:31315040808
Dados: 2024.06.24 18:46:55 -03'00'

M...

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FLS. **995**

	variadas com pintura frente e costa, com aplicação em pintura com DTF e pacote de 50 unidade - Tamanhos: GG					
2	Aquisição de camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose, cores variadas com pintura frente e costa, com aplicação em pintura com DTF e pacote de 50 unidade - Tamanhos: GG	UND	225	COTA RESERVADA ME E EPP	1.095,00	A P F DE CARVALHO CNPJ: 09.101.218/0001-07
3	Aquisição de camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose, branca, com aplicação em pintura com DTF frente e costa com pacote de 50 unidade Tamanhos: GG	UND	675	EMPRESA GERAL	1.278,00	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 46.344.078/0001-24
4	Aquisição de camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose, branca, com aplicação em pintura com DTF frente e costa com pacote de 50 unidade Tamanhos: GG	UND	225	COTA RESERVADA ME E EPP	1.400,00	A P F DE CARVALHO CNPJ: 09.101.218/0001-07
5	Aquisição de camisa em malha 100% algodão, branca, penteada e mercerizada com aplicação em pintura DTF, com pintura frente e costa. Tamanhos: P, M, G e GG	UND	11250	EMPRESA GERAL	26,14	RODRIGO CANTO CUNHA LTDA CNPJ: 49.063.840/0001-92
6	Aquisição de camisa em malha 100% algodão, branca, penteada e mercerizada com aplicação em pintura DTF, com pintura frente e costa. Tamanhos: P, M, G e GG	UND	3750	COTA RESERVADA ME E EPP	29,70	NR COMÉRCIO LTDA CNPJ: 30.697.423/0001-73
7	Aquisição de camisa em malha 100% algodão, colorida, com aplicação em pintura DTF,	UND	11250	EMPRESA GERAL	30,00	A P F DE CARVALHO CNPJ: 09.101.218/0001-07

SIDNEY DOS SANTOS:31315040808
40808

Assinado de forma digital por SIDNEY DOS SANTOS:31315040808
 Data: 2024.06.24 18:47:20

2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



FLS. 296

	<p>penteadas e mercerizadas com pintura frente e costa. Tamanhos: P, M, G e GG</p>					
8	<p>Aquisição de camisa em malha 100% algodão, colorida, com aplicação em pintura DTF, penteadas e mercerizadas com pintura frente e costa. Tamanhos: P, M, G e GG</p>	UND	3750	COTA RESERVADA ME E EPP	29,69	NR COMÉRCIO LTDA CNPJ: 30.697.423/0001-73
9	<p>Kit fardamento composto por uma camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose e com dois shorts em malha de helanca 100% poliéster com aplicação em DTF com pacote de 50 unidades.</p>	UND	675	EMPRESA GERAL	2.600,00	A P F DE CARVALHO CNPJ: 09.101.218/0001-07
10	<p>Kit fardamento composto por uma camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose e com dois shorts em malha de helanca 100% poliéster com aplicação em DTF com pacote de 50 unidades.</p>	UND	225	COTA RESERVADA ME E EPP	2.600,00	A P F DE CARVALHO CNPJ: 09.101.218/0001-07
11	<p>Kit fardamento composto por uma camisa em malha 100% algodão em cores variadas com dois shorts em malha de helanca 100% poliéster com aplicação em DTF com pacote de 50 unidades.</p>	UND	675	EMPRESA GERAL	1.450,75	A P F DE CARVALHO CNPJ: 09.101.218/0001-07
12	<p>Kit fardamento composto por uma camisa em malha 100% algodão em cores variadas com dois shorts em malha de helanca 100% poliéster com aplicação em DTF com pacote de 50 unidades.</p>	UND	225	COTA RESERVADA ME E EPP	1.450,75	A P F DE CARVALHO CNPJ: 09.101.218/0001-07

(Handwritten signature)

SIDNEY DOS SANTOS:31315040808

Assinado de forma digital por SIDNEY DOS SANTOS:31315040808
 Data: 2024.06.24 18:47:31 -03'00'

(Handwritten signature)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



1.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 O ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4 A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.5 A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO FORNECIMENTO DOS BENS:

3.1 Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Fornecimento ou de serviço – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação dos bens, preço unitário e total conforme Termo de Referência, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços.

3.1.1 O prazo máximo de atendimento da demanda para o fornecimento dos itens requisitados será de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após a solicitação do setor requisitante, conforme a necessidade da Secretaria.

3.2 O fornecimento dos bens e serviços objetos desta licitação serão solicitados diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

3.3 Todos os ônus decorrentes do fornecimento dos serviços e dos eventuais reparos ou substituições de materiais fornecidos, deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

3.4 Os objetos deverão ser fornecidos, após solicitação formal, gerenciado pela Prefeitura

SIDNEY DOS
SANTOS:313
15040808

Assinado de forma
digital por SIDNEY DOS 4
SANTOS:31315040808
Data: 2024.06.24
18:47:45 -03'00'

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FLS. 198
CGI
PARNAÍBA

Municipal de Parnaíba-PI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Parnaíba - PI. Caso a solicitação refira-se à serviços a ser realizado em município diverso, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

3.5 Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

3.6 A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

3.7 A forma de solicitação poderá ser parcelada e o pedido será por meio de ordem de fornecimento enviada com a Nota de Empenho anexada.

3.8 O prazo de entrega será contabilizado da data do recebimento da solicitação pela contratada.

3.9 As entregas deverão ser realizadas pela Contratada, de segunda a sexta, no horário de expediente compreendido entre 7:30h as 13:30h. em local a ser indicado pela contratante.

3.10 Para efeito de recebimento dos produtos será observada as quantidades e qualidades de acordo com a descrição dos produtos. As datas de entrega, assim como os quantitativos, deverão ser acordadas previamente com a contratante, o qual irá receber os materiais, sem ônus de frete para a mesma.

3.11 A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, e que os mesmos estejam em total conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, bem como efetuar a substituição totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou danificado.

3.12 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

3.13 Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

3.14 No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

3.15 A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as

SIDNEY DOS SANTOS:313
15040808
Assinado de forma digital por SIDNEY DOS SANTOS:31315040808
Data: 2024.06.24 18:47:56 -03'00'

GGL
FLS. 199

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNASSA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

3.16 Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

3.17 O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Unidade Requisitante, sendo assegurado os valores de atualização por atraso no pagamento.

4.2. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

4.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa beneficiária para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à empresa contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação do índice aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento.

4.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

4.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do Edital e do Contrato.

4.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou de atualização monetária por atraso de pagamento;


SIDNEY DOS
SANTOS:313
15040808

Assinado de forma digital por
SIDNEY DOS SANTOS:31315040808
Data: 2024.05.24 18:48:08 -03'00'

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.8 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida.

4.9 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado, por transferência eletrônica.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 5.4.

5.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,

FLS. **SCL**
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SIDNEY DOS SANTOS:31315040808
Assinado de forma digital por SIDNEY DOS SANTOS:31315040808
Data: 2024.06.24 18:48:20 -03'00'

[Handwritten signature]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARNAÍBA

pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



5.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

5.6 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

5.7 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "f" e "g" da Cláusula 5.4 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", "c", "d" e "e", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

5.9. As multas previstas no item 5.4 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento dela não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

5.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

5.12. A aplicação das sanções previstas no item 5.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

SIDNEY DOS SANTOS:313
15040808

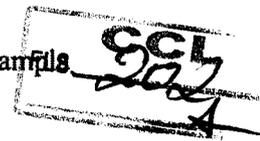
Assinado de forma digital por SIDNEY DOS SANTOS:31315040808
Data: 2024.06.24 18:48:32 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



5.14 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

5.15 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA; E DO PREÇO REGISTRADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 35. do Decreto Federal nº 11.462/23.

6.8 A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido

SIDNEY DOS SANTOS:31315040808
Assinado de forma digital por SIDNEY DOS SANTOS:31315040808
Dados: 2024.06.24 18:48:44 -03'00'

Handwritten signature

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FLS. 203

pelo órgão ou entidade gerenciadora;

- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
- e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j) por ordem judicial.

6.9 A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

6.10 A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

6.11 O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

6.12 O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

Da Formação de Cadastro de Reserva:

6.13 Nos termos do Artigo 34, VII do Decreto Municipal nº 003, de 09 de janeiro de 2024, é prevista a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

6.14 A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos

SIDNEY DOS
SANTOS:313
15040808

Assinado de forma
digital por SIDNEY
DOS
SANTOS:31315040808
Dados: 2024.06.24
18:48:58 -03'00'

10



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



FLS. 984

preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

6.15 A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

- O licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, e
- Houver cancelamento total ou parcial do registro de preços do licitante detentor da ARP.

6.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

7.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

7.2 O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

7.3 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 7.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 7.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

7.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, informando à esta Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI da celebração do contrato e/ou Nota de Empenho com o objetivo de controle dos quantitativos.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO

SIDNEY DOS
SANTOS:313
15040808

Assinado de forma
digital por SIDNEY
DOS
SANTOS:31315040808
Dados: 2024.06.24
10:40:11 -07'00'

11

Handwritten signature

PARNÁIBA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DE PREÇOS

FLS. CCF
205

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e

SIDNEY DOS SANTOS:31315040808
Assinado de forma digital por SIDNEY DOS SANTOS:31315040808
Data: 2024.06.24 18:49:26 -03'00'

Handwritten signature

12

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FLS. **SCE**
[Handwritten signature]

concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

9.4 Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10. FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Parnaíba-PI para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parnaíba, 31 de maio de 2024.

[Handwritten signature]
NADJA NASCIMENTO DA SILVA
Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
AMAURY MENDONÇA DE SOUSA
Secretário de Gestão
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
NEULLY SIQUEIRA DE CARVALHO MELO
Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

GIANCARLO
OMODEI:03546581903
81903
Assinado de forma digital por GIANCARLO
OMODEI:03546581903
Data: 2024.06.03 08:51:42 -03'00'

NR COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 30.697.423/0001-73

CONTRATADA
SIDNEY DOS SANTOS:313150408
08
PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 46.344.078/0001-24
CONTRATADA
Assinado de forma digital por SIDNEY DOS SANTOS:31315040888
Data: 2024.06.24 18:49:44 -03'00'

A P F DE CARVALHO
CNPJ: 09.101.218/0001-07
CONTRATADA

A P F DE CARVALHO:09101218000107
7
Assinado de forma digital por A P F DE CARVALHO:09101218000107
Data: 2024.05.31 10:19:27 -03'00'

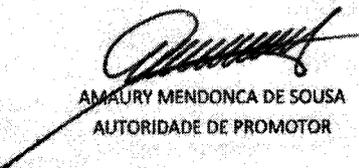
RODRIGO CANTO CUNHA LTDA
CNPJ: 49.063.840/0001-92
CONTRATADA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024
Processo Adm: N° 10936/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BLUSAS, SHORTS E CAMISAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA – PI PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 6.663.112,50 (seis milhões e seiscentos e sessenta e três mil e cento e doze reais e cinquenta centavos): **NR COMÉRCIO LTDA** (30697423000173) com os lotes: 6, 8 no valor total de R\$ 222.712,50 (duzentos e vinte e dois mil e setecentos e doze reais e cinquenta centavos). **RODRIGO CANTO CUNHA LTDA** (49063840000192) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 294.075,00 (duzentos e noventa e quatro mil e setenta e cinco reais). **A P F DE CARVALHO** (09101218000107) com os lotes: 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 12 no valor total de R\$ 5.283.675,00 (cinco milhões e duzentos e oitenta e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais). **PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** (46344078000124) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 862.650,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais).



AMAURY MENDONCA DE SOUSA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

PARNAÍBA (PI), sexta-feira, 31 de maio de 2024



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
Processo Adm: Nº 10936/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BUSAS, SHORTS E CAMISAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA -- PI PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

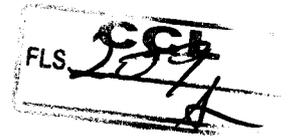
Empresas vencedoras valor total: R\$ 6.663.112,50 (seis milhões e seiscentos e sessenta e três mil e cento e doze reais e cinquenta centavos): **NR COMÉRCIO LTDA** (30697423000173) com os lotes: 6, 8 no valor total de R\$ 222.712,50 (duzentos e vinte e dois mil e setecentos e doze reais e cinquenta centavos). **RODRIGO CANTO CUNHA LTDA** (49063840000192) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 294.075,00 (duzentos e noventa e quatro mil e setenta e cinco reais). **A P F DE CARVALHO** (09101218000107) com os lotes: 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 12 no valor total de R\$ 5.283.675,00 (cinco milhões e duzentos e oitenta e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais). **PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** (46344078000124) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 862.650,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) art. 28, I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.



AMAURY MENDONÇA DE SOUSA
AUTORIDADE COMPETENTE

PARNAÍBA (PI), sexta-feira, 31 de maio de 2024



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
Processo Adm: Nº 10936/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BLUSAS, SHORTS E CAMISAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - PI PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 6.663.112,50 (seis milhões e seiscentos e sessenta e três mil e cento e doze reais e cinquenta centavos): **NR COMÉRCIO LTDA** (30697423000173) com os lotes: 6, 8 no valor total de R\$ 222.712,50 (duzentos e vinte e dois mil e setecentos e doze reais e cinquenta centavos). **RODRIGO CANTO CUNHA LTDA** (49063840000192) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 294.075,00 (duzentos e noventa e quatro mil e setenta e cinco reais). **A P F DE CARVALHO** (09101218000107) com os lotes: 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 12 no valor total de R\$ 5.283.675,00 (cinco milhões e duzentos e oitenta e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais). **PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** (46344078000124) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 862.650,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) art. 28, I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.



AMÁURY MENDONÇA DE SOUSA
AUTORIDADE COMPETENTE

PARNAÍBA (PI), sexta-feira, 31 de maio de 2024

ATA EXTRATO PARCIAL

ATA EXTRATO PARCIAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ATA EXTRATO PARCIAL Nº 0322/2024 - PMP - PARNAÍBA-PI
PROCESSO Nº 10698/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE BLUSAS, SHORTS E CAMISAS.

Fregateiro: Pedro Victor Carvalho das Chagas
Adjudicação: 03/06/2024
Homologação: 03/06/2024

BENEFICIÁRIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	LC 123	VALOR UNITÁRIO R\$	VENCEDORA(S)
1	Aquisição de camiseta em malha PV 57% poliéster 33% viscose, cores variadas, com pintura frente e costas, com aplicação em pintura com DTF e pacote de 50 unidades - Tamanho: GG	UND	675	EMPRESA GERAL	R\$ 1.886,00	A P F DE CARVALHO CNPJ: 06.101.218/0001-07
2	Aquisição de camiseta em malha PV 57% poliéster 33% viscose, cores variadas com pintura frente e costas, com aplicação em pintura com DTF e pacote de 80 unidades - Tamanho: GG	UND	225	COTA RESERVADA ME E EPP	R\$ 1.886,00	A P F DE CARVALHO CNPJ: 06.101.218/0001-07
3	Aquisição de camiseta em malha PV 57% poliéster 33% viscose, branca, com aplicação em pintura com DTF frente e costas com pacote de 50 unidades - Tamanho: GG	UND	675	EMPRESA GERAL	R\$ 1.275,00	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 46.344.678/0001-04
4	Aquisição de camiseta em malha PV 57% poliéster 33% viscose, branca, com aplicação em pintura com DTF frente e costas com pacote de 50 unidades - Tamanho: GG	UND	225	COTA RESERVADA ME E EPP	R\$ 1.408,00	A P F DE CARVALHO CNPJ: 06.101.218/0001-07
5	Aquisição de camiseta em malha 100% algodão, branca, penteada e mercerizada com aplicação em pintura DTF, com pintura frente e costas. Tamanhos: P, M, G e GG	UND	11250	EMPRESA GERAL	R\$ 26,14	RODRIGO CANTO CUNHA LTDA CNPJ: 06.892.840/0001-02
6	Aquisição de camiseta em malha 100% algodão, branca, penteada e mercerizada com aplicação em pintura	UND	3750	COTA RESERVADA ME E EPP	R\$ 29,70	NR COMÉRCIO LTDA CNPJ: 30.697.423/0001-73



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	LC 123	VALOR UNITÁRIO R\$	VENCEDORA(S)
7	Aquisição de camiseta em malha 100% algodão, colorida, com aplicação em pintura DTF, penteada e mercerizada com pintura frente e costas. Tamanhos: P, M, G e GG	UND	11250	EMPRESA GERAL	R\$ 30,80	A P F DE CARVALHO CNPJ: 06.101.218/0001-07
8	Aquisição de camiseta em malha 100% algodão, colorida, com aplicação em pintura DTF, penteada e mercerizada com pintura frente e costas. Tamanhos: P, M, G e GG	UND	3750	COTA RESERVADA ME E EPP	R\$ 29,80	NR COMÉRCIO LTDA CNPJ: 30.697.423/0001-73
9	Kit fardamento composto por uma camiseta em malha PV 57% poliéster 33% viscose e com dois shorts em malha de algodão 100% poliéster com aplicação em DTF com pacote de 50 unidades.	UND	675	EMPRESA GERAL	R\$ 2.898,00	A P F DE CARVALHO CNPJ: 06.101.218/0001-07
10	Kit fardamento composto por uma camiseta em malha PV 57% poliéster 33% viscose e com dois shorts em malha de algodão 100% poliéster com aplicação em DTF com pacote de 50 unidades.	UND	225	COTA RESERVADA ME E EPP	R\$ 2.898,00	A P F DE CARVALHO CNPJ: 06.101.218/0001-07
11	Kit fardamento composto por uma camiseta em malha 100% algodão em cores variadas com dois shorts em malha de algodão 100% poliéster com aplicação em DTF com pacote de 50 unidades.	UND	675	EMPRESA GERAL	R\$ 1.488,75	A P F DE CARVALHO CNPJ: 06.101.218/0001-07
12	Kit fardamento composto por uma camiseta em malha 100% algodão em cores variadas com dois shorts em malha de algodão 100% poliéster com aplicação em DTF com pacote de 50 unidades.	UND	225	COTA RESERVADA ME E EPP	R\$ 1.488,75	A P F DE CARVALHO CNPJ: 06.101.218/0001-07

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O ITEM:

1. O objeto deverá ser fornecido pela eventual contratada na forma estabelecida no Edital da Licitação e Termo de Referência, observadas as quantidades e locais determinados na Ordem



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



- de Compras e/ou Requisições, sem prejuízo da preservação das vantagens e qualidade do objeto.
- Os itens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício do ano de 2024/2025. A Ata de Registro tem validade de 12 (doze) meses, contados da publicação deste extrato.
- É obrigação de o contratante indicar no pedido de liberação a dotação orçamentária que suportará a despesa.
- O pedido de liberação deve ser dirigido a Central de Licitações e Contratos Administrativos que o distribuirá ao Gerenciador do SRP, com devida anuência da Secretária de Gestão. As cópias dos documentos (liberação, cópia do Extrato Parcial e a cópia da Ata de Registro), devem fazer parte integrante do Processo Administrativo, a fim de instruí-lo adequadamente.
- A Ata de Registro de Preços, em todo seu teor, fica recepcionada por este extrato de publicação como nele transcrita, inclusive para efeito de renegociação.

INFORMAÇÕES PARA EFEITOS CONTRATUAIS:

LICITANTE	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ	46344678/000124 INSC. ESTADUAL: 636.499.696.112
ENDEREÇO	RUA SÃO PAULO, 1431, SANTA PAULA CEP: 09530211
CIDADE	SÃO CAETANO DO SUL, comercial.primehospital@gmail.com
CONTATO	SEDNEY DOS SANTOS
CPF	31315040888
RG	433921118 FONE: (11)45621950

LICITANTE	A P F DE CARVALHO
CNPJ	09191218/000107 INSC. ESTADUAL: 194593673
ENDEREÇO	RUA COELHO DE REZENDE 576 SALA B, CENTRO CEP: 64006370
CIDADE	TERESINA-PI E-MAIL: apflicacoes@hotmail.com
CONTATO	ANA PAULA FIGUEIREDO DE CARVALHO
CPF	28686924353
RG	335406 FONE: (86) 99958733

LICITANTE	RODRIGO CANTO CUNHA LTDA
CNPJ	09663840/000192 INSC. ESTADUAL: 197385172
ENDEREÇO	AVENIDA FRANCISCO BORGES DOS SANTOS, JOAO XXIII CEP: 64305340
CIDADE	PARNAÍBA-PI E-MAIL: rodrigocunhasp@terra.com.br
CONTATO	RODRIGO CANTO CUNHA
CPF	38697398851
RG	31523393X FONE: (86)33233222

LICITANTE	NR COMÉRCIO LTDA
CNPJ	30697423/000173 INSC. ESTADUAL: 90994125-31
ENDEREÇO	RUA AYTRON SENNA, 85, PO INDUSTRIAL I CEP: 86975000
CIDADE	MANDAGUARI-PR E-MAIL: nrltsaru@gmail.com
CONTATO	GIANCARLO OMODEI
CPF	83545581903
RG	74041078 FONE: (41) 3354.0816

**JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de Fardamento Completo, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias -MA.

A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias -MA, verificando a necessidade de confecção de Fardamento Completo, efetuou análise para a proceder à referida contratação por meio de Adesão das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico nº 09/2024 realizado para atender a Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI.

Tendo em vista que é de competência da Comissão de Contratação manifestar-se a respeito dos procedimentos relativos às licitações, é que expomos por meio deste a presente justificativa para Adesão a Registro de Preços.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantagem para a Administração Pública, como também agilidade na contratação, considerando que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

O município de Caxias, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para comprovar a vantagem efetuou pesquisas de preço e, conforme se pode verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado nas Atas de Registro de Preços, oriundas do Pregão Eletrônico nº 09/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI, sendo assim, demonstra-se que a contratação através de adesão ao registro de preços do referido órgão gerenciador das contratações é vantajosa para a Administração, gerando economia para referido órgão, e o objeto pretendido pela Secretaria com o constante na Ata de Registro de Preços acima, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Desta forma uma vez que será mantido o compromisso de acordo com os preços registrados em ata estes, se mostram mais vantajosos para a administração pública, conforme se verifica a vantagem pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, sendo este um meio de contratação com agilidade na aquisição do objeto, uma vez que a adesão à ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que no processo licitatório de Pregão por exemplo, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Estando esse processo instruído conforme o Decreto Federal n.º 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, segundo a determinação do Artigo 22 e seus parágrafos o qual determina:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

(...)

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

(...)

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

(...).

A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias -MA adotou todos os procedimentos na formalização a formalização do processo administrativo, tais como:

1. **Quantitativos desejados;**
2. **Pesquisas de mercado;**
3. **Disponibilidade orçamentária;**
4. **Verificação da compatibilidade dos serviços pretendidos com os constantes da ARP;**

5. **Prévia consulta ao órgão gerenciador;**
6. **Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
7. **Consulta ao fornecedor;**
8. **Anuência do fornecedor em fornecer os materiais objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**
9. **Autorização do Órgão Gerenciador para adesão.**

Diante disto, justificamos a **Contratação da(s) empresa(s) detentora(s) dos preços registrados para o fornecimento dos materiais pretendidos**, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a contratação em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Parnaíba -PI, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Órgão Solicitante.

É a nossa justificativa, visando assegurar a lisura do processo em epígrafe e prevenir futuras arguições prejudiciais à contratação, bem como de responsabilidade do Gestor Municipal, encaminho à Assessoria Jurídica os autos para análise e parecer sobre a possibilidade de contratação por meio da presente adesão a ata de registro de preços.

Caxias-MA, 22 de outubro de 2024.



Igor Mario Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3562/2024 – SMS

CGL
274

SOLICITANTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA LEGALIDADE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. LEI FEDERAL N 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1 – RELATÓRIO

Trata o presente de Parecer Jurídico formulado pela Comissão de Contratação do Município de Caxias/MA, acerca da legalidade da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 032/2024, do Pregão Eletrônico nº 09/2024, do Processo Administrativo nº 10936/2024, oriundo da Prefeitura Municipal de Parnaíba – PI, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na confecção de fardamento completo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caxias/MA, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda – DFD, datado de 26 de agosto de 2024, assinado pelo Sr. Eli Marcos Santana Farias, Responsável Técnico Administrativo, e pela Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, Secretária Municipal de Saúde; Estimativa de Preços, datada de 03 de setembro de 2024, assinada pelo Coordenador do Setor de Compras, Sr. Jackson da Silva Vale; Pesquisas de Preços, datadas de 03 de setembro de 2024; Orçamento Estimativo, datado de 03 de setembro de 2024, assinado pelo Sr. James Patrício Doudement; Extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2024; Estudo Técnico Preliminar, datado de 03 de setembro de 2024, assinado pelo Sr. Eli Marcos Santana Farias, Responsável Técnico Administrativo, e pela Fiscal de Contrato, a Sra. Ana Cristina da Silva Barros; Dotação Orçamentária, assinada pelo Sr. Divanilton da Silva Alves, em 03 de setembro de 2024, Termo de Referência, datado de 03 de setembro de 2024, e assinado pela Sra. Ana Cristina da Silva Barros, Fiscal de Contrato, e Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, Secretária Municipal de Saúde;

Autorização Orçamentária datada de 03 de setembro de 2024, assinada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes; Ofício n. 095/2024, solicitando Adesão à Ata e assinado pelo Presidente da Comissão de Contratação, Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos; Ofício n.º 0446/2024, com aceite da Adesão e autorização da Adesão por parte do Órgão Gerenciador; Termo de Cooperação Técnica nº 09/2024, datado de 21 de outubro de 2024, assinado pela Secretária Executiva do Fundo Municipal de Educação do Município de Parnaíba / PI, a Sra. Neully Siqueira de Carvalho Melo e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes; Processo que gerou o Edital de Sistema de Registro de Preços e documentos da empresa, da Ata de Registro de Preços n.º 032/2024, do Pregão Eletrônico nº 09/2024; Justificativa da Vantajosidade à Adesão, assinada pelo Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, Presidente da Comissão de Contratação, datada de 22 de outubro de 2024.

Eis o relatório do pedido, em apertada síntese. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação pretendida se dá por meio de adesão a Ata de Registro de Preço nº 032/2024, derivada do Pregão Eletrônico nº 09/2024, realizado para atender a Prefeitura Municipal de Parnaíba / PI. O procedimento de adesão à ata está disciplinado na Lei 14.133/21, especificamente na Seção V. O art. 86, §2º detalha o procedimento que deve ser adotado pelo órgão interessado na adesão. Vejamos:

“§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;*
- III - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.”*

Registra-se que o procedimento foi fundamentado com base na nova Lei de licitações e contratos, bem como a Ata de Registro de preços em que se pretende aderir igualmente foi formalizada sob a égide da Lei 14.133/21.

O SRP proporciona à Administração a oportunidade de atuar com eficiência no que tange à administração de seus estoques, pois as contratações frequentes diminuem os custos operacionais, aproximando-a da realidade do setor privado.

Já a tal prática chamada de “carona” ou “adesão” consiste no aproveitamento de uma ata de registro de preços proveniente de uma licitação, realizada pelo órgão gerenciador, devidamente homologada por outro órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não teve participação naquela.

Fixadas essas premissas é possível endossar o entendimento exortado pela CGE-TO (ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGE Nº 2/2024/SUGACI SGD Nº 2024/09049/00152), de que:

“(...) uma Ata de Registro de Preços é tão somente um documento administrativo que serve ao cadastro de preços e fornecedores. Não se confunde, pois, com a licitação (que é um procedimento de compras públicas). Também não pode ser confundida com o Contrato – negócio jurídico, ajuste, que, em caso de registro de preços, poderá vir a ser firmado entre a Administração Pública e o particular vencedor da licitação (...)”.

No caso da adesão, o **Órgão aderente** estará, **tão somente, usufruindo do registro de objetos e preços já licitados, para os quais a Administração, dentro das formalidades legais, já obteve a proposta mais vantajosa para viabilizar possíveis e futuras contratações.** Dessa forma, quem adere, em suma, visa economia processual e eficiência na aquisição, de modo que participa somente na fase final, que é a contratação com o fornecedor já declarado vencedor de um certame pretérito.

Assim, importante consignar que o órgão aderente não estará realizando uma licitação (procedimento originário/geral), tampouco uma

contratação direta (dispensa/inexigibilidade), na qual há a necessária seleção de fornecedores/propostas – ritualística própria de uma contratação formal. CGI
277

Acerca das fundamentações jurídicas do presente processo, cumpre esclarecer que não há que se falar em fracionamento do processo licitatório utilizando-se de conceitos ou preceitos da Lei 8.666/93 e da Lei 14.133/21 de forma simultânea, pois nem se trata de um processo licitatório, mas apenas procedimento de aquisição de um produto/serviço já licitado, situação vedada pelo art. 191 da Lei n 14.133/21, cito:

"Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

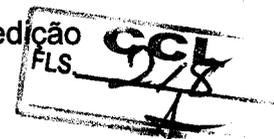
Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência."

Inegáveis são as vantagens dos registros de preços às aquisições da Administração Pública, mormente o fato de que o planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo, extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize para suas contratações, o sistema de registro de preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

"A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo-Saraiva, 2008, p. 417 (grifo aposto))"

Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição
assim retira-se recomendação:



“As compras, sempre que possível, deverão: atender ao princípio da padronização; ser processadas através de sistema de registro de preços (...)”.

Igualmente, a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do sistema de registro de preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos:

“NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.” (Orientação Normativa nº 20, de 01 de abril de 2009).

A adesão à ata de Registro de Preços na modalidade carona, entretanto, não fica sujeita apenas a esta condição. É fundamental a comprovação: a) da **vantagem do uso da ata de registro de preços**; b) do **interesse do fornecedor em atender ao pedido** e; c) da **ausência de prejuízo quanto às obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes e gerenciador**.

O que se mostra primordial para “carona” em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional, ou seja, a utilização do instituto da carona deve importar numa vantagem superior a um novo processo. Conforme o art. 22 do Decreto 7.892/2013, além de demonstrar a vantagem, faz-se necessário a anuência do órgão gerenciador:

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.”

Neste caso, tem-se que tais condições foram atendidas, conforme consta nos autos do procedimento de adesão, cumprindo assim as determinações legais.

Como se observa do Decreto Federal 7.892/2013, as exigências para que a adesão à ata de registro de preços transcorra de forma legal, podem ser sintetizadas da seguinte forma:

- a) *Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;*
- b) *Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.*
- c) *Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.*
- d) *Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.*
- e) *Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.*

III – DA CONCLUSÃO

Considerando os documentos coligidos aos autos; a demonstração efetiva de vantajosidade da adesão sob análise, em detrimento da realização de procedimento licitatório próprio; a manifestação de anuência do órgão gerenciador da ata; a possibilidade de fornecimento, sem prejuízo do registrado em ata, por parte do pretenso contratado, **OPINO** pela possibilidade da adesão *sub examine*. Quanto às certidões de regularidade fiscal, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.

É o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que se submete à apreciação e aprovação superior.

Caxias/MA, 24 de outubro de 2024.


Raimundo Vilanova Assunção Neto
Coordenação Jurídica – Comissão de Contratação
OAB/MA 19.743

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.101.218/0001-07
Razão Social: A P F DE CARVALHO ME
Endereço: R COELHO DE RESENDE 576 / CENTRO / TERESINA / PI / 64001-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2024 a 24/11/2024

Certificação Número: 2024102601321480750797

Informação obtida em 12/11/2024 11:00:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A P F DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.101.218/0001-07

Certidão n°: 78327508/2024

Expedição: 12/11/2024, às 10:59:21

Validade: 11/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A P F DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.101.218/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A P F DE CARVALHO
CNPJ: 09.101.218/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:10 do dia 30/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2025.

Código de controle da certidão: **654A.A57D.ACC9.1C07**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.101.218/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL A P F DE CARVALHO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUNDIAL TINTAS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas 14.11-8-02 - Fação de roupas íntimas 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 14.13-4-03 - Fação de roupas profissionais 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 15.32-7-00 - Fabricação de tênis de qualquer material 15.33-5-00 - Fabricação de calçados de material sintético 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 32.99-0-01 - Fabricação de guarda-chuvas e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R COELHO DE RESENDE (ZONA SUL)	NÚMERO 576	COMPLEMENTO B
---	----------------------	-------------------------

CEP 64.001-370	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO APFDECARVALHO@IG.COM.BR	TELEFONE (86) 9965-7528
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2007
------------------------------------	---

FLS. **592**
[Handwritten signature]

(

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

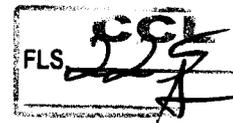
Emitido no dia 18/09/2023 às 09:44:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CCL
FLS. 224



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF



Folha

1 / 1

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 152.942/24-00

CPF/CNPJ: 09.101.218/0001-07

Contribuinte: A P F DE CARVALHO

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 14:09:00 h, do dia 06/09/2024.

Validade: 05/12/2024

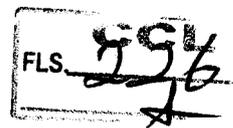
Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 4E6CE07E3509143C

Nº Via: 2



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 09.101.218/0001-07

Razão social: A P F DE CARVALHO ME

Nome fantasia: MUNDIAL TINTAS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/08/2024	11/08/2024 a 09/09/2024	2024081101331480750706
23/07/2024	23/07/2024 a 21/08/2024	2024072322081480750773
04/07/2024	04/07/2024 a 02/08/2024	2024070419131480750708
15/06/2024	15/06/2024 a 14/07/2024	2024061501261480750702
27/05/2024	27/05/2024 a 25/06/2024	2024052704171480750708
08/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050801581480750761
18/04/2024	18/04/2024 a 17/05/2024	2024041807222782619608
30/03/2024	30/03/2024 a 28/04/2024	2024033001142330084315
11/03/2024	11/03/2024 a 09/04/2024	2024031107073254686105
21/02/2024	21/02/2024 a 21/03/2024	2024022118413044956109
02/02/2024	02/02/2024 a 02/03/2024	2024020219002813448044
14/01/2024	14/01/2024 a 12/02/2024	2024011401062068595870
26/12/2023	26/12/2023 a 24/01/2024	2023122608232870037622
07/12/2023	07/12/2023 a 05/01/2024	2023120711551473358902
18/11/2023	18/11/2023 a 17/12/2023	2023111801122714121990
30/10/2023	30/10/2023 a 28/11/2023	2023103018493990750217
11/10/2023	11/10/2023 a 09/11/2023	2023101119045955887650
22/09/2023	22/09/2023 a 21/10/2023	2023092218515696472334
03/09/2023	03/09/2023 a 02/10/2023	2023090300525765720050
15/08/2023	15/08/2023 a 13/09/2023	2023081507275713113717
27/07/2023	27/07/2023 a 25/08/2023	2023072705494360606154
08/07/2023	08/07/2023 a 06/08/2023	2023070801083924292907
19/06/2023	19/06/2023 a 18/07/2023	2023061901022202911302
31/05/2023	31/05/2023 a 29/06/2023	2023053101180069605356
12/05/2023	12/05/2023 a 10/06/2023	2023051201282443744330
23/04/2023	23/04/2023 a 22/05/2023	2023042301045165771910
04/04/2023	04/04/2023 a 03/05/2023	2023040419495429343079
16/03/2023	16/03/2023 a 14/04/2023	2023031601104538987705
25/02/2023	25/02/2023 a 26/03/2023	2023022501162525472315
06/02/2023	06/02/2023 a 07/03/2023	2023020601032932151666

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/01/2023	18/01/2023 a 16/02/2023	2023011801151096412619
30/12/2022	30/12/2022 a 28/01/2023	2022123001125425800559
11/12/2022	11/12/2022 a 09/01/2023	2022121101021843614270
22/11/2022	22/11/2022 a 21/12/2022	2022112201192834410624
03/11/2022	03/11/2022 a 02/12/2022	2022110301131759345235
15/10/2022	15/10/2022 a 13/11/2022	2022101501171861402835
26/09/2022	26/09/2022 a 25/10/2022	2022092601000975078033
07/09/2022	07/09/2022 a 06/10/2022	2022090701303210730681

FLS. 327

Resultado da consulta em 27/08/2024 10:19:38

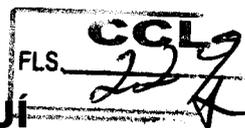
Voltar

FLS. **GCL**
228

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	09.101.218/0001-07
NOME EMPRESARIAL:	A P F DE CARVALHO
CAPITAL SOCIAL:	R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001034241453

CPF/CNPJ: 09.101.218/0001-07
Nome/Razão Social: A P F DE CARVALHO ME

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/11/2024 11:02:56
VÁLIDA ATÉ 11/01/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 194419AC-EB9A-4478-B615-9BFF8D37527A



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2400001024241032

CPF/CNPJ: 09.101.218/0001-07
Nome/Razão Social: A P F DE CARVALHO ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/11/2024 11:02:35
VÁLIDA ATÉ 11/01/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 84BC77AC-99E4-40A5-AADE-48D31EF6B0AD



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. 557

CONTRATO Nº 001/2024 DE ADESÃO A ATA 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03562/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **A P F DE CARVALHO**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: **A P F DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.101.218/0001-07, situada estabelecida na RUA COELHO DE RESENDE (ZONA SUL), 576 B - CENTRO, Cep.: 64001-370, Teresina – PI, Fone: (86) 9955-7528 – E-mail: apflicitacao@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Ana Paula Figueiredo de Carvalho, RG nº 335.406-PI, CPF nº 200.860.243-53.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de adesão a **ATA 032/2024**, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Objeto da contratação: Confecção de fardamento completo, a fim de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	Aquisição de camisa em malha Pv 67% poliéster 33% viscose, cores variadas com pintura com DTF e pacote de 50 unidades-Tamanho GG	PRÓPRIA	PACOTE	449	1.776,41	797.608,09
02	Aquisição de camisa em malha 100% algodão, colorida com pintura com DTF penteada e mercerizada com pintura frente e costa e tamanhos: P, M,G e GG.	PRÓPRIA	UNIDADE	5625	42.29	237.881,25

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (Doze) meses contado à partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos,

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. 522
SCL
12

respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços não tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor unitário da contratação é de **R\$ 1.035.489,34** (um milhão e trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/09/2024 (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. **CGL**
234
*

objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.

10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. **CCL**
235

venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial

quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



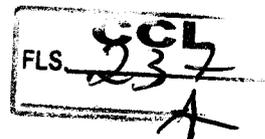
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. 236
SCL
236

- 13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 advertência;
- 13.2.2 multa;
- 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato lícitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
- 13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.18 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.19 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.20 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.20.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.20.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.21 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.21.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.21.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.21.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.22 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.22.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.22.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.22.3 Indenizações e multas.
- 13.23 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.24 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade: 02
 - II. Fonte de Recursos: 17
 - III. Programa de Trabalho: 10.301.0058.2074.0000 - 3.3.90.30.00
 - IV. Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES



16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, *c/c* art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1 Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caxias, 14 de NOVEMBRO de 2024

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretaria Municipal de Saúde

De 06/2021
contrato 77609

Secretária Municipal de Saúde
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Representante legal do CONTRATANTE

A P F DE

CARVALHO:09101218000107

Assinado de forma digital por A P F DE

CARVALHO:09101218000107

Dados: 2024.11.14 15:26:04 -03'00'

A P F DE CARVALHO

Ana Paula Figueiredo de Carvalho
Representante legal do CONTRATADO

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. 239

ARQUIVO

CONTRATO Nº 001/2024 DE ADESÃO A ATA 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03562/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A P F DE CARVALHO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: A P F DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.101.218/0001-07, situada estabelecida na RUA COELHO DE RESENDE (ZONA SUL), 576 B - CENTRO, Cep.: 64001-370, Teresina – PI, Fone: (86) 9955-7528 – E-mail: apflicitacao@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Ana Paula Figueiredo de Carvalho, RG nº 335.406-PI, CPF nº 200.860.243-53.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de adesão a ATA 032/2024, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Objeto da contratação: Confeção de fardamento completo, a fim de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	Aquisição de camisa em malha Pv 67% poliéster 33% viscose, cores variadas com pintura com DTF e pacote de 50 unidades-Tamanho GG	PRÓPRIA	PACOTE	449	1.776,41	797.608,09
02	Aquisição de camisa em malha 100% algodão, colorida com pintura com DTF penteada e mercerizada com pintura frente e costa e tamanhos: P, M,G e GG.	PRÓPRIA	UNIDADE	5625	42,29	237.881,25

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (Doze) meses contado à partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos,

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. 240

respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços não tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor unitário da contratação é de **R\$ 1.035.489,34** (um milhão e trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/09/2024 (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

FLS. 247

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.

10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial

quando:

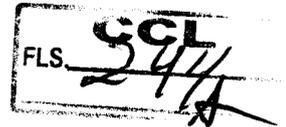
13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



- 13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 advertência;
- 13.2.2 multa;
- 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. 215
CGF

- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
- 13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.18 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.19 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.20 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.20.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.20.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.21 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.21.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.21.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.21.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.22 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.22.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.22.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.22.3 Indenizações e multas.
- 13.23 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.24 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: **02**
- II. Fonte de Recursos: **17**
- III. Programa de Trabalho: **10.301.0058.2074.0000 - 3.3.90.30.00**
- IV. Elemento de Despesa: **MATERIAL DE CONSUMO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.
- 18.1.1 Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
- 18.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.
- 18.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.
- 18.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.
- 18.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 19.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caxias, 14 de NOVEMBRO de 2024

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO 271/2021
CAXIAS-MA 77600

Secretária Municipal de Saúde
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Representante legal do CONTRATANTE

A P F DE

CARVALHO:09101218000107

Assinado de forma digital por A P F DE

CARVALHO:09101218000107

Dados: 2024.11.14 15:26:04 -03'00'

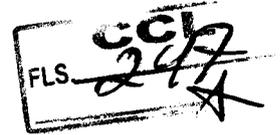
A P F DE CARVALHO

Ana Paula Figueiredo de Carvalho
Representante legal do CONTRATADO

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03562/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA A P F DE CARVALHO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.101.218/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE FARDAMENTO COMPLETO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS/MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 1.035.489,34 (UM MILHÃO E TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIO: 14/11/2024 - TÉRMINO: 14/11/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I. Gestão/Unidade: 02
- II. Fonte de Recursos: 17
- III. Programa de Trabalho: 10.301.0058.2074.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATARIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E A SRA. ANA PAULA FIGUEIREDO DE CARVALHO – CPF Nº 200.860.243-53, REPRESENTANTE DA EMPRESA A P F DE CARVALHO. CAXIAS - MA, 14/11/2024..